

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
83/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
PROTOCOLO	REQUERENTE
20/06/2025	MARISTELA PAES DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE DESTINO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E ROUPAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E EMBALSAMENTO DE CORPOS, TANATOPRAXIA E TRANSLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TASSO FRAGOSO – MA.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OFÍCIO Nº 221/2025 – PMTF/MA

A Vossa Excelência,
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Tasso Fragoso - MA, 20 de junho de 2025.

Excelentíssimo,

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo: fornecimento de urnas e roupas mortuárias, ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado, de forma a atender às demandas desta Pasta.

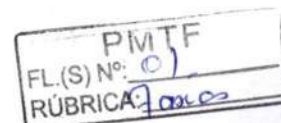
A presente solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar o **Benefício Eventual por Situação de Morte (auxílio-funeral)**, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade que não possuem condições financeiras de arcar com tais serviços. Esse benefício visa não apenas garantir um funeral digno, mas também mitigar os impactos sociais e emocionais decorrentes do falecimento de um membro familiar, conforme previsto na **Resolução CNAS nº 212/2006** (arts. 4º, 8º e 9º) e no **Decreto Federal nº 6.307/2007**.

Diante da relevância social do benefício, aliado ao seu caráter emergencial e inadiável, a contratação é imprescindível para assegurar a proteção social de famílias em situação de risco, alinhando-se aos princípios da dignidade humana, da eficiência administrativa e do interesse público, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

Sendo assim, solicitamos a adoção das providências necessárias para viabilizar a abertura do devido processo de contratação.

Maristela Paes de Oliveira
MARISTELA PAES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1. Descrição sucinta do objeto

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso - MA.

1.2. Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3. Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 30/09/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deste objeto justifica-se em face do interesse público presente na necessidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira as quais não tem condições de arcar com os custos de um funeral para seus entes queridos falecidos.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social busca amparar os familiares que não possuem condições financeiras de arcar com os referidos serviços.

2.3. O Benefício Eventual por situação de morte, também chamado Benefício Eventual Funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidade que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

2.4. O Decreto Federal 6.307/2007 e a Resolução CNAS nº 212/2006, em seus artigos 4º, 8º e 9º, respectivamente, indicam quais ofertas contemplam o Benefício Eventual por situações de morte.

2.5. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, aquisição de conjunto básico e traslado, com fornecimento do material necessário, para atender as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.


4- FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas da contratação ocorrerão por conta do recurso desta Prefeitura.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Maristela Paes de Oliveira	
CPF: 949.183.843-15	Cargo/Função: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária
Fiscal do Contrato	
Nome: Richard Wlakernan Maranhão Silva	
Matrícula: 04885	Cargo/Função: Assessor Técnico

<p>DFD finalizado em: 23/06/2025</p> <p> Maristela Paes de Oliveira Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária</p>	<p>Autorizo, encaminhe-se para providências.</p> <p>KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304</p> <p>Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.</p>
---	---

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	Un	15
02	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	Un	6
03	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	Un	6
04	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	Un	6
05	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	Un	6
06	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	Un	100
07	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	Un	20
08	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	Un	30
09	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	Un	100
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	Un	100
11	TANATOPLAXIA	Un	60
12	EMBALSAMENTO	Un	40
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	Un	100
14	TRANSLADO KM RODADO	KM	50.000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO Nº 83/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atende a necessidade especificada.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso – MA, enfrenta a necessidade de prover, de forma imediata e estruturada, serviços funerários às famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições financeiras de arcar com os custos decorrentes do falecimento de um ente querido. Nesses casos, a ausência de recursos para custear urnas, roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização, embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado compromete não apenas a realização de um funeral digno, mas também o direito à proteção social em momentos de extrema fragilidade.

2.2. O Benefício Eventual por Situação de Morte, também denominado auxílio-funeral, constitui um direito social assegurado pelo Decreto Federal nº 6.307/2007 e pela Resolução CNAS nº 212/2006, que determinam a responsabilidade do poder público em garantir o amparo às famílias em tais circunstâncias. Trata-se de uma política pública voltada não apenas à realização do funeral, mas também ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais e econômicas agravadas pela perda do ente familiar.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada é necessária para assegurar a continuidade e a efetividade da política de assistência social municipal, promovendo a dignidade da pessoa humana, a solidariedade e a justiça social. Além disso, garante que o Município disponha de solução célere, organizada e padronizada para atendimento às demandas emergenciais, evitando constrangimentos às famílias e permitindo que o poder público cumpra, de forma adequada, seu papel de protetor social.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização, embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado é essencial para que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso – MA assegure o cumprimento da política pública de proteção social básica e especial.

3.2. O Benefício Eventual por Situação de Morte, previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e na Resolução CNAS nº 212/2006, constitui uma obrigação do poder público voltada a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo que a ausência de recursos financeiros não seja um impeditivo para a realização de um funeral digno. Nesse contexto, a Administração Municipal deve estar preparada para responder, de forma imediata e eficiente, às demandas que surgem de maneira inesperada, tendo em vista a imprevisibilidade do evento morte.

3.3. A adoção desse serviço representa não apenas a observância de dispositivos legais e normativos, mas sobretudo a efetivação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da universalidade da proteção social e da solidariedade. Além disso, possibilita à gestão municipal maior organização, celeridade e padronização no atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo burocracias e evitando constrangimentos que poderiam ser causados na ausência de uma solução pronta e estruturada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

3.4. Portanto, a contratação mostra-se necessária e justificada por assegurar o atendimento humanizado e digno aos munícipes em momentos de extrema fragilidade, promovendo a justiça social e reforçando o papel da Administração Pública enquanto garantidora de direitos e protetora da população em risco.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

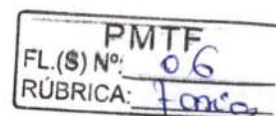
5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

5.1. Para assegurar a adequada execução do objeto e garantir a efetividade da política pública de assistência social, os requisitos da contratação deverão observar critérios técnicos, legais e administrativos compatíveis com a natureza e a sensibilidade do serviço a ser prestado. Conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a definição precisa e suficiente dos requisitos é condição essencial para a adequada caracterização da necessidade a ser atendida, evitando soluções inadequadas ou insuficientes. Dessa forma, a contratação, por meio de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços funerários, deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Abrangência dos serviços:** fornecimento completo e adequado, contemplando urnas mortuárias em diferentes modelos, roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização, embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado, garantindo padrão de qualidade e respeito às famílias atendidas.
- **Disponibilidade e prazos de atendimento:** a empresa contratada deverá garantir atendimento imediato e ininterrupto (24 horas por dia, todos os dias da semana), considerando o caráter emergencial e imprevisível do evento morte.
- **Qualificação técnica:** comprovação de experiência prévia na execução de serviços funerários, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **Condições de infraestrutura:** a empresa deverá dispor de instalações e equipamentos adequados para a realização dos serviços, bem como de veículos apropriados e regularizados para o transporte e traslado de corpos.
- **Equipe qualificada:** disponibilização de profissionais capacitados para a execução das atividades, com comprovação de treinamento em técnicas de higienização, embalsamento e tanatopraxia, além de atendimento humanizado aos familiares.
- **Conformidade legal e sanitária:** cumprimento das normas legais, sanitárias, ambientais e de saúde pública aplicáveis, com apresentação das licenças, registros e autorizações necessárias ao pleno funcionamento.
- **Controle de qualidade e rastreabilidade:** garantia de padronização dos serviços prestados, com registros administrativos que permitam a fiscalização e o acompanhamento pela Administração Municipal.
- **Eficiência administrativa e econômica:** contratação por meio de Registro de Preços, visando maior flexibilidade, economicidade e celeridade no atendimento das demandas, diante da imprevisibilidade e da variação de quantitativos relacionados ao objeto.

5.2. Com esses requisitos, busca-se assegurar que o processo de contratação observe os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço e, sobretudo, da dignidade da pessoa humana, garantindo atendimento qualificado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER POTENCIALMENTE CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	Un	15
02	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	Un	6
03	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	Un	6
04	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	Un	6
05	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	Un	6
06	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	Un	100
07	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	Un	20
08	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	Un	30
09	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	Un	100
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	Un	100
11	TANATOPLAXIA	Un	60
12	EMBALSAMENTO	Un	40
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	Un	100
14	TRANSLADO KM RODADO	KM	50.000

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Dos aspectos Gerais consultado o mercado com vistas a levantar os possíveis fornecedores para a aquisição pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Planejamento da Contratações - EPC com a melhor solução que atenda as demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA no processo de serviços Funerários, foram considerados 2 (dois) possíveis cenários para suprirem tais necessidades.

OPÇÃO 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços válida; e

OPÇÃO 2 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Funerários - por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.

OPÇÃO 01	
Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição	Adesão a Ata de Registro de Preços Válida
Análise	<p>Quanto a opção analisada, qual seja, Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP de órgãos federais, Estaduais e Municipais em vigor, visando atender a demanda apresentada, destaca-se.</p> <p>Vantagens: A celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para o pleno cumprimento "adesão" pelo órgão interessado, visto que os demais artefatos já estão produzidos.</p> <p>Desvantagens: Quanto ao óbice neste primeiro cenário podemos destacar a dificuldade em encontrar uma ATA que contemple os quantitativos e especificações de forma que atenda as demandas do órgão requisitante, o que ocasiona grande burocracia para encontrar atas que atendam nossas demandas em contratações similares.</p>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

	A Equipe de Planejamento entende não ser viável a utilização deste cenário para atendimento à demanda.
OPÇÃO 02	
Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição	Contratação de empresa especializada em serviços Funerários - por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.
Análise	<p>Quanto a opção 2 analisada, temos a possibilidade de adquirir o objeto por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.</p> <p>Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade do processo licitatório atingir melhores valores atendendo a todos os itens constantes desse estudo e já com base na Lei Federal nº 14.133/21 de Licitações e Contratos.</p> <p>Desvantagens: É que o processo licitatório a ser deflagrado demanda mais tempo para sua conclusão, uma vez que a licitação só possui data definida para começar, dependendo do desenrolar das etapas que existem no decorrer no processo, podendo ter atraso em sua conclusão.</p>

7.2. Conforme os cenários apresentados, a escolha da opção 02 (dois) - Pregão Eletrônico pelo "Sistema de Registro de Preços - ARP" a ser deflagrado por esta Prefeitura Municipal, apresenta-se como a melhor solução a ser adotada pela Administração.

7.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação de serviços funerários justifica-se pela natureza **eventual, imprevisível e variável** da demanda. O falecimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social é um evento incerto, tanto em relação à frequência quanto ao quantitativo de serviços a serem demandados, o que impossibilita a definição prévia de uma quantidade exata a ser contratada.

7.4. O Registro de Preços permite que a Administração Pública disponha de fornecedores previamente habilitados e com condições de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma ágil, padronizada e com valores previamente definidos, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que determina a apresentação dos critérios adotados para a definição do valor estimado do objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços funerários, abrangendo o fornecimento de urnas mortuárias em diferentes modelos, roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado. Essa contratação visa atender de forma eventual e futura às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso – MA, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso ao Benefício Eventual por Situação de Morte, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. A adoção do Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do evento morte, permitindo à Administração Pública contar com fornecedores

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

previamente habilitados, preços estabelecidos e condições claras de execução. Dessa forma, assegura-se maior celeridade, padronização e eficiência no atendimento das demandas, evitando contratações emergenciais e garantindo o uso racional dos recursos públicos. Além disso, a solução viabiliza o atendimento ininterrupto e imediato, fator essencial em razão da natureza emergencial dos serviços funerários.

9.3. Por fim, a solução proposta fortalece a política pública de assistência social, promovendo a dignidade humana e o amparo institucional em momentos de extrema fragilidade das famílias. Com profissionais qualificados, infraestrutura adequada e cumprimento das normas legais e sanitárias, a contratação possibilitará a entrega de serviços humanizados, organizados e de qualidade, consolidando o papel do Município de Tasso Fragoso – MA como garantidor de direitos e protetor da população em situação de risco social.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Município de Tasso Fragoso - MA decidiu pelo **não parcelamento** do objeto da licitação para registro de preços de serviços funerários destinados à Secretaria de Assistência Social. A decisão se baseia em quatro pontos principais:

- **Indivisibilidade do objeto** – serviços funerários e urnas formam uma solução integrada que não pode ser separada sem comprometer qualidade e eficácia.
- **Aspectos técnicos e econômicos** – dividir os itens não gera vantagem e pode aumentar custos e dificultar a gestão.
- **Economia de escala** – contratação unificada possibilita melhores preços e condições.
- **Análise de mercado** – prática comum no setor, que demanda atendimento integral e humanizado.

10.2. Assim, a contratação unificada garante maior eficiência, economicidade, qualidade e respeito ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo assegurar que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso – MA esteja preparada para atender, de forma célere, humanizada e eficiente, às famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitem do Benefício Eventual por Situação de Morte. Entre os principais resultados pretendidos destacam-se:

- **Garantir a dignidade humana** no momento de luto, assegurando que todas as famílias em vulnerabilidade tenham acesso a um funeral adequado, independentemente de sua condição socioeconômica.
- **Dar cumprimento à legislação vigente**, em especial ao Decreto Federal nº 6.307/2007 e à Resolução CNAS nº 212/2006, que preveem o Benefício Eventual por Situação de Morte como dever do poder público.
- **Assegurar resposta imediata e ininterrupta (24h)** às demandas de falecimento, considerando o caráter emergencial e imprevisível do evento morte.
- **Padronizar os serviços ofertados**, incluindo fornecimento de urnas e roupas mortuárias, ornamentação, higienização, embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado, garantindo qualidade e respeito no atendimento.
- **Mitigar impactos sociais e emocionais**, oferecendo suporte institucional às famílias em situação de fragilidade, reduzindo os efeitos da exclusão social.
- **Promover eficiência administrativa e econômica**, através da utilização do Registro de Preços, que possibilita maior flexibilidade, racionalização de recursos e contratação conforme a demanda real.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

- **Fortalecer a política pública de assistência social**, consolidando o papel da Administração Municipal como garantidora de direitos e promotora da justiça social.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Elaboração do Edital e seus anexos, publicação do edital, credenciamento dos participantes, realização do Pregão, habilitação do (s) vencedor (es), Adjudicação e Homologação, celebração do contrato, acompanhamento e fiscalização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTE

13.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o (s) fornecedor (res).

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. No contexto da contratação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas funerárias, mortalhas e traslado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, é essencial identificar os impactos ambientais associados a essa atividade. Os principais impactos envolvem o descarte inadequado de materiais, como urnas e embalagens, que podem gerar resíduos sólidos não recicláveis, além do consumo de recursos naturais durante a produção e transporte desses itens.

14.2. É de vital importância incluir requisitos de sustentabilidade, como o uso responsável de recursos, práticas de baixo consumo energético e compromisso com a logística reversa. Essas ações não apenas contribuem para a redução dos impactos ambientais, mas também promovem uma cultura de respeito e dignidade aos enlutados, refletindo um compromisso ético da administração pública com a preservação ambiental e o bem-estar da comunidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza essencial do serviço, conformidade legal e relevância para a Administração Pública Municipal.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1. Karina Ferreira Barros, Assistente social da gestão, Matrícula 04904

Tasso Fragoso - MA, 23 de junho de 2025.

Karina Ferreira Barros

Karina Ferreira Barros

Assistente social da gestão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária

PMTF
FL.(S) Nº: <u>09</u>
RÚBRICA: <u>Jonas</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade, o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e translado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deste objeto justifica-se em face do interesse público presente na necessidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira as quais não tem condições de arcar com custos de um funeral para seus entes queridos falecidos.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social busca amparar os familiares que que não possuem condições financeiras de arcar com os referidos serviços.

2.3. O Benefício Eventual por situação de morte, também chamado Benefício Eventual Funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidade que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

2.4. O Decreto Federal 6.307/2007 e a Resolução CNAS nº 212/2006, em seus artigos 4º, 8º e 9º, respectivamente, indicam quais ofertas contemplam o Benefício Eventual por situações de morte.

2.5. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, aquisição de conjunto básico e translado, com fornecimento do material necessário, para atender as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

2.6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

2.6.1. Após uma análise detalhada e criteriosa do objeto da licitação, relacionada ao registro de preço para futuras e eventuais prestação de serviços funerários, destinados à Secretaria de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso/MA, a decisão tomada é pelo não parcelamento da solução. Esta decisão é fundamentada em várias considerações técnicas, econômicas e de mercado, conforme exposto a seguir:

2.6.1.1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A natureza do serviço funerário, junto com a aquisição de urnas funerárias, constitui uma solução integrada que não admite divisibilidade sem comprometer a eficácia dos resultados e a qualidade do atendimento às famílias atendidas pela Secretaria. A divisão desses serviços e produtos poderia resultar em dificuldades logísticas e disparidades na qualidade, afetando o atendimento digno e homogêneo que se pretende garantir.

2.6.1.2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica demonstrou que a divisão dos serviços em itens distintos não apresentaria vantagem econômica para a Administração Pública, podendo inclusive acarretar um aumento nos custos operacionais e de gestão dos contratos. Além disso, a integralidade do serviço requer uma gestão centralizada para assegurar a uniformidade e qualidade do serviço prestado.

2.6.1.3. **Economia de Escala:** O parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala, visto que o volume total de serviços e itens necessários permite a obtenção de melhores preços e condições de contratação quando negociados de forma unificada. O mercado de serviços funerários e de fabricação de urnas funerárias tem mostrado ser mais competitivo e oferecer melhores condições em contratações de maior volume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

2.6.1.4. **Análise do Mercado:** Uma análise detalhada do mercado de serviços funerários e de urnas funerárias demonstrou que a abordagem de contratação unificada é prática comum e recomendada, considerando-se as especificidades desse mercado, o qual requer atendimento integral, eficiente e humanizado. Em conclusão, a opção pelo não parcelamento do objeto em questão está alinhada com o objetivo de maximizar a eficiência, economicidade e qualidade no atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso/MA. Esta decisão é acompanhada por um compromisso inabalável com a transparência, a competitividade leal e a busca contínua pelo melhor interesse público, conforme preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	Un	15
02	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	Un	6
03	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	Un	6
04	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	Un	6
05	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	Un	6
06	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	Un	100
07	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	Un	20
08	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	Un	30
09	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	Un	100
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	Un	100
11	TANATOPLAXIA	Un	60
12	EMBALSAMENTO	Un	40
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	Un	100
14	TRANSLADO KM RODADO	KM	50.000

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A licitação para a prestação dos serviços se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de objeto de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

5.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do **tipo Menor Preço por Lote**.

5.3. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação será obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de Banco de preços nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.2. A estimativa de preço será realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o “Painel de Preços”.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.15 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

9.2. Feitas as solicitações, os serviços deverão ser atendidos **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço), sendo que o atendimento deverá ser feito no local indicado na Ordem de Serviço.

9.3. A CONTRATADA deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados no perímetro especificado na O.S. (Ordem de Serviço).

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto será recebido na forma prevista no inciso I, “b”, do art. 140, da Lei 14.133/2021, dispensando o recebimento provisório nas hipóteses previstas na alínea “a” do mesmo art.

I - Definitivamente, após a verificação da execução dos serviços e sua consequente aceitação.

10.1.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada e no local especificado pela Contratante.
- b) Executar o objeto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a solicitação.
- c) O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional que eventualmente venha a ser solicitado.
- d) No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços (preparação dos corpos - Tanatopraxia), fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- e) Efetuar o transporte do corpo/urna do local do falecimento (Residência /Região /Capela Mortuária) até o cemitério do Município de Tasso Fragoso -MA.
- f) Disponibilizar plantão 24 (vinte e quatro) horas à disposição da CONTRATANTE.
- g) Disponibilizar linha telefone e funcionários aptos para pronto atendimento.
- h) A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes, em especial as normas da Vigilância Sanitária local.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- j) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

qualificação exigidas na licitação.

- k) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- l) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- m) Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em conformidade com as exigências legais e contratuais;
- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.
- p) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- r) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;
- d) Execer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (**trinta**) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Servidor competente da Contratante designado para este fim.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados e entregues.

13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

13.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

13.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.5.2. No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Fiscalização Técnica

14.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.3. Fiscalização Administrativa

14.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

14.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.4. Gestor do Contrato

14.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviço.

15.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestados de serviço.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo previsto no **subitem 15.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços nas condições a seguir:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

16.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

16.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

16.3. O registro a que se refere o item 16.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

18.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. OS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de que dispõe o art.107 da Lei 14.133/21;

22. REAJUSTE

22.1. O preço contratado dos serviços em conformidade com a ata de Registro de Preços e proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

22.1.1. Competirá à CONTRATADA demonstrar em planilhas de custos e informações de mercado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

a necessidade de eventual reajuste, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela CONTRATANTE. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem aplicação de multa.

23. PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de outras publicações.

24. FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 24 de junho de 2025.

Maristela Paes de Oliveira

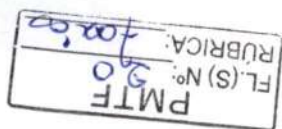
Maristela Paes de Oliveira
Prefeitura Tasso Fragoso – MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, _____ / _____ / 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Matriz de Riscos – Prestação de serviços Funerários.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA.

1. Dados do Processo

PROCESSO Nº 83/2025-PMTF/MA

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA.

2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes à Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Deficiência na definição das especificações dos serviços funerários (tipos de urnas, padrões de ornamentação, higienização, traslado), ocasionando contratações inadequadas e comprometendo o atendimento digno às famílias.

Ação(ões) Preventiva(s): Levantamento detalhado das necessidades da Secretaria de Assistência Social, definição clara das especificações técnicas e de qualidade exigidas.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação(ões) de Contingência: Revisão de especificações e ajustes contratuais.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Risco 02: Elaboração inadequada do Termo de Referência

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

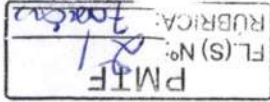
Dano(s): Contratação que não atenda às demandas da população, resultando em falhas no atendimento funerário, riscos de atrasos e insatisfação social.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração detalhada do Termo de Referência com apoio técnico especializado e revisão prévia.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação(ões) de Contingência: Readequação e republicação do Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Risco 03: Contratação de empresa sem capacidade técnica

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano(s): Prestação de serviços funerários de baixa qualidade, descumprimento de prazos e risco de constrangimento às famílias atendidas.

Ação(ões) Preventiva(s): Exigência de comprovação de experiência na prestação de serviços funerários, atestados de capacidade técnica, regularidade junto aos órgãos competentes e infraestrutura adequada..

Responsável: Comissão de Licitação.

Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e convocação de empresa remanescente ou nova licitação.

Responsável: Comissão de Licitação.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto

Risco 04: Atraso na execução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Prejuízo no atendimento imediato às famílias enlutadas, comprometendo a prestação do serviço essencial de assistência funerária.

Ação(ões) Preventiva(s): Monitoramento rigoroso dos prazos estabelecidos em contrato e acompanhamento contínuo pela Secretaria.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ação(ões) de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais e busca de alternativas emergenciais.

Responsável: Procuradoria do Município.

Tasso Fragoso - MA, 24 de junho de 2025

Natalia Santos de ALENCAR
NATALIA SANTOS DE ALENCAR

Chefe da Assessoria Especial
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Autorizo a licitação, na forma da Lei.

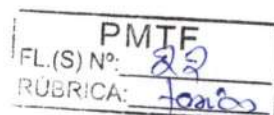
Encaminha-se ao Departamento de Compras para as providências necessárias à realização da Pesquisa mercadológica

Tasso Fragoso - MA, 18 de julho de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal





Relatório de Cotação: serviços funerários

Pesquisa realizada entre 24/07/2025 18:27:20 e 24/07/2025 18:52:54

Relatório gerado no dia 24/07/2025 18:54:07 (IP: 45.230.238.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: URNA SIMPLES INFANTIL 0.6

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 463,33 (un)	-	R\$ 463,33	4,3%	R\$ 463,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUMIDOURO / 867 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMIDOURO/RJ	14226731000164-1-000012/2025	02/07/2025	R\$ 460,00
2	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI / 75741355000130 - Unidade administrativa	75741355000130-1-000067/2025	16/04/2025	R\$ 400,00
3	MUNICIPIO DE BOQUEIRAO	08702573000179-1-000051/2024	05/09/2024	R\$ 530,00
Valor Unitário				R\$ 463,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 460,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 463,33

Item 2: URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 505,00 (un)	-	R\$ 505,00	4,7%	R\$ 505,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.142.302/0001-45 - MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL	88142302000145-1-000061/2025	31/03/2025	R\$ 500,00
2	76.105.592/0001-78 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVIA DO SUL	NºPregão:900042025 UASG:987459	13/03/2025	R\$ 515,00
Valor Unitário				R\$ 507,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

PMTF
 FL.(S) Nº: 27
 RÚBRICA: João



1	PM DE CAÇAPAVA DO SUL	42800-6- 2025-PCE	31/03/2025	R\$ 500,00
Valor Unitário				R\$ 500,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 500,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 505,00	

Item 3: URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 537,33 (un)	-	R\$ 537,33	5%	R\$ 537,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM / 2497 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM/RJ			03802344000102-1-000004/2024	29/11/2024	R\$ 550,00
Valor Unitário						R\$ 550,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.541/0001-58 - Prefeitura Municipal de Porto União			361516	06/02/2025	R\$ 512,00
2	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM/RJ			114097	29/11/2024	R\$ 550,00
Valor Unitário						R\$ 531,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 550,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 537,33			

Item 4: URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 612,59 (un)	-	R\$ 612,59	5,7%	R\$ 612,59
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal Ielmo Marinho			401446	01/07/2025	R\$ 628,00
2	Município de Patrocínio do Muriaé			376112	27/03/2025	R\$ 600,00
3	76.978.881/0001-81 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR			33270_15020241	22/01/2025	R\$ 609,76
Valor Unitário						R\$ 612,59
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 609,76			Média dos Preços Obtidos: R\$ 612,59			

Item 5: URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 724,90 (un)	-	R\$ 724,90	6,8%	R\$ 724,90
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU / 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR			95583597000150-1-000044/2025	13/05/2025	R\$ 708,71
2	MUNICIPIO DE MIRADOR / 28 - Unidade Única			06140818000196-1-000015/2025	24/04/2025	R\$ 710,00
Valor Unitário						R\$ 709,36



Relatório gerado no dia 24/07/2025 18:54:07 (IP: 45.230.238.166)
 Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPtm6WA%3d%3d>

PMTE
 EL(S)Nº: 24
 RUBRICA: Jada

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal Ielmo Marinho	401446	01/07/2025	R\$ 756,00
Valor Unitário				R\$ 756,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 710,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 724,90	

Item 6: URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.266,67 (un)	-	R\$ 1.266,67	11,8%	R\$ 1.266,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.142.302/0001-45 - MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL	88142302000145-1-000061/2025	31/03/2025	R\$ 1.250,00
Valor Unitário				R\$ 1.250,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CAÇAPAVA DO SUL	42800-6-2025-PCE	31/03/2025	R\$ 1.250,00
2	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	324508	08/08/2024	R\$ 1.300,00
Valor Unitário				R\$ 1.275,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.250,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.266,67	

Item 7: URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 2.586,67 (un)	-	R\$ 2.586,67	24,1%	R\$ 2.586,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM / 3148 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM/PA	15606764000100-1-000001/2025	26/02/2025	R\$ 2.600,00
Valor Unitário				R\$ 2.600,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM/PA	122554	26/02/2025	R\$ 2.600,00
2	08.702.573/0001-79 - Prefeitura Municipal de Boqueirão	333966	05/09/2024	R\$ 2.560,00
Valor Unitário				R\$ 2.580,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.600,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.586,67	

Item 8: ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 173,33 (un)	-	R\$ 173,33	1,6%	R\$ 173,33



Relatório gerado no dia 24/07/2025 18:54:07 (IP: 45.230.238.166)
 Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPtm6WA%3d%3d>

PMIF
 FL.(S) Nº: 23
 RUBRICA: toaion

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.523.085/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS	14523085000105-1-000006/2024	22/10/2024	R\$ 200,00
Valor Unitário				R\$ 200,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.157.846/0001-16 - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão	365585	14/02/2025	R\$ 170,00
2	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	324508	08/08/2024	R\$ 150,00
Valor Unitário				R\$ 160,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 170,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 173,33

Item 9: ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 290,00 (un)	-	R\$ 290,00	2,7%	R\$ 290,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.608.768/0001-05 - MUNICIPIO DE NOVA COLINAS / 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas	01608768000105-1-000005/2025	31/01/2025	R\$ 250,00
2	14.523.085/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS	14523085000105-1-000006/2024	22/10/2024	R\$ 300,00
Valor Unitário				R\$ 275,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	324508	08/08/2024	R\$ 320,00
Valor Unitário				R\$ 320,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 290,00

Item 10: ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 323,64 (un)	-	R\$ 323,64	3%	R\$ 323,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS DE GOIAS / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	19397735000129-1-000018/2025	18/06/2025	R\$ 300,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO SUL / 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	13600190000120-1-000003/2025	26/03/2025	R\$ 368,89
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO SUL / 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	13600190000120-1-000003/2025	26/03/2025	R\$ 302,03
Valor Unitário				R\$ 323,64

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 302,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 323,64

PMTE
FL.(S) N°: 26
RÚBRICA: Flores



Item 11: TANA TOPLAXIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.232,41 (un)	-	R\$ 1.232,41	11,5%	R\$ 1.232,41

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.608.768/0001-05 - MUNICIPIO DE NOVA COLINAS / 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas	01608768000105-1-000005/2025	31/01/2025	R\$ 1.010,00
2	33.683.822/0001-73 - MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	33683822000173-1-000076/2024	22/10/2024	R\$ 1.487,24
Valor Unitário				R\$ 1.248,62

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	324508	08/08/2024	R\$ 1.200,00
Valor Unitário				R\$ 1.200,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.232,41

Item 12: EMBALSAMENTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1.586,10 (un)	-	R\$ 1.586,10	14,8%	R\$ 1.586,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 17 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	19115268000105-1-000002/2025	23/06/2025	R\$ 1.815,00
2	MUNICIPIO DE CAMOCIM / 4 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	07660350000123-1-000001/2025	06/01/2025	R\$ 1.453,30
3	MUNICIPIO DE FORMOSO	18125153000120-1-000145/2024	05/09/2024	R\$ 1.490,00
Valor Unitário				R\$ 1.586,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.490,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.586,10

Item 13: HIGIENIZAÇÃO DE CORPO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 422,00 (un)	-	R\$ 422,00	3,9%	R\$ 422,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.825.828/0001-88 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	NºPregão:900222025 UASG:987517	02/04/2025	R\$ 481,00
2	MUNICIPIO DE MORRINHOS / 2 - MARÍLIA SOARES DE VASCONCELOS CARNEIRO	07566920000110-1-000001/2025	27/01/2025	R\$ 385,00
Valor Unitário				R\$ 433,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

PMTE
FL.(S) Nº: 27
RUBRICA: Jones



1	08.113.995/0001-09 - Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN	599_112025	10/02/2025	R\$ 400,00
Valor Unitário				R\$ 400,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 422,00

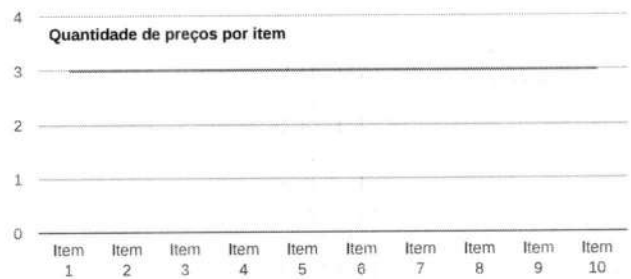
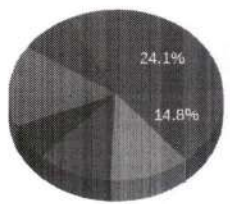
Item 14: TRANSLADO KM RODADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 3,71 (un)	-	R\$ 3,71	0%	R\$ 3,71
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA / 16 - MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO			63787071000104-1-000070/2025	29/05/2025	R\$ 3,86
Valor Unitário						R\$ 3,86
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOM JESUS			044-2025-BOM JESUS-RS-MUNICIPIO DE BOM JESUS-PREGÃO ELETRÔNICO	23/06/2025	R\$ 4,00
2	MUNICIPIO DE MARAU / (1) LICITACOES-E			NºLicitação:1068587	05/05/2025	R\$ 3,28
Valor Unitário						R\$ 3,64
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,86	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,71		

Valor Global: R\$ 10.727,68

Valor do item em relação ao total

- 1) URNA GORDA...
- 2) EMBALSAMEN...
- 3) URNA MORTU...
- 4) TANA TOPLAXIA
- 5) URNA SIMPLE...
- 6) URNA SIMPLE...
- 7) URNA SIMPLE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: URNA SIMPLES INFANTIL 0.6			
Preço Estimado: R\$ 463,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 463,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 463,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	URNA SIMPLES INFANTIL 0.6	

PMTF
 FL.(S) Nº: 38
 RÚBRICA: *Loias*



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUMIDOURO / 867 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMIDOURO/RJ
Objeto: [LICITANET] - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - SRP
Descrição: URNA FUNERÁRIA SIMPLES, EM MADEIRA. TAMANHO INFANTIL, COM ORNAMENTAÇÃO - URNA FUNERÁRIA SIMPLES, EM MADEIRA. TAMANHO INFANTIL, COM ORNAMENTAÇÃO

Data: 02/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 14226731000164-1-000012/2025
Lote/Item: 1/5984099
Ata: N/A
Homologação: 02/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 15
Unidade: UND
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.258.146/0001-08 *VENCEDOR*	FUNERARIA CARMENSE EIRELI	R\$ 460,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAÍ / 75741355000130 - Unidade administrativa
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ. OFERTANDO OS SERVIÇOS DE FUNERÁRIA, COMO URNA, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES, CORTEJO FÚNEBRE DENTRO DO MUNICÍPIO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA, TAMPONAMENTO E PARAMENTOS, E TRANSPORTE FUNERÁRIO SE NECESSÁRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1523/2009
Descrição: URNA INFANTIL PADRÃO BRANCA DA NECESSIDADE, ORNAMENTAÇÃO INTEIRA, PREPARAÇÃO TAMPONAMENTO E ASPIRAÇÃO, TANATOPLAXIA SE NECESSÁRIO, VÉU SIMPLES E UMA COROA DE FLOR NATURAL PEQUENA - URNA INFANTIL PADRÃO BRANCA DA NECESSIDADE, ORNAMENTAÇÃO INTEIRA, PREPARAÇÃO TAMPONAMENTO E ASPIRAÇÃO, TANATOPLAXIA SE NECESSÁRIO, VÉU SIMPLES E UMA COROA DE FLOR NATURAL PEQUENA

Data: 16/04/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 75741355000130-1-000067/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.452.771/0001-94 *VENCEDOR*	PAX ASSAI LTDA	R\$ 400,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Órgão: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
Descrição: Lote 1 - URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO INFANTIL, ATÉ 0,80 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO: Higienização do corpo com aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu; fornecimento de no mínimo de 04 velas votivas; forne - Lote 1 - URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO INFANTIL, ATÉ 0,80 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO: Higienização do corpo com aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu; fornecimento de no mínimo de 04 velas votivas; fornecimento de flores, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo; Veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte dentro do município, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.

Data: 05/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08702573000179-1-000051/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.829.496/0001-00	ONILDO DA SILVA	R\$ 530,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
RUA SEVERIANO MACEDO, 235	Telefone:	Email:
	(83) 3391-1245	funerariacaminhoeternidade@hotmail.com

Item 2: URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT

Preço Estimado: R\$ 505,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 505,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 505,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.142.302/0001-45
Órgão: MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
Objeto: Registro de Precos para Contratacao de empresa para prestacao de servicos funerais de velorio com disponibilidade de local para realizacao do tal traslado urnas e gavetas funerarias. P.A 2.169 Manutencao do FMAS 33.90.30.99.01 3.3.90.32.05 33.90.39 67 Red. 2165 2166 2168.
Descrição: URNA MORTUARIA DO TIPO PADRAO SIMPLES TAMANHO INFANTIL 0 A 5 ANOS - URNA MORTUARIA DO TIPO PADRAO SIMPLES TAMANHO INFANTIL 0 A 5 ANOS

Data: 31/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 88142302000145-1-000061/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 31/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UNIDADE
UF: RS



PMTF
FL(S) Nº: 30
RÚBRICA: *[Assinatura]*

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.246.789/0001-21 *VENCEDOR*	FUNERÁRIA DO FORTE LTDA	R\$ 500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 515,00

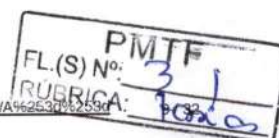
CNPJ: 76.105.592/0001-78	Data: 13/03/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUIVA DO SUL	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para o fornecimento do benefício eventual auxílio funeral.	SRP: NÃO
Descrição: Serviço Funerário e Cemiterial - Prestação de serviço funerário infantil com fornecimento de uma mortuária infantil (60cm a 1,60 metro) com 06 (seis) alças duras, sem visor, modelo sextavado caixa e tampa em madeira de pinus. Preparação básica (tamponamento). Paramentos (4 castiçais laterais com velas). Remoção do corpo até o local do velório e ao local de sepultamento, dentro do município. Ornamentação com flores artificiais com fragrância. Fornecimento de tule simples rendas.	Identificação: N°Pregão:900042025 / UASG:987459
CatSer: 4170 - Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 15/04/2025 13:36
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 5
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.196.903/0001-40 *VENCEDOR*	FUNERARIA DA LUZ COLOMBO LTDA	R\$ 200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

03.652.036/0001-48	BAPTISTA E RIBEIRO SERVICOS FUNERARIOS LTDA	R\$ 300,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUIVA, 938		
	Telefone: (41) 3372-1847	Email: baptistaribeiro@hotmail.com

76.490.333/0003-70	FUNERARIA SAO FRANCISCO LTDA	R\$ 515,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

49.380.881/0001-02	FUNERARIA SANTO ANTONIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 730,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 754,05
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5		Telefone: (61) 9570-4155
		Email: contato@federaltrading.org

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 500,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE CAÇAPAVA DO SUL	Data: 31/03/2025 00:00
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços funerais de velório com disponibilidade de local para realização do tal, translado, urnas e gavetas funerárias. P.A 2.169 Manutenção do FMAS 33.90.30.99.01, 3.3.90.32-05,33.90.39-67 Red. 2165,2166, 2168.	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (SIMPLES) TAMANHO INFANTIL 0 A 5 ANOS - URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (SIMPLES) TAMANHO INFANTIL 0 A 5 ANOS	Identificação: 42800-6-2025-PCE
	Lote/Item: 3/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 31/03/2025 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::
	Quantidade: 4
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.246.789/0001-21	FUNERÁRIA DO FORTE LTDA	R\$ 500,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 3: URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT

Preço Estimado: R\$ 537,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 537,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 537,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 550,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM / 2497 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM/RJ	Data: 29/11/2024 09:30
Objeto: [LICITANET] - Requisição para contratação de empresa para serviços de funeral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Urna Infantil Simples de madeira - Urna Infantil Simples de madeira	Identificação: 03802344000102-1-000004/2024
	Lote/Item: 1/4983880
	Ata: N/A
	Homologação: 13/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6
	Unidade: UN
	UF: RJ



Relatório gerado no dia 24/07/2025 18:54:07 (IP: 45.230.238.166)
 Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.264.521/0001-59 *VENCEDOR*	IGOR DE S OLIVEIRA	R\$ 550,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 512,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.541/0001-58	Data: 06/02/2025 14:01
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto União	Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).	SRP: NÃO
Descrição: Urna Funerária Infantil (até 1,20 m) Básica – Sem visor, modelo sextavada, com 04 alças, apropriada para sepultamento de crianças. -Acabamento interno: Forro e babado em TNT (Tecido Não Tecido). Acabamento externo: Pintura em verniz. - Serviço de preparação - Uma Funerária Infantil (até 1,20 m) Básica – Sem visor, modelo sextavada, com 04 alças, apropriada para sepultamento de crianças. -Acabamento interno: Forro e babado em TNT (Tecido Não Tecido). Acabamento externo: Pintura em verniz. -Serviço de preparação, limpeza do corpo, cabelo, unha, maquiagem e tamponamento. -01 véu para cobrir o corpo. -Incluso Invólucro absorvedor e retentor de necrochorume, conforme Lei Ordinária 4.553/2018. -Serviço de traslado com abrangência na área urbana/rural do município e intermunicipal, com até 100 km de distância. -Ornamentação simples: Conjunto de velas funerárias medindo 5x5cm, com 04(quatro) unidades e no mínimo 05 (cinco) vasos de flores naturais.	Identificação: 361516
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 14
	Unidade: UN
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.665.705/0001-93 *VENCEDOR*	FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA	R\$ 490,00
Marca: rigon Fabricante: Fabricante não informado Modelo: rigon Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: União da Vitória	Endereço: R CLOTARIO PORTUGAL, 980
	Telefone: (42) 3523-4600	Email: maricleiavezaro@hotmail.com

51.597.752/0001-12 51.597.752 JOSCLEI MACHADO DA SILVA R\$ 512,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

09.571.013/0001-95 VILMAR MARCOS MINSKI E CIA LTDA ME R\$ 560,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 550,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM/RJ
Objeto: Requisição para contratação de empresa para serviços de funeral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Descrição: Urna Infantil Simples de madeira - Urna Infantil Simples de madeira

Data: 29/11/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 114097
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 6
Unidade: UN
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.264.521/0001-59 *VENCEDOR*	IGOR DE S OLIVEIRA	R\$ 550,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 4: URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT

Preço Estimado: R\$ 612,59 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 612,59 Média dos Preços Obtidos: R\$ 612,59

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 628,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal Ielmo Marinho
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Descrição: URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – Confeccionada com madeira de pino, pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT cor branca, com babado, acabamento externo laqueado com verniz, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço. Me - URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – Confeccionada com madeira de pino, pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT cor branca, com babado, acabamento externo laqueado com verniz, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento entre 0,60 e 0,80 cm.

Data: 01/07/2025 14:29
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 401446
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.368.724/0001-67 *VENCEDOR*	UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA	R\$ 200,00
Marca: PEROLA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PEROLA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: Cidade: Endereço:	Nome de Contato: Telefone: Email:	
RN São Paulo do RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO, ANDRÉIA TORRES DOS (84) 3251- assistenciauniplan@hotmail.com	Potengi 377 SANTOS 2817	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.884.166/0001-06	MARIA MIRANI DA SILVA	R\$ 628,00
Marca: CRISTÓREY Fabricante: Fabricante não informado Modelo: POPULAR Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AVENIDA GENIBAU, 601
Nome de Contato: ARISTEU	Telefone: (85) 3294-5637	Email: funepaz@globo.com

26.437.189/0001-78	ALEXSANDRO RABELO TORRES	R\$ 628,00
Marca: Urnas Perola Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Urna Branca Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Extremoz	Endereço: R BOM JESUS, 0
Telefone: (84) 9821-2009	Email: enio.moses@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 600,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Patrocínio do Muriaé **Data:** 27/03/2025 09:17

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Patrocínio do Muriaé, em até 30 km viários do Município de Patrocínio do Muriaé. **Modalidade:** Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 376112

Descrição: URNA MORTUÁRIA INFANTIL - COM VISOR, SIMPLES. CAIXA OU RECIPIENTE EXTERNO EM MADEIRA; MEDINDO, NO MÍNIMO, 18 MM DE ESPESSURA; FORRADO INTERNAMENTE COM TNT; MODELO SEXTAVADO; CAIXA E TAMPA EM MADEIRA LISA; PINTURA: VERNIZ BRILHANTE; COMPATÍVEL COM AS MEDID - URNA MORTUÁRIA INFANTIL - COM VISOR, SIMPLES. CAIXA OU RECIPIENTE EXTERNO EM MADEIRA; MEDINDO, NO MÍNIMO, 18 MM DE ESPESSURA; FORRADO INTERNAMENTE COM TNT; MODELO SEXTAVADO; CAIXA E TAMPA EM MADEIRA LISA; PINTURA: VERNIZ BRILHANTE; COMPATÍVEL COM AS MEDIDAS DO TIPO DE SEPULTAMENTO (ALTURA E PESO); ALÇAS CONFECCIONADAS EM MATERIAIS QUE RESISTAM AO TRANSPORTE DO CORPO. TAMANHO: DE 0,40 A 1,50 M. INCLUSO: PREPARAÇÃO DE CADÁVER INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS COMO: HIGIENIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO CORPO: MÃO - DE -OBRA NECESSÁRIA PARA A PREPARAÇÃO DO CORPO PARA O VELÓRIO E SEPULTAMENTO.

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

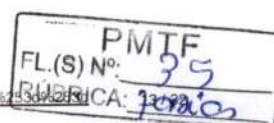
Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.750.449/0001-04	FUNERARIA SAO JORGE DE MURIAE LTDA	R\$ 600,00
VENCEDOR		
Marca: Maderit Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Urna mortuária infantil-com visor simple Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 609,76
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.978.881/0001-81
Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR
Objeto: a Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, acessórios e serviços funerários a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Descrição: URNA INFANTIL Urna funerária infantil, tipo simples, modelo sextavado, com visor, em - URNA INFANTIL Urna funerária infantil, tipo simples, modelo sextavado, com visor, em

Data: 22/01/2025 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 33270_15020241
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 5
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.438.981/0001-70 *VENCEDOR*	G. M. FELICIANO BUONO	R\$ 609,76
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 5: URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT

Preço Estimado: R\$ 724,90 (im) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 724,90 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 724,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 708,71

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU / 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR
Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica para o fornecimento de urnas mortuárias, coroas, véus, velas e traslado municipal e intermunicipal.
Descrição: Urna adulto simples com verniz, forrada com 06 alças sem visor, de boa qualidade. - Urna adulto simples com verniz, forrada com 06 alças sem visor, de boa qualidade.

Data: 13/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 95583597000150-1-000044/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 27
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.037.020/0001-13 *VENCEDOR*	O. ROSSETTO - FUNERARIA E FLORICULTURA	R\$ 708,71
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: São Pedro do Iguaçu	Endereço: AV SAO PAULO, 404
		Telefone: (45) 3255-1629/ (45) 8407-3445
		Email: o.rossetto_ff@hotmail.com



PMTF
FL.(S) Nº: 36
RÚBRICA: *[Assinatura]*
 14/38

Órgão: MUNICIPIO DE MIRADOR / 28 - Unidade Única
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MIRADOR/MA.
Descrição: URNA FUNERÁRIA SIMPLES 0.60M U - Modelo Sextavada, madeira de lei, com 04 alças de zinco, forrada em TNT, em boa qualidade. - URNA FUNERÁRIA SIMPLES 0.60M U - Modelo Sextavada, madeira de lei, com 04 alças de zinco, forrada em TNT, em boa qualidade.

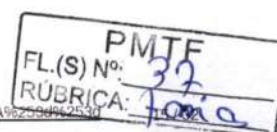
Data: 24/04/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06140818000196-1-000015/2025
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 24/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.420.134/0001-58	FUNERARIA ISAPAX DE TANATOPRAXIA	R\$ 710,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Órgão: Prefeitura Municipal Ielmo Marinho
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Descrição: URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL - Confeccionada com madeira de pino, pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT cor branca, com babado, acabamento externo laqueado com verniz, 06 alças fixas inteiro, Medida de comprimento - URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL - Confeccionada com madeira de pino, pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT cor branca, com babado, acabamento externo laqueado com verniz, 06 alças fixas inteiro, Medida de comprimento entre 1,00 e 1,20 metros.

Data: 01/07/2025 14:29
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 401446
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.368.724/0001-67	UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA	R\$ 239,25
VENCEDOR		
Marca: PEROLA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PEROLA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	São Paulo do Potengi	RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO, 377
	Nome de Contato:	Telefone:
	ANDRÉIA TORRES DOS SANTOS	(84) 3251-2817
		Email:
		assistencianniplan@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor						Valor da Proposta Final
03.884.166/0001-06	MARIA MIRANI DA SILVA						R\$ 756,00
Marca: CRISTOREY Fabricante: Fabricante não informado Modelo: POPULAR Descrição: Descrição não informada							
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AVENIDA GENIBAU, 601	Nome de Contato: ARISTEU	Telefone: (85) 3294-5637	Email: fimepaz@globo.com		
26.437.189/0001-78	ALEXSANDRO RABELO TORRES						R\$ 756,00
Marca: Urnas Perola Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Urna Branca Descrição: Descrição não informada							
Estado: RN	Cidade: Extremoz	Endereço: R BOM JESUS, 0	Telefone: (84) 9821-2009	Email: enio.moses@gmail.com			

Item 6: URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.

Preço Estimado: R\$ 1.266,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.266,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.266,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.142.302/0001-45	Data: 31/03/2025 08:30
Órgão: MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Registro de Precos para Contratacao de empresa para prestacao de servicos funerais de velorio com disponibilidade de local para realizacao do tal traslado urnas e gavetas funerarias. P.A 2.169 Manutencao do FMAS 33.90.30.99.01 3.3.90.32 05 33.90.39 67 Red. 2165 2166 2168.	SRP: SIM
Descrição: URNA MORTUARIA DO TIPO PADRAO SIMPLES TAMANHO ESPECIAL OBESO ATE 150K COM 2 10m DE COMPRIMENTO - URNA MORTUARIA DO TIPO PADRAO SIMPLES TAMANHO ESPECIAL OBESO ATE 150K COM 2 10m DE COMPRIMENTO	Identificação: 88142302000145-1-000061/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 31/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.246.789/0001-21	FUNERÁRIA DO FORTE LTDA	R\$ 1.250,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PM DE CAÇAPAVA DO SUL

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços funerais de velório com disponibilidade de local para realização do tal, traslado, urnas e gavetas funerárias. P.A 2.169 Manutenção do FMS 33.90.30.99.01, 3.3.90.32-05,33.90.39-67 Red. 2165,2166, 2168.

Descrição: URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (SIMPLES) TAMANHO ESPECIAL OBESO ATÉ 150K COM 2,10m DE COMPRIMENTO - URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (SIMPLES) TAMANHO ESPECIAL OBESO ATÉ 150K COM 2,10m DE COMPRIMENTO

Data: 31/03/2025 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 42800-6-2025-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 31/03/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.246.789/0001-21	FUNERÁRIA DO FORTE LTDA	R\$ 1.250,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.300,00

CNPJ: 06.229.397/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.

Descrição: URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA. - URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.

Data: 08/08/2024 08:02

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 324508

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 60

Unidade: UND

UF: MA

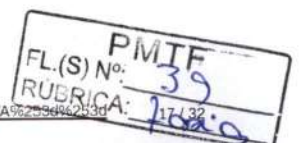
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.335.260/0001-02	CAVALCANTE & MATOS LTDA	R\$ 1.300,00
VENCEDOR		
Marca:	MADEFERRO	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	MADEFERRO	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Balsas	RUA EDISIO SILVA, 415
		Telefone:
		(99) 3541-5597
		Email:
		contabilidade.sistemapamf@gmail.com



Relatório gerado no dia 24/07/2025 18:54:07 (IP: 45.230.238.166)

Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 7: URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)

Preço Estimado: R\$ 2.586,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.586,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.586,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.600,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM / 3148 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM/PA	Data: 26/02/2025 09:01
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: URNA ESPECIAL ADULTO - Especificações: Urna funerária gorda, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada com visor, com alças duras, quatro chavetas e acabamento interno com TNT, tamanho aproximado interno de 1,20m a 2,10m de comprimen - URNA ESPECIAL ADULTO - Especificações: Uma funerária gorda, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada com visor, com alças duras, quatro chavetas e acabamento interno com TNT, tamanho aproximado interno de 1,20m a 2,10m de comprimento, 0,65 cm de largura e 0,50cm de altura. Paramentações completas conforme credo religioso.	SRP: SIM
	Identificação: 15606764000100-1-000001/2025
	Lote/Item: 1/5288474
	Ata: N/A
	Homologação: 12/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 70
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.595.684/0001-60	M. DO S. DOS S. PINHEIRO SERVICOS FUNERARIOS	R\$ 2.600,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA OFHIR F SADALA, 1348	(93) 9161-1653	inovacontabil1000@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

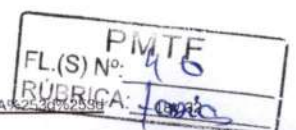
R\$ 2.600,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM/PA	Data: 26/02/2025 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: URNA ESPECIAL ADULTO - Especificações: Urna funerária gorda, confeccionada em madeira de pinus, estilo sextavado envernizada com visor, com alças duras, quatro chavetas e acabamento interno com TNT, tamanho aproximado interno de 1,20m a 2,10m de comprimento, 0,65 cm de largura e 0,50cm de altura. Paramentações completas conforme credo religioso.	SRP: SIM
	Identificação: 122554
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 70
	Unidade: Unidade
	UF:



Relatório gerado no dia 24/07/2025 18:54:07 (IP: 45.230.238.166)

Código Validação: u20TNB190GD1Qm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNB190GD1Qm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPtm6WA%3d%3d>


CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.595.684/0001-60 *VENCEDOR*	M. DO S. DOS S. PINHEIRO SERVICOS FUNERARIOS	R\$ 2.600,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA OFHIR F SADALA, 1348	Telefone: (93) 9161-1653	Email: inovacontabil1000@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.560,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.702.573/0001-79	Data: 05/09/2024 16:11
Órgão: Prefeitura Municipal de Boqueirão	Modalidade: Pregão
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	SRP: NÃO
Descrição: URNA FUNERÁRIA ESPECIAL (SUPER GORDA) COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO ADULTO DE 1,90 ATÉ 2,20 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO: Higienização do corpo com aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu; fornecimento de no mínimo de 04 velas votivas - URNA FUNERÁRIA ESPECIAL (SUPER GORDA) COM VISOR E PARAMENTAÇÃO, MODELO ADULTO DE 1,90 ATÉ 2,20 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO: Higienização do corpo com aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu; fornecimento de no mínimo de 04 velas votivas; fornecimento de flores naturais, mínimo de 15 dúzias distribuídas em torno do corpo; Veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte dentro do município, retirando o corpo de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Identificação: 333966
	Lote/Item: 6/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 5
	Unidade: 5 UN
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.829.496/0001-00 *VENCEDOR*	ONILDO DA SILVA	R\$ 2.560,00
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA SEVERIANO MACEDO, 235	Telefone: (83) 3391-1245	Email: funerariacaminhoeternidade@hotmail.com

Item 8: ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)

Preço Estimado: R\$ 173,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 173,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 173,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 200,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



PMTF
 FL.(S) Nº: 41
 RÚBRICA: João

CNPJ: 14.523.085/0001-05
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS
Objeto: Contratação dos Serviços Funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, até dezembro de 2024, conforme especificações constantes no Anexo 1 (Termo de Referência) do Edital.
Descrição: ROUPA MORTUÁRIA INFANTIL - Masculina (Calça social preta ou azul, camisa social branca ou azul, cueca e meias) ou Feminina (Vestido longo branco com mangas longas, calcinha e meias) - ROUPA MORTUÁRIA INFANTIL - Masculina (Calça social preta ou azul, camisa social branca ou azul, cueca e meias) ou Feminina (Vestido longo branco com mangas longas, calcinha e meias)

Data: 22/10/2024 07:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 14523085000105-1-000006/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 22/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.487.519/0001-25	SANTOS & CAMPINA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 200,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: TO	Cidade: Nova Olinda	Endereço: R ADEUVALDO DE MORAIS, 767
	Telefone: (63) 3452-1698/ (63) 9256-9387	Email: igorsantos1976@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 170,00

CNPJ: 06.157.846/0001-16
Órgão: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Amarante do Maranhão - MA
Descrição: ROUPA MORTUÁRIA FEMININA C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS. - ROUPA MORTUÁRIA FEMININA C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.

Data: 14/02/2025 22:25
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 365585
Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 60
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.575.058/0001-57	FUNERARIA CRISTO REI DUARTE EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 170,00
Marca: SÃO MIGUEL ARCANJO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: feminina Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 150,00



CNPJ: 06.229.397/0001-74
Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.
Descrição: ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA) - ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)

Data: 08/08/2024 08:02
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 324508
Lote/Item: 1/5
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 60
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.335.260/0001-02 *VENCEDOR*	CAVALCANTE & MATOS LTDA Marca: DEVID CONFECÇÕES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DEVID CONFECÇÕES Descrição: Descrição não informada	R\$ 150,00
Estado: MA	Cidade: Balsas	Endereço: RUA EDISIO SILVA, 415
	Telefone: (99) 3541-5597	Email: contabilidade.sistemapamf@gmail.com

Item 9: ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)

Preço Estimado: R\$ 290,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 290,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 290,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 250,00

CNPJ: 01.608.768/0001-05
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS / 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.
Descrição: ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA - ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA

Data: 31/01/2025 13:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01608768000105-1-000005/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 24/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 30
Unidade: UNID
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.335.260/0001-02 *VENCEDOR*	CAVALCANTE & MATOS LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada	R\$ 250,00
Estado: MA	Cidade: Balsas	Endereço: RUA EDISIO SILVA, 415
	Telefone: (99) 3541-5597	Email: contabilidade.sistemapamf@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 300,00

CNPJ: 14.523.085/0001-05
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRANTE - FMAS
Objeto: Contratação dos Serviços Funerários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, até dezembro de 2024, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
Descrição: ROUPA MORTUÁRIA ADULTA - Masculina (Calça social preta ou azul, camisa social branca ou azul, cueca e meias) ou Feminina (Vestido longo branco com mangas longas, calcinha e meias) - ROUPA MORTUÁRIA ADULTA - Masculina (Calça social preta ou azul, camisa social branca ou azul, cueca e meias) ou Feminina (Vestido longo branco com mangas longas, calcinha e meias)

Data: 22/10/2024 07:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 14523085000105-1-000006/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 22/10/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.487.519/0001-25	SANTOS & CAMPINA LTDA	R\$ 300,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
TO	Nova Olinda	R ADEUVALDO DE MORAIS, 767
		Telefone:
		(63) 3452-1698/ (63) 9256-9387
		Email:
		igorsantos1976@hotmail.com

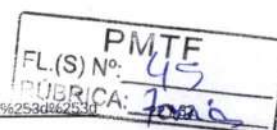
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 320,00

CNPJ: 06.229.397/0001-74
Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.
Descrição: ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA) - ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)

Data: 08/08/2024 08:02
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 324508
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 60
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.335.260/0001-02	CAVALCANTE & MATOS LTDA	R\$ 320,00
VENCEDOR		
Marca: DEVID CONFECÇÕES		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: DEVID CONFECÇÕES		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Balsas	RUA EDISIO SILVA, 415
		Telefone:
		(99) 3541-5597
		Email:
		contabilidade.sistemapam@gmail.com



Item 10: ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS

Preço Estimado: R\$ 323,64 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 323,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 323,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS DE GOIAS / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>Objeto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>Descrição: ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS - ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS</p>	<p>Data: 18/06/2025 08:05</p> <p>Modalidade: Pregão - Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: 19397735000129-1-000018/2025</p> <p>Lote/Item: 1/1</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 30/06/2025 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 20</p> <p>Unidade: UN</p> <p>UF: GO</p>
---	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.480.096/0001-05 *VENCEDOR*	PAX CENTER SERVICOS POSTUMOS LTDA	R\$ 300,00
<p>Marca:</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Modelo:</p> <p>Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		

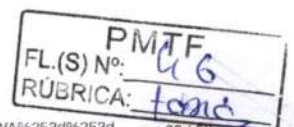
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 368,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO SUL / 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social</p> <p>Objeto: Serviços funerários para atender a demanda de benefícios eventuais (auxílio-funeral).</p> <p>Descrição: ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTA COM FLORES ARTIFICIAIS - ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTA COM FLORES ARTIFICIAIS</p>	<p>Data: 26/03/2025 23:59</p> <p>Modalidade: Credenciamento</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 13600190000120-1-000003/2025</p> <p>Lote/Item: 1/1</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 26/03/2025 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 36</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: MS</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.600.190/0001-20 *VENCEDOR*	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 368,89
<p>Marca:</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Modelo:</p> <p>Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 302,03

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADAO DO SUL / 10 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Serviços funerários para atender a demanda de benefícios eventuais (auxílio-funeral).
Descrição: ORNAMENTAÇÃO DE URNA INFANTIL COM FLORES ARTIFICIAIS - ORNAMENTAÇÃO DE URNA INFANTIL COM FLORES ARTIFICIAIS

Data: 26/03/2025 23:59
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 13600190000120-1-000003/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 18
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.600.190/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *VENCEDOR*	R\$ 302,03
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 11: TANA TOPLAXIA

Preço Estimado: R\$ 1.232,41 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.232,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.232,41

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TANA TOPLAXIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.010,00

CNPJ: 01.608.768/0001-05
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS / 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.
Descrição: TANATOPLAXIA - TANATOPLAXIA

Data: 31/01/2025 13:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01608768000105-1-000005/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 24/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.335.260/0001-02	CAVALCANTE & MATOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 1.010,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Balsas	Endereço: RUA EDISIO SILVA, 415
		Telefone: (99) 3541-5597
		Email: contabilidade.sistemapamf@gmail.com



PMTE
FL(S) Nº: 47
RUBRICA: Jonia

CNPJ: 33.683.822/0001-73	Data: 22/10/2024 13:46			
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Modalidade: Credenciamento			
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).	SRP: NÃO			
Descrição: SERVIÇO DE TANATOPLAXIA-CONJUNTO DE PROCEDIMENTO, TECNICAS E METODOS UTILIZADOS POR MOLDE DE CONSERVA, EMBALSAMAR, HIGIENIZAR, RESTAURAR E CUIDAR DE APARENCIA DE UM CADAVER, DE MODO A PREPARA-LO PARA O VELÓRIO, FUNERAL OU CERIMONIA FUNEBRE OBSERVANDO OS - SERVIÇO DE TANATOPLAXIA-CONJUNTO DE PROCEDIMENTO, TECNICAS E METODOS UTILIZADOS POR MOLDE DE CONSERVA, EMBALSAMAR, HIGIENIZAR, RESTAURAR E CUIDAR DE APARENCIA DE UM CADAVER, DE MODO A PREPARA-LO PARA O VELÓRIO, FUNERAL OU CERIMONIA FUNEBRE OBSERVANDO OS DEVIDOS PRECEITOS RELIGIOSOS E LEGAIS.	Identificação: 33683822000173-1-000076/2024			
	Lote/Item: 1/89923			
	Ata: N/A			
	Homologação: 07/11/2024 00:00			
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br			
	Quantidade: 80			
	Unidade: Unidade			
	UF: MT			
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
39.701.650/0001-08	UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA	R\$ 1.487,24		
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Nova Bandeirantes	AV COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 144	(66) 3563-1596/ (66) 3521-6579	contatoaf@jnacontabilidade.com.br

CNPJ: 06.229.397/0001-74	Data: 06/08/2024 08:02			
Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba	Modalidade: Pregão para Registro de Preço			
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.	SRP: SIM			
Descrição: TANATOPLAXIA - TANATOPLAXIA	Identificação: 324508			
	Lote/Item: 1/7			
	Ata: Link Ata			
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br			
	Quantidade: 70			
	Unidade: SVÇ			
	UF: MA			
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
06.335.260/0001-02	CAVALCANTE & MATOS LTDA	R\$ 1.200,00		
VENCEDOR				
Marca: N/C				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: N/C				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Balsas	RUA EDISIO SILVA, 415	(99) 3541-5597	contabilidade.sistemapamf@gmail.com



Item 12: EMBALSAMENTO

Preço Estimado: R\$ 1.586,10 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.586,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.586,10

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	EMBALSAMENTO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.815,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 17 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	Data: 23/06/2025 23:59
Objeto: SOLICITA A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS	Modalidade: Pregão - Presencial
Descrição: EMBALSAMENTO OU EVISCERAÇÃO - EMBALSAMENTO OU EVISCERAÇÃO	SRP: SIM
	Identificação: 19115268000105-1-000002/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 27/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.235.863/0001-03	PAX SEGURO LTDA	R\$ 1.815,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RIO VERDE, 276	(64) 9648-4715	jl.scontabil@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.453,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMOCIM / 4 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Data: 06/01/2025 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: EMBALSAMENTO DO CORPO - PRESERVAÇÃO DO CORPO PARA PREVENIR PUTREFAÇÃO. - EMBALSAMENTO DO CORPO - PRESERVAÇÃO DO CORPO PARA PREVENIR PUTREFAÇÃO.	SRP: SIM
	Identificação: 07660350000123-1-000001/2025
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 27/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidades
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.980.433/0001-86	CLEILSON LIMA GOMES	R\$ 1.453,30
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 24/07/2025 18:54:07 (IP: 45.230.238.166)
 Código Validação: u20TNBI9OGDtQm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDtQm1WavOvmHw832DBJe5nBw2mSHdSR1AqHU8nPm6WA%253d%253d>



Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSO
Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços funerários, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa "Mais Social", sob a modalidade de Auxílio-Funeral, de que trata a Lei Municipal nº
Descrição: EMBALSAMENTO/TANATOPRAXIA PARA CADÁVERES INSEPULTO C/ PERÍODO DE ÓBITO POR MAIS DE 48h - EMBALSAMENTO/TANATOPRAXIA PARA CADÁVERES INSEPULTO C/ PERÍODO DE ÓBITO POR MAIS DE 48h

Data: 05/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 18125153000120-1-000145/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.480.096/0001-05	PAX CENTER SERVICOS POSTUMOS LTDA	R\$ 1.490,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 13: HIGIENIZAÇÃO DE CORPO

Preço Estimado: R\$ 422,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 422,00

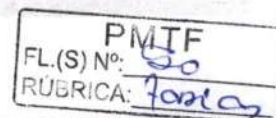
Média dos Preços Obtidos: R\$ 422,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	

CNPJ: 75.825.828/0001-88
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Objeto: Registro de preço para a aquisição de umas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinas.
Descrição: Classificação de produto (material) - Higienização e preparação do corpo.

Data: 02/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900222205 / UASG:987517
Lote/Item: /10
Ata: Link Ata
Homologação: 24/04/2025 10:28
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.827.801/0001-28	RENASCER SERVICOS FUNERARIOS LTDA	R\$ 450,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Congonhinas	AV MANOEL RIBAS, 94
Telefone:		Email:
(43) 3554-1515/ (43) 3554-1515		escritoriocontabilcong@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.091.284/0001-28	ERIKA ASHAKURA	R\$ 512,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Assaí	Endereço: RUA SENADOR SOUZA NAVES, 421
		Telefone: (43) 9919-1003

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 385,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MORRINHOS / 2 - MARÍLIA SOARES DE VASCONCELOS CARNEIRO	Data: 27/01/2025 08:00
Objeto: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM HIGIENIZAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO, TANATOPRAFIXIA OU EMBALSAMENTOS E TRASLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER). Serviço de higienização de corpo (cadáver) para velório e sepultamento - HIGIENIZAÇÃO DE CORPO (CADAVER). Serviço de higienização de corpo (cadáver) para velório e sepultamento	SRP: NÃO
	Identificação: 07566920000110-1-000001/2025
	Lote/Item: 1/11
	Ata: N/A
	Homologação: 28/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: Ser
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.886.137/0001-41	FRANCIVALDA SILVA DE VASCONCELOS CASTRO	R\$ 385,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.113.995/0001-09	Data: 10/02/2025 00:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN	Modalidade: Licitação dispensável - Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS, NESTE MUNICÍPIO.	SRP: NÃO
Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE CORPO - HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	Identificação: 599_112025
	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
	Fonte: transparencia.agilim.com.br/prefpedrapreta-rn/licitacoes/licitacao
	Quantidade: 10
	Unidade: UNIDADE
	UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.336.229/0001-60	FUNERARIA BAIXA VERDE LTDA	R\$ 400,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 14: TRANSLADO KM RODADO

Preço Estimado: R\$ 3,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,71

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TRANSLADO KM RODADO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>Órgão: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA / 16 - MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO</p> <p>Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através dos benefícios eventuais do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.</p> <p>Descrição: TRANSLADO FÚNEBRES KM/RODADOS - TRANSLADO FÚNEBRES KM/RODADOS</p>	<p>Data: 29/05/2025 09:01</p> <p>Modalidade: Pregão - Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 63787071000104-1-000070/2025</p> <p>Lote/Item: 1/5773974</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 02/06/2025 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 3.400</p> <p>Unidade: KM</p> <p>UF: RO</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.766.131/0001-52	K N PEREIRA BUENO	R\$ 3,86
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS E MATERIAIS FUNERÁRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DE AUXÍLIOS FUNERÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
Descrição: TRANSLADO POR KM RODADO COM VEICULO DA CONTRATADA CARRO FUNEBRE ADAPTADO COM LAUDOS DO IMETRO PARA TRANSPORTE FUNEBRE. - TRANSLADO POR KM RODADO COM VEICULO DA CONTRATADA CARRO FUNEBRE ADAPTADO COM LAUDOS DO IMETRO PARA TRANSPORTE FUNEBRE.

Data: 23/06/2025 09:35
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 044-2025-BOM JESUS-RS-MUNICIPIO DE BOM JESUS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/9
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 25/06/2025 09:18
Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 15.000
Unidade: QUILOMETRO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.566.924/0001-15	RAQUEL GONÇALVES FORTES	R\$ 4,00
VENCEDOR		
Marca: Serviço		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

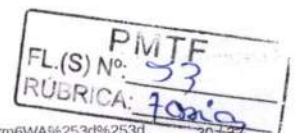
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3,28

Órgão: MUNICIPIO DE MARAU / (1) LICITACOES-E
Objeto: Seleção de proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, para fornecimento de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Marau/Ba, através do Sistema de Registro de Preços.
Descrição: TRANSLADO - Translado para Levar e/ou Buscar Corpo Fora do Limite Territorial do Município, no interior do Estado da Bahia, com carro Funerário Especializado, com registro para Transporte de Cadáveres, por Km Rodado em Estrada com Pavimentação Asfáltica ou não Pavimentada fora do Limite do Município, que seja morador do Município de Marau."

Data: 05/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NºLicitação:1068587
Lote/Item: 5/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 05/05/2025 13:12
Homologação: 05/05/2025 13:12
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 90.000
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.852.343/0001-50	NACIONAL UNIPAX PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS L	R\$ 2,02
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Translado para Levar e/ou Buscar Corpo Fora do Limite Territorial do Município, no interior do Estado da Bahia, com carro Funerário Especializado, com registro para Transporte de Cadáveres, por Km Rodado em Estrada com Pavimentação Asfáltica ou não Pavimentada fora do Limite do Município, que seja morador do Município de Marau." km 90.000, Marca Própria, prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Declaramos que estamos enquadrados na condição EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.		
Endereço:		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

FUNERARIA CAMAMU LTDA

R\$ 3,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Translado para Levar e/ou Buscar Corpo Fora do Limite Territorial do Município, no interior do Estado da Bahia, com carro Funerário Especializado, com registro para Transporte de Cadáveres, por Km Rodado em Estrada com Pavimentação Asfáltica ou não Pavimentada fora do Limite do Município, que seja morador do Município de Maraú.

Endereço:

JUCILENE SANTOS DE CARVALHO LTDA

R\$ 3,55

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: "Translado para Levar e/ou Buscar Corpo Fora do Limite Territorial do Município, no interior do Estado da Bahia, com carro Funerário Especializado, com registro para Transporte de Cadáveres, por Km Rodado em Estrada com Pavimentação Asfáltica ou não Pavimentada fora do Limite do Município, que seja morador do Município de Maraú." DECLARAMOS QUE estamos cientes e concordamos com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção DA HABILITAÇÃO.

Endereço:

SIVALDO AVELINO DE JESUS - ME

R\$ 3,72

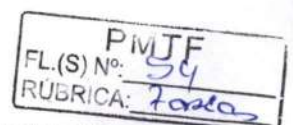
Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: "Translado para Levar e/ou Buscar Corpo Fora do Limite Territorial do Município, no interior do Estado da Bahia, com carro Funerário Especializado, com registro para Transporte de Cadáveres, por Km Rodado em Estrada com Pavimentação Asfáltica ou não Pavimentada fora do Limite do Município, que seja morador do Município de Maraú."

Endereço:





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 24/07/2025 18:52:41 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 24/07/2025 18:39:01 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 24/07/2025 18:36:08 Acessar a fonte aqui
4 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 24/07/2025 18:52:54 Acessar a fonte aqui
5 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 24/07/2025 18:37:26 Acessar a fonte aqui
6 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 24/07/2025 18:37:35 Acessar a fonte aqui
7 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 24/07/2025 18:33:31 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN transparencia.agilirn.com.br/prefpedrapreta-rn/licitacoes/licitacao	Data: 24/07/2025 18:51:52 Acessar a fonte aqui
9 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 24/07/2025 18:35:45 Acessar a fonte aqui



Relatório do Mapa Comparativo de Preços

Pesquisa realizada entre 24/07/2025 18:27:20 e 24/07/2025 18:52:27

Relatório gerado no dia 25/07/2025 11:29:08

serviços funerários

Comparativo de preços pelo método Preço Médio

PROCESSO 83/2025

Nº	Item	Valor 01 - banco de	Valor 02 - banco de	Valor 03 - banco de	Valor 04 - Fornecedor	Soma	V. Medio	Quant	V. Total
1	URNA SIMPLES INFANTIL 0.6	R\$ 460,00	R\$ 400,00	R\$ 530,00	R\$ 400,00	R\$ 1.790,00	R\$ 447,50	15	R\$ 6.712,50
2	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	R\$ 500,00	R\$ 515,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 2.015,00	R\$ 503,75	6	R\$ 3.022,50
3	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	R\$ 550,00	R\$ 512,00	R\$ 550,00	R\$ 570,00	R\$ 2.182,00	R\$ 545,50	6	R\$ 3.273,00
4	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	R\$ 628,00	R\$ 600,00	R\$ 609,76	R\$ 600,00	R\$ 2.437,76	R\$ 609,44	6	R\$ 3.656,64
5	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	R\$ 708,71	R\$ 710,00	R\$ 756,00	R\$ 740,00	R\$ 2.914,71	R\$ 728,68	6	R\$ 4.372,07
6	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.250,00	100	R\$ 125.000,00
7	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.570,00	R\$ 10.330,00	R\$ 2.582,50	20	R\$ 51.650,00
8	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	R\$ 200,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 690,00	R\$ 172,50	30	R\$ 5.175,00
9	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 260,00	R\$ 1.130,00	R\$ 282,50	100	R\$ 28.250,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	R\$ 300,00	R\$ 368,89	R\$ 302,03	R\$ 330,00	R\$ 1.300,92	R\$ 325,23	100	R\$ 32.523,00
11	TANA TOPLAXIA	R\$ 1.010,00	R\$ 1.487,24	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 4.947,24	R\$ 1.236,81	60	R\$ 74.208,60
12	EMBALSAMENTO	R\$ 1.815,00	R\$ 1.453,30	R\$ 1.490,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.258,30	R\$ 1.564,58	40	R\$ 62.583,00
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	R\$ 481,00	R\$ 385,00	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 1.646,00	R\$ 411,50	100	R\$ 41.150,00
14	TRANSLADO KM RODADO	R\$ 3,86	R\$ 4,00	R\$ 3,28	R\$ 3,60	R\$ 14,74	R\$ 3,68	50.000	R\$ 184.215,25
TOTAL									R\$ 625.791,56

FL(S) N°: 36
RUBRICA: 7000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências necessárias à realização do certame.

Tasso Fragoso - MA, 25 de julho de 2025.

Maristela Paes de Oliveira

MARISTELA PAES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



Portaria do Gabinete n.º 016 de 06 de janeiro de 2025.

**DESIGNAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS
PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021.**

O SENHOR **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA:

I - MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF n.º 920.569.111-91, matrícula n.º 04877.

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de Tasso Fragoso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Fernanda Coelho Dias, CPF n.º 967.999.353-15, matrícula n.º 00268;

II – Larissa Figueira da Costa, CPF n.º 066.073.133-96, matrícula n.º 04878;

Art. 3º - O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º - Permanecem vigentes os efeitos da Portarias nº 034 de 23 de janeiro de 2024 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por
KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.06 15:59:17
-03'00"

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025-PMTF/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso- MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 625.576,52 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: __ de _____ de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 – PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para Registro de Preço, de interesse da Secretaria Municipal Assistência Social, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. **ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor global estimado para o objeto da licitação é de R\$ 625.576,52 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.15 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

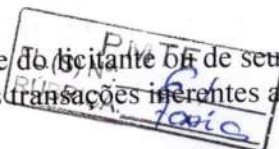
2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - www.comprastassofragoso.com.br.

4.2. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1.** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.4.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

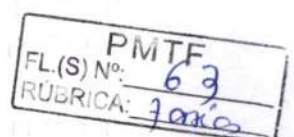
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante classificada em primeiro lugar.
- 5.2 O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.
- 5.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- 5.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

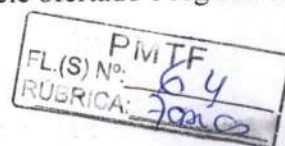
7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para o lote estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, **www.comprastassofragoso.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PMTE
8/8
2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por Órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. por empresas brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

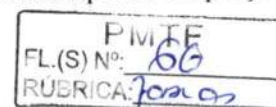
7.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

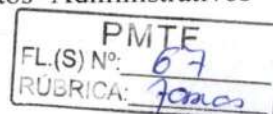
8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.10.2. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maior ou iguais a 1 (um), resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinatura por profissional habilitado da área contábil.

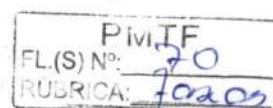
9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. **Alvará ou Licença Sanitária** para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal da sede da licitante.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de validade, prazo de entrega, marca vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total de cada item em algarismos e o valor global da Proposta em algarismos e por extenso.

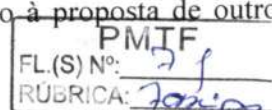
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, será concedido o prazo de **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis**, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado

PINTE
FL(S) Nº: 73
RUBRICA: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O preço registrado e a indicação da respectiva empresa beneficiária da Ata de Registro de Preço será divulgado no PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e no Portal da PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 02/2024.

15.5. **A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2024.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 16.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 02/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador a poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com a empresa detentora da ARP será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As Infrações e Sanções Administrativas estão previstas no Termo de Referência e Contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por **forma eletrônica** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema www.comprastassofragoso.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprastassofragoso.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada pela administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

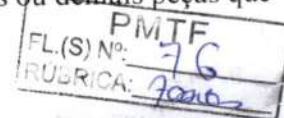
21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

21.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em www.tce.ma.gov.br e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

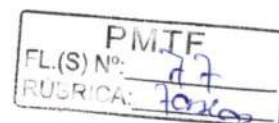
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Tasso Fragoso - MA, ____ de _____ de 2025.

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 – PMTF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade, o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e translado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deste objeto justifica-se em face do interesse público presente na necessidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira as quais não tem condições de arcar com custos de um funeral para seus entes queridos falecidos.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social busca amparar os familiares que que não possuem condições financeiras de arcar com os referidos serviços.

2.3. O Benefício Eventual por situação de morte, também chamado Benefício Eventual Funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidade que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

2.4. O Decreto Federal 6.307/2007 e a Resolução CNAS nº 212/2006, em seus artigos 4º, 8º e 9º, respectivamente, indicam quais ofertas contemplam o Benefício Eventual por situações de morte.

2.5. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, aquisição de conjunto básico e translado, com fornecimento do material necessário, para atender as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

2.6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

2.6.1. Após uma análise detalhada e criteriosa do objeto da licitação, relacionada ao registro de preço para futuras e eventuais prestação de serviços funerários, destinados à Secretaria de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso/MA, a decisão tomada é pelo não parcelamento da solução. Esta decisão é fundamentada em várias considerações técnicas, econômicas e de mercado, conforme exposto a seguir:

2.6.1.1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A natureza do serviço funerário, junto com a aquisição de urnas funerárias, constitui uma solução integrada que não admite divisibilidade sem comprometer a eficácia dos resultados e a qualidade do atendimento às famílias atendidas pela Secretaria. A divisão desses serviços e produtos poderia resultar em dificuldades logísticas e disparidades na qualidade, afetando o atendimento digno e homogêneo que se pretende garantir.

2.6.1.2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica demonstrou que a divisão dos serviços em itens distintos não apresentaria vantagem econômica para a Administração Pública, podendo inclusive acarretar um aumento nos custos operacionais e de gestão dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

contratos. Além disso, a integralidade do serviço requer uma gestão centralizada para assegurar a uniformidade e qualidade do serviço prestado.

2.6.1.3. **Economia de Escala:** O parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala, visto que o volume total de serviços e itens necessários permite a obtenção de melhores preços e condições de contratação quando negociados de forma unificada. O mercado de serviços funerários e de fabricação de urnas funerárias tem mostrado ser mais competitivo e oferecer melhores condições em contratações de maior volume.

2.6.1.4. **Análise do Mercado:** Uma análise detalhada do mercado de serviços funerários e de urnas funerárias demonstrou que a abordagem de contratação unificada é prática comum e recomendada, considerando-se as especificidades desse mercado, o qual requer atendimento integral, eficiente e humanizado. Em conclusão, a opção pelo não parcelamento do objeto em questão está alinhada com o objetivo de maximizar a eficiência, economicidade e qualidade no atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso/MA. Esta decisão é acompanhada por um compromisso inabalável com a transparência, a competitividade leal e a busca contínua pelo melhor interesse público, conforme preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO

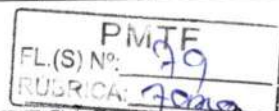
3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	Un	15
02	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	Un	6
03	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	Un	6
04	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	Un	6
05	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	Un	6
06	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	Un	100
07	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	Un	20
08	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	Un	30
09	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	Un	100
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	Un	100
11	TANATOPLAXIA	Un	60
12	EMBALSAMENTO	Un	40
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	Un	100
14	TRANSLADO KM RODADO	KM	50.000

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A licitação para a prestação dos serviços se dará na modalidade de **PREGAO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de objeto de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

5.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do **tipo Menor Preço por Lote**.

5.3. O **Sistema de Registro de Preço** – SRP será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de Banco de preços nacional, conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preço foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o “Painel de Preços”.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.15 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

9.2. Feitas as solicitações, os serviços deverão ser atendidos **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço), sendo que o atendimento deverá ser feito no local indicado na Ordem de Serviço.

9.3. A CONTRATADA deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados no perímetro especificado na O.S. (Ordem de Serviço).

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto será recebido na forma prevista no inciso I, “b”, do art. 140, da Lei 14.133/2021, dispensando o recebimento provisório nas hipóteses previstas na alínea “a” do mesmo art.

I - Definitivamente, após a verificação da execução dos serviços e sua consequente aceitação.

10.1.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

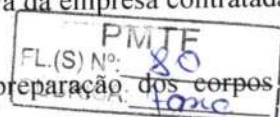
11.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

a) Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada e no local especificado pela Contratante.

b) Executar o objeto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a solicitação.

c) O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional que eventualmente venha a ser solicitado.

d) No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços (preparação dos corpos -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Tanatopraxia), fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

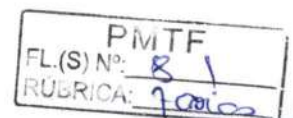
- e) Efetuar o transporte do corpo/urna do local do falecimento (Residência /Região /Capela Mortuária) até o cemitério do Município de Tasso Fragoso -MA.
- f) Disponibilizar plantão 24 (vinte e quatro) horas à disposição da CONTRATANTE.
- g) Disponibilizar linha telefone e funcionários aptos para pronto atendimento.
- h) A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes, em especial as normas da Vigilância Sanitária local.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- j) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- l) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- m) Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em conformidade com as exigências legais e contratuais;
- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.
- p) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- r) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;
- d) Execer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

13.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (**trinta**) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Servidor competente da Contratante designado para este fim.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados e entregues.

13.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

13.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

13.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.5.2. No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Fiscalização Técnica

14.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

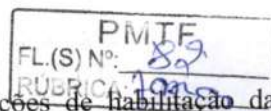
14.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.3. Fiscalização Administrativa

14.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.4. Gestor do Contrato

14.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviço.

15.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestador de serviço.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

PMTF
FL(S) Nº: 83
11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

15.4. O prazo previsto no **subitem 15.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços nas condições a seguir:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

16.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

16.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

16.3. O registro a que se refere o item 16.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

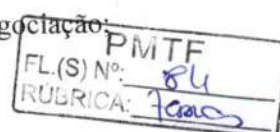
18.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8**, ~~bem como~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

18.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. OS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/21;

22. REAJUSTE

22.1. O preço contratado dos serviços em conformidade com a ata de Registro de Preços e proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

22.1.1. Competirá à CONTRATADA demonstrar em planilhas de custos e informações de mercado a necessidade de eventual reajuste, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela CONTRATANTE. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

aplicação de multa.

23. PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de outras publicações.

24. FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

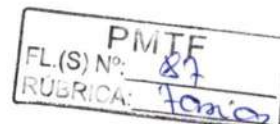
Tasso Fragoso - MA, ___ de _____ de 2025.

Maristela Paes de Oliveira
Prefeitura Tasso Fragoso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____ / ____ / 2025

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	Un	15	447,50	6.712,50
02	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	Un	6	503,75	3.022,50
03	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	Un	6	545,50	3.273,00
04	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	Un	6	609,44	3.656,64
05	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	Un	6	728,68	4.372,08
06	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	Un	100	1.250,00	125.000,00
07	URNA GORDA COM VISOR 2,10 MT (especial)	Un	20	2.582,50	51.650,00
08	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	Un	30	172,50	5.175,00
09	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	Un	100	282,50	28.250,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	Un	100	325,23	32.523,00
11	TANATOPLAXIA	Un	60	1.236,81	74.208,60
12	EMBALSAMENTO	Un	40	1.564,58	62.583,20
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	Un	100	411,50	41.150,00
14	TRANSLADO KM RODADO	KM	50.000	3,68	184.000,00

O valor global estimado para o objeto da licitação é de R\$ 625.576,52 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

PMTF
FL(S) Nº: 88
RUBRICA: Jairo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-PMTF-MA
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025-PMTF-MA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 83/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 83/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

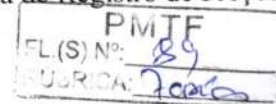
O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro – Órgão Participante: **Secretária Municipal de Assistência Social**

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/lote do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item/lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

EXEMPLO DE ASSINATURA
NOME: Tasso
ASSINATURA: Tasso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

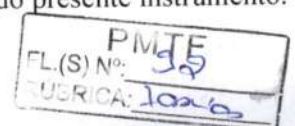
Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Tasso Fragoso- MA, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante
do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:						
CNPJ/MF:						
Endereço:						
Contatos:						
Representante:						
Item	Especificações	Marca	UND	QDT	V. Unitário (RS)	V. Total (RS)
VALOR GLOBAL DA ATA(R\$)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A
EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º ____/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 16/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 83/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens/lote registrados na **Ata de Registro de Preços n.º ____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Descrever da Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

Parágrafo Primeiro - Feitas as solicitações, os serviços deverão ser atendidos **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço), sendo que o atendimento deverá ser feito no local indicado na Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados no perímetro especificado na O.S. (Ordem de Serviço).

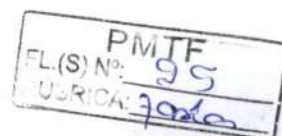
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido na forma prevista no inciso I, “b”, do art. 140, da Lei 14.133/2021, dispensando o recebimento provisório nas hipóteses previstas na alínea “a” do mesmo art.

I - Definitivamente, após a verificação da execução dos serviços e sua consequente aceitação.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Visando o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações da Ata de Registro de Preço, e em consonância com este Contrato no local especificado pela Contratante.
- b) Executar o objeto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a solicitação.
- c) O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- d) No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços (preparação dos corpos - Tanatopraxia), fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- e) Efetuar o transporte do corpo/urna do local do falecimento (Residência /Região /Capela Mortuária) até o cemitério do Município de Tasso Fragoso -MA.
- f) Disponibilizar plantão 24 (vinte e quatro) horas à disposição da CONTRATANTE.
- g) Disponibilizar linha telefone e funcionários aptos para pronto atendimento.
- h) A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes, em especial as normas da Vigilância Sanitária local.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução dos serviços.
- j) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- l) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- m) Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em conformidade com as exigências legais e contratuais;
- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes deste contrato a ser assinado entre as partes;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.
- p) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- r) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e neste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- c) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

Parágrafo Primeiro O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Servidor competente da Contratante designado para este fim.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados e entregues.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

Parágrafo Quarto - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

Parágrafo Quinto - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Sétimo - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de que dispõe o art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço contratado dos serviços em conformidade com a ata de Registro de Preços não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

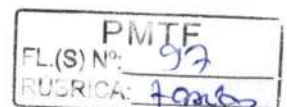
$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

proposta.

Parágrafo Único - Competirá à CONTRATADA demonstrar em planilhas de custos e informações de mercado a necessidade de eventual reajuste, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela CONTRATANTE. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem aplicação de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

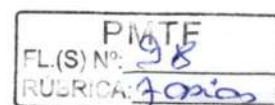
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

X - Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

s) Para as infrações previstas nos **itens I, II e III “caput”**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

t) Para as infrações previstas nos **itens IV; V; VI; VII e VIII “caput”**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QURTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

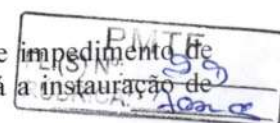
PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens I, II e III “caput”**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens IV; V; VI; VII e VIII “caput”**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens I, II e III “caput”**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

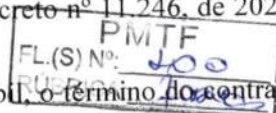
b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos

PMTE
FL(S) Nº: 201
RUBRICA: Jona

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

(em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

No contexto da contratação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas funerárias, mortalhas e traslado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, é essencial identificar os impactos ambientais associados a essa atividade. Os principais impactos envolvem o descarte inadequado de materiais, como urnas e embalagens, que podem gerar resíduos sólidos não recicláveis, além do consumo de recursos naturais durante a produção e transporte desses itens.

Outro impacto se relaciona ao consumo de energia durante a fabricação e transporte dos produtos funerários. Medidas mitigadoras devem incluir a escolha de fornecedores que utilizem processos produtivos eficientes e sustentáveis, com certificações de eficiência energética. Além disso, é recomendável a aquisição local de urnas e mortalhas, reduzindo a necessidade de longos deslocamentos e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte.

É de vital importância incluir requisitos de sustentabilidade, como o uso responsável de recursos, práticas de baixo consumo energético e compromisso com a logística reversa. Essas ações não apenas contribuem para a redução dos impactos ambientais, mas também promovem uma cultura de respeito e dignidade aos enlutados, refletindo um compromisso ético da administração pública com a preservação ambiental e o bem-estar da comunidade.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZOTO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de outras publicações.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

P.M.T.F.
FL(S) Nº: 209
RUBRICA: João

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Tasso Fragoso/MA, de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025– PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ n°	CEP:	Inscrição Estadual n°
Inscrição Municipal n°	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

À
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA
 Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico n° 16/2025- PMTF-MA
Data de Abertura ____/____/2025
Horário: ____ h: ____ min.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Endereço:
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

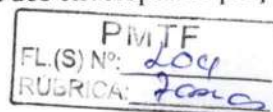
Item	Especificações	Marca	Und.	Qdt.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
VALOR GLOBAL DA ATA(R\$)						

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R\$.....(VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA E FORNECIMENTO:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Data, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

(Nome/assinatura do Representante do Declarante)

PMTF
FL(S) Nº: 405
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO GRAGOSO – MA

DESPACHO

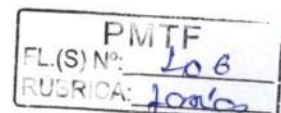
Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 21 de agosto de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

PARECER JURÍDICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF/MA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo pregoeiro desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo **menor preço por lote**, cujo objeto implica no Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso – MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório está devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Documento da Formalização da Demanda – DFD;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- e) Matriz de Risco;
- f) Autorização da licitação;
- g) Pesquisa Mercadológica;
- h) Mapa de Apuração de Preço;
- i) Ato de designação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- j) Minuta do Edital e seus anexos.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação contém no inciso XI, englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso – MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento **menor preço por lote**.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, veja:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Importa registrar:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

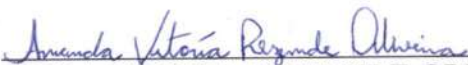
Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

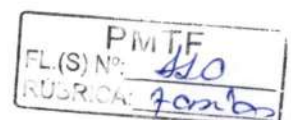
3. CONCLUSÃO

Do exposto, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer.

Tasso Fragoso - MA, 22 de agosto de 2025.


AMANDA VITORIA REZENDE OLIVEIRA
Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025-PMTF/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso- MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 625.576,52 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de setembro de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para Registro de Preço, de interesse da Secretaria Municipal Assistência Social, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. **ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor global estimado para o objeto da licitação é de R\$ 625.576,52 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.15 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - www.comprastassofragoso.com.br.

4.2. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1**. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.4.2**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante classificada em primeiro lugar.

5.2 O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para o lote estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, www.comprastassofragoso.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

7.27. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por Órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. por empresas brasileiras;

7.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.30.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.10.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maior ou iguais a 1 (um), resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinatura por profissional habilitado da área contábil.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. **Alvará ou Licença Sanitária** para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal da sede da licitante.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de validade, prazo de entrega, marca vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total de cada item em algarismos e o valor global da Proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, será concedido o prazo de **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologação o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O preço registrado e a indicação da respectiva empresa beneficiária da Ata de Registro de Preço será divulgado no PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e no Portal da PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 02/2024.

15.5. **A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2024.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 16.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 02/2024; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador a poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com a empresa detentora da ARP será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As Infrações e Sanções Administrativas estão previstas no Termo de Referência e Contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por **forma eletrônica** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema www.comprastassofragoso.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprastassofragoso.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada pela administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

21.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em www.tce.ma.gov.br e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Tasso Fragoso - MA, 25 de agosto de 2025.

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PMTF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade, o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e translado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deste objeto justifica-se em face do interesse público presente na necessidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira as quais não tem condições de arcar com custos de um funeral para seus entes queridos falecidos.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social busca amparar os familiares que não possuem condições financeiras de arcar com os referidos serviços.

2.3. O Benefício Eventual por situação de morte, também chamado Benefício Eventual Funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidade que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

2.4. O Decreto Federal 6.307/2007 e a Resolução CNAS nº 212/2006, em seus artigos 4º, 8º e 9º, respectivamente, indicam quais ofertas contemplam o Benefício Eventual por situações de morte.

2.5. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, aquisição de conjunto básico e translado, com fornecimento do material necessário, para atender as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal da Assistência Social.

2.6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

2.6.1. Após uma análise detalhada e criteriosa do objeto da licitação, relacionada ao registro de preço para futuras e eventuais prestação de serviços funerários, destinados à Secretaria de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso/MA, a decisão tomada é pelo não parcelamento da solução. Esta decisão é fundamentada em várias considerações técnicas, econômicas e de mercado, conforme exposto a seguir:

2.6.1.1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A natureza do serviço funerário, junto com a aquisição de urnas funerárias, constitui uma solução integrada que não admite divisibilidade sem comprometer a eficácia dos resultados e a qualidade do atendimento às famílias atendidas pela Secretaria. A divisão desses serviços e produtos poderia resultar em dificuldades logísticas e disparidades na qualidade, afetando o atendimento digno e homogêneo que se pretende garantir.

2.6.1.2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica demonstrou que a divisão dos serviços em itens distintos não apresentaria vantagem econômica para a Administração Pública, podendo inclusive acarretar um aumento nos custos operacionais e de gestão dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

contratos. Além disso, a integralidade do serviço requer uma gestão centralizada para assegurar a uniformidade e qualidade do serviço prestado.

2.6.1.3. **Economia de Escala:** O parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala, visto que o volume total de serviços e itens necessários permite a obtenção de melhores preços e condições de contratação quando negociados de forma unificada. O mercado de serviços funerários e de fabricação de urnas funerárias tem mostrado ser mais competitivo e oferecer melhores condições em contratações de maior volume.

2.6.1.4. **Análise do Mercado:** Uma análise detalhada do mercado de serviços funerários e de urnas funerárias demonstrou que a abordagem de contratação unificada é prática comum e recomendada, considerando-se as especificidades desse mercado, o qual requer atendimento integral, eficiente e humanizado. Em conclusão, a opção pelo não parcelamento do objeto em questão está alinhada com o objetivo de maximizar a eficiência, economicidade e qualidade no atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso/MA. Esta decisão é acompanhada por um compromisso inabalável com a transparência, a competitividade leal e a busca contínua pelo melhor interesse público, conforme preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	Un	15
02	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	Un	6
03	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	Un	6
04	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	Un	6
05	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	Un	6
06	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	Un	100
07	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	Un	20
08	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	Un	30
09	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	Un	100
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	Un	100
11	TANATOPLAXIA	Un	60
12	EMBALSAMENTO	Un	40
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	Un	100
14	TRANSLADO KM RODADO	KM	50.000

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A licitação para a prestação dos serviços se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de objeto de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

5.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do **tipo Menor Preço por Lote**.

5.3. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. 7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de Banco de preços nacional, conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preço foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o “Painel de Preços”.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.15 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

9.2. Feitas as solicitações, os serviços deverão ser atendidos **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço), sendo que o atendimento deverá ser feito no local indicado na Ordem de Serviço.

9.3. A CONTRATADA deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados no perímetro especificado na O.S. (Ordem de Serviço).

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto será recebido na forma prevista no inciso I, “b”, do art. 140, da Lei 14.133/2021, dispensando o recebimento provisório nas hipóteses previstas na alínea “a” do mesmo art.

I - Definitivamente, após a verificação da execução dos serviços e sua consequente aceitação.

10.1.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

a) Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada e no local especificado pela Contratante.

b) Executar o objeto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a solicitação.

c) O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional que eventualmente venha a ser solicitado.

d) No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços (preparação dos corpos -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- Tanatopraxia), fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- e) Efetuar o transporte do corpo/urna do local do falecimento (Residência /Região /Capela Mortuária) até o cemitério do Município de Tasso Fragoso -MA.
 - f) Disponibilizar plantão 24 (vinte e quatro) horas à disposição da CONTRATANTE.
 - g) Disponibilizar linha telefone e funcionários aptos para pronto atendimento.
 - h) A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes, em especial as normas da Vigilância Sanitária local.
 - i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
 - j) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - k) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
 - l) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
 - m) Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em conformidade com as exigências legais e contratuais;
 - n) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes do contrato a ser assinado entre as partes;
 - o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.
 - p) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso
 - q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
 - r) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;
- d) Execer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

13.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (**trinta**) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Servidor competente da Contratante designado para este fim.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados e entregues.

13.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

13.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

13.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.5.2. No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. Fiscalização Técnica

14.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.3. Fiscalização Administrativa

14.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.4. Gestor do Contrato

14.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviço.

15.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo prestados de serviço.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

15.4. O prazo previsto no **subitem 15.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços nas condições a seguir:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

16.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

16.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

16.3. O registro a que se refere o item 16.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8**, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

18.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. OS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de que dispõe o art.107 da Lei 14.133/21;

22. REAJUSTE

22.1. O preço contratado dos serviços em conformidade com a ata de Registro de Preços e proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

22.1.1. Competirá à CONTRATADA demonstrar em planilhas de custos e informações de mercado a necessidade de eventual reajuste, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela CONTRATANTE. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

aplicação de multa.

23. PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de outras publicações.

24. FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 24 de junho de 2025.

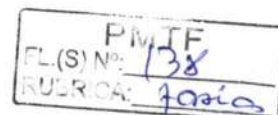
Maristela Paes de Oliveira

Maristela Paes de Oliveira
Prefeitura Tasso Fragoso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, ____ / ____ / 2025

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	Un	15	447,50	6.712,50
02	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	Un	6	503,75	3.022,50
03	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	Un	6	545,50	3.273,00
04	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	Un	6	609,44	3.656,64
05	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	Un	6	728,68	4.372,08
06	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	Un	100	1.250,00	125.000,00
07	URNA GORDA COM VISOR 2,10 MT (especial)	Un	20	2.582,50	51.650,00
08	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	Un	30	172,50	5.175,00
09	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	Un	100	282,50	28.250,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	Un	100	325,23	32.523,00
11	TANATOPLAXIA	Un	60	1.236,81	74.208,60
12	EMBALSAMENTO	Un	40	1.564,58	62.583,20
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	Un	100	411,50	41.150,00
14	TRANSLADO KM RODADO	KM	50.000	3,68	184.000,00

O valor global estimado para o objeto da licitação é de R\$ 625.576,52 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-PMTF-MA
ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025-PMTF-MA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 83/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 83/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

- I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/lote do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e
- II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item/lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável;
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024**.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Sétima**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

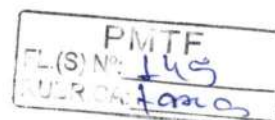


PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante:						
Item	Especificações	Marca	UND	QDT	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
VALOR GLOBAL DA ATA(R\$)						





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025- PMTF-MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 16/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 83/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens/lote registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Descrever da Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

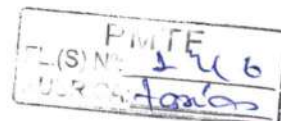
Parágrafo Primeiro - Feitas as solicitações, os serviços deverão ser atendidos **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço), sendo que o atendimento deverá ser feito no local indicado na Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados no perímetro especificado na O.S. (Ordem de Serviço).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido na forma prevista no inciso I, “b”, do art. 140, da Lei 14.133/2021, dispensando o recebimento provisório nas hipóteses previstas na alínea “a” do mesmo art.

I - Definitivamente, após a verificação da execução dos serviços e sua consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Único - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações da Ata de Registro de Preço, e em consonância com este Contrato no local especificado pela Contratante.
- b) Executar o objeto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a solicitação.
- c) O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- d) No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços (preparação dos corpos - Tanatopraxia), fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- e) Efetuar o transporte do corpo/urna do local do falecimento (Residência /Região /Capela Mortuária) até o cemitério do Município de Tasso Fragoso -MA.
- f) Disponibilizar plantão 24 (vinte e quatro) horas à disposição da **CONTRATANTE**.
- g) Disponibilizar linha telefone e funcionários aptos para pronto atendimento.
- h) A empresa deverá no tocante a execução do objeto, **OBEDECER** rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes, em especial as normas da Vigilância Sanitária local.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços.
- j) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- l) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- m) Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em conformidade com as exigências legais e contratuais;
- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes deste contrato a ser assinado entre as partes;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.
- p) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- r) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito no prazo de até 30 (**trinta**) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Servidor competente da Contratante designado para este fim.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados e entregues.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

Parágrafo Quarto - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

Parágrafo Quinto - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Sétimo - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de que dispõe o art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço contratado dos serviços em conformidade com a ata de Registro de Preços não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

formula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

Parágrafo Único - Competirá à CONTRATADA demonstrar em planilhas de custos e informações de mercado a necessidade de eventual reajuste, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela CONTRATANTE. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem aplicação de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

s) Para as infrações previstas nos **itens I, II e III “caput”**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

t) Para as infrações previstas nos **itens IV; V; VI; VII e VIII “caput”**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens I, II e III “caput”**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens IV; V; VI; VII e VIII “caput”**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens I, II e III “caput”**, que justifiquem

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

No contexto da contratação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas funerárias, mortalhas e traslado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, é essencial identificar os impactos ambientais associados a essa atividade. Os principais impactos envolvem o descarte inadequado de materiais, como urnas e embalagens, que podem gerar resíduos sólidos não recicláveis, além do consumo de recursos naturais durante a produção e transporte desses itens.

Outro impacto se relaciona ao consumo de energia durante a fabricação e transporte dos produtos funerários. Medidas mitigadoras devem incluir a escolha de fornecedores que utilizem processos produtivos eficientes e sustentáveis, com certificações de eficiência energética. Além disso, é recomendável a aquisição local de urnas e mortalhas, reduzindo a necessidade de longos deslocamentos e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte.

É de vital importância incluir requisitos de sustentabilidade, como o uso responsável de recursos, práticas de baixo consumo energético e compromisso com a logística reversa. Essas ações não apenas contribuem para a redução dos impactos ambientais, mas também promovem uma cultura de respeito e dignidade aos enlutados, refletindo um compromisso ético da administração pública com a preservação ambiental e o bem-estar da comunidade.

CLAÚSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZOTO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de outras publicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, de _____ de 2025.

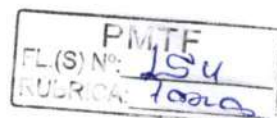
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

À
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº 16/2025- PMTF-MA
Data de Abertura ____/____/2025
Horário: ____ h: ____ min.

Prezados Senhores,

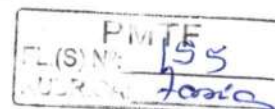
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e translado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Endereço:
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificações	Marca	Und.	Qdt.	V. Unitário (RS)	V. Total (RS)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

VALOR GLOBAL DA ATA(R\$)	
--------------------------	--

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R\$.....(VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA E FORNECIMENTO:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Data, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(Nome/assinatura do Representante do Declarante)

Segurança Pública capacita profissionais para técnicas eficazes de entrevista na atividade de inteligência

Curso acontece em parceria com o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com o apoio do Centro de Inteligência de Segurança do Nordeste. Paralelamente, a Secretaria também desenvolve o curso de Business Intelligence

Coletar informações de forma eficaz é uma estratégia essencial na inteligência policial. Com esse foco, o Centro de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA) iniciou, nessa segunda-feira (25), mais uma capacitação para aperfeiçoar as técnicas de análise e coleta de dados, visando aprimorar as ações de segurança e combater a criminalidade de forma mais estratégica e integrada. A abertura do curso foi realizada no auditório da SSP-MA, em São Luís, e contou com a presença do secretário de Segurança Pública, Maurício Martins; do diretor do Centro de Inteligência de Segurança Pública da Região Nordeste, delegado Felipe César, representantes da Inteligência do Maranhão, do delegado da Polícia Civil, Manoel Almeida; do comandante do Corpo de Bombeiros, coronel Célio Roberto; e do diretor do Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops), coronel Wallace Amorim. "Reunimos neste curso os melhores professores da área de inteligência para trazer novos conhecimentos aos nossos profissionais. Agradeço ao Cisp Nordeste, ao Ministério da Justiça por mais esta importante parceria que fortalece os nossos policiais no combate ao crime. O governador Carlos Brandão tem feito fortes investimentos em inteligência e tecnologia para combatermos o crime em toda



Autoridades durante o lançamento do curso sobre técnicas de análise e coleta de dados

a sua amplitude", destacou o secretário Maurício Martins. O Curso de Entrevista na Atividade de Inteligência reúne 23 participantes, entre policiais civis, militares e bombeiros maranhenses, além de profissionais de segurança de outros nove estados, como Ceará, Bahia, Rio Grande do Norte e Pernambuco. A capacitação, realizada em parceria com o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e com o apoio do Centro de Inteligência de Segurança Pública do Nordeste, terá duração de uma semana. "Esse curso vai capacitar os nossos profissionais para a utilização de técnicas imprescindíveis na entrevista, para o recrutamento de fontes humanas e também para

interrogatórios. Com esses conhecimentos que forem adquiridos, vamos avançar ainda mais nas atividades que desenvolvemos em nosso serviço de inteligência", pontuou o diretor do Centro de Ensino e Pesquisa em Inteligência da SSP-MA, Cláudio de Jesus Silveira. O delegado Felipe César, do Centro de Inteligência de Segurança Pública do Nordeste, aproveitou a oportunidade para destacar o empenho da Segurança Pública do Maranhão em capacitar seus profissionais. "Vemos com bons olhos o trabalho que está sendo realizado pela capacitação no Maranhão, sendo referência a nível Nordeste e, nacionalmente, estão ganhando cada vez mais destaque, inclusive pela capacidade e estrutura".

Durante o curso, que acontece de forma presencial, haverá atividades teóricas e práticas, onde serão aplicados estudos de casos, debates cruzados, simulações e discussões sobre o tema, desenvolvidas nas quatro disciplinas que integram a capacitação.

MAIS CAPACITAÇÃO

Ainda nessa segunda-feira, teve início o curso de Business Intelligence, desenvolvido pela SSP-MA em parceria com o Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional de Segurança Pública. Participam 40 profissionais da secretaria, das polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, Centro Tático Aéreo, Força Estadual, da Inteligência e Perícia Oficial. O curso também terá duração de uma semana.

DIVULGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PRE-DIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agenda para 12 de setembro de 2025 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço: prefeituraviana2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Viana - MA, 25 de agosto de 2025. Cleicy Machado Nunes, Secretária de Educação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSLIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0017023 - CSLIC/SEAP
PROCESSO Nº 2025.56651.1902 - SEAP
(SIGA Nº 26/2025)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025, às 10h00min, pelo site eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto é Registro de preços para a aquisição de insumos destinados às atividades de efetivação de efetivação de efetivação de efetivação com a utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade, sob custódia no sistema penitenciário do estado do Maranhão.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ma.gov.br/transparencia, podendo, em caso de problemas no site acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através de e-mail: calos@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone (66) 9929-5285.

São Luís/MA, 25 de agosto de 2025.

LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - SEAP/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. As propostas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia 29/08/2025 às 23:59 horas no endereço www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, www.estreito.ma.gov.br, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 25 de agosto de 2025.

MARIANA PEREIRA LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 018/2025

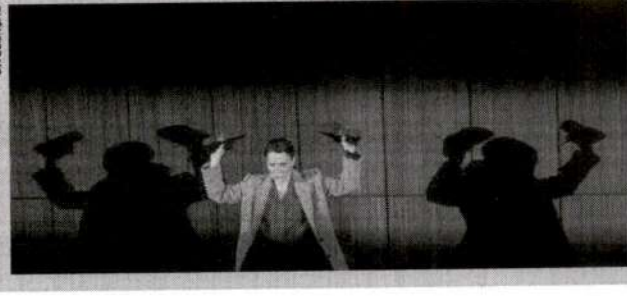
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Processo Administrativo nº 190803/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está reabrindo o prazo de chamamento da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de assessoria em gestão de recursos humanos do município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 11 de setembro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755 Joselândia (MA), 22 de agosto de 2025. Elielene Almeida Lima -Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Processo Administrativo nº 190804/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (manutenção predial) em prédios públicos e locados da Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de JOSELÂNDIA-MA, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755 Joselândia (MA), 22 de agosto de 2025. Elielene Almeida Lima - Agente de Contratação.

Débora Falabella desembarca em São Luís para viver Tessa, jovem advogada criminalista em "Prima Falcie". No palco do Teatro Arthur Azevedo, de 29 a 31 de agosto, a atriz encara um papel que a obriga a se confrontar com as falhas da lei, em especial nos casos de abuso. É teatro que provoca, incomoda e faz pensar. Uma experiência que ecoa muito além da cena, convidando o público a refletir sobre justiça, poder e vulnerabilidade.



DIVULGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF-MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 11/09/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>. Tasso Fragoso -MA, 25 de agosto de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS (MA)

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, e à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Construção de uma ponte pré-moldada em sistema de aduelas de concreto no povoado sumatama na zona rural do município de São José dos Basílios-MA.

ABERTURA: 12 de setembro de 2025 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmbscp@outlook.com ou no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou na página <https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/>.

Município de São José dos Basílios (MA), 25 de agosto de 2025.

Valdinar Paulo da Silva
Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Portaria nº 7/2025-GPM

FILED
L. S. N. 11/25
J. R. C. J. J. J.

comunidade. O Técnico de Enfermagem deverá ainda notificar irregularidades ao enfermeiro responsável, prestar apoio em situações de urgência e emergência, manter sigilo profissional e observar rigorosamente as normas do Conselho Regional de Enfermagem.
III - Requisitos: ensino médio completo, curso técnico em Enfermagem e registro no COREN.

CAPÍTULO III

DO CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 -Do cargo de Guarda Municipal (40h)

I - Atribuições: proteger bens, serviços e instalações públicas municipais; colaborar com a segurança comunitária; apoiar ações de defesa civil.

II - Competência: Compete ao Guarda Municipal exercer a proteção dos bens, serviços, instalações e patrimônio público municipal, assegurando a integridade das unidades administrativas, escolares, hospitalares, culturais, ambientais, recreativas e demais espaços públicos. São suas atribuições zelar pela incolumidade dos usuários dos serviços municipais, proteger o patrimônio ambiental e natural, colaborar com os órgãos de segurança pública nas ações de prevenção à violência, à criminalidade e na defesa civil, sempre de forma integrada e harmônica com a comunidade.

O exercício das atribuições deve observar os princípios da proteção dos direitos humanos fundamentais, da cidadania e da dignidade da pessoa humana, atuando de forma preventiva, comunitária e integrada, em consonância com a Lei Federal nº 13.022/2014, com as normas municipais e com os regulamentos internos da corporação.

III - Requisitos: ensino médio completo; idade mínima de 18 anos; aprovação em curso de formação específico após concurso público; atendimento a requisitos físicos e psicológicos definidos em edital.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O ingresso nos cargos dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Os editais de concurso público deverão observar os requisitos de escolaridade, habilitação profissional e demais condições previstas neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES

Código identificador: 2e75885520dab8c130eb9f61e669a1cf

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025. **DISPENSA ELETRÔNICA:** Nº 20/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, CNPJ nº 01.612.626/0001-11, localizado na Av. das Palmeiras, s/n, Centro - Serrano do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA em jornal de grande circulação que se fizerem necessários. **DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2025. **CONTRATADO:** J R BOGEA NETO, sediada à Av dos Holandeses, nº 06, Edif Solaia C.Tos.Apt 501, Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP: 65077635, CNPJ nº 36.633.065/0001-11. **REPRESENTANTE:** JOSE RIBAMAR BOGEA NETO. **VALOR DO CONTRATO:** valor total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Secretaria Municipal de Administração/04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 26/08/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II. Jonatas de Castro Costa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: 70c397a501f0b706b6f4b7e85b591abb

LEI Nº. 360, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA EFETIVA PARA PROVIMENTO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu Sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2023, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas por meio de decreto ou lei complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA.

CARGOS PARA CONCURSO 2025

TABELA DE CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	CARGO	NÍVEL	VAGAS	RESERVAS	TOTAL	C. HORÁRIA
01	ENFERMEIRO	SUPERIOR	02	01	03	40H
02	MEDICO	SUPERIOR	01	01	02	40H
03	ODONTOLOGO	SUPERIOR	01	01	02	20H
04	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	01	01	02	30H
05	PSICOLOGO	SUPERIOR	01	01	02	30H
06	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	01	01	02	40H
07	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	01	01	02	30H
08	FONOAUDILOGO	SUPERIOR	01	01	02	30H
09	TEC. EM RADIOLOGIA	MEDIO	01	01	02	24H
10	TEC. DE ENFERMAGEM	MEDIO	04	01	05	40H
TOTAL GERAL			14	10	24	

DE VAGAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	CARGO	NÍVEL	VAGAS	RESERVAS	TOTAL	C. HORÁRIA
01	GUARDA MUNICIPAL	MEDIO	04	01	05	40H

Publicado por: NIZE AMORIM GONÇALVES

Código identificador: 4c43dd7b32b0aa5fcd513cee14b88050

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025-PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 11/09/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Federal nº



11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal

<https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 25 de agosto de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7eaa2e1e51721f4e0b1a22911b352a66

PMTE
FL.(S) Nº: 159
RUBRICA: foaia





AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando procedimento auxiliar de contratação, na forma de INEXIGIBILIDADE, em obediência aos princípios que regem a Administração Pública, Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tarifas (guia DAM- documento de arrecadação municipal) do Departamento de tributos do município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, estando aberto o prazo para credenciamento a partir do dia 29 de agosto de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916. Fortuna (MA), 25 de agosto de 2025. Heverton Gomes Soares -Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/ 2025- PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PMTF-MA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso- MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 11/09/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br. Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 25 de agosto de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no **dia 10/09/2025 às 08:30 horas**, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto para e eventuais aquisições de peças e acessórios para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal de Zé Doca - MA; Modo Sistema

de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail edocacpl@gmail.com com www.gov.br/pncp, <https://licitanet.com.br/>, e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 27 de agosto de 2025. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 005/2025. Secretário Municipal de Administração.

COMUNICAÇÕES

DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 41.503.939/0001 - 56

A DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.503.939/0001-56, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), a renovação da licença de instalação para atividade de construção do Condomínio Storey Park, localizado em Paço do Lumiar/MA, conforme dados constantes no processo nº 20416 / 2025.

A DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.503.939/0001-56, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), a renovação da licença de instalação para atividade de construção do Condomínio Storey Park, localizado em Paço do Lumiar/MA, conforme dados constantes no processo nº 20417 / 2025.

LUIZ ANTÔNIO GOMES CAFÉ

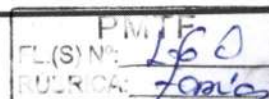
Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 21/08/2025, **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA (ODU)** de (1) um Poço Tubular Profundo no município de Senador La Roque/MA, com as coordenadas: 5°31'18.20"S e 44°15'54.10"O localizado na Fazenda Celeste, Zona Rural, CEP 65935-000, com finalidade do uso da água para Dessedentação (e criação) animal, conforme número do processo nº 25080040647/2025, com expectativa de vazão de 5m³/h e período de bombeamento de 4h/dia.

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 06.980.064/0164 - 29

A Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda, CNPJ Nº 06.980.064/0164-29, torna público, que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, a **Autorização Uso de Água Subterrânea**, do poço localizado nas coordenadas geográficas 5°28'58,75"Lat S e 47°28'21,09" Long O, situado na BR-010, Km 1352, Bairro Coco Grande, em Imperatriz/MA, para fins de uso -Consumo Humano, conforme dados constantes no processo nº 25080023556/2025.

VALPARAÍSO COMPLEXO TURÍSTICO LTDA CNPJ Nº 07.553.463/0001 - 20

Valparaíso Complexo Turístico Ltda., CNPJ Nº 07.553.463/0001-20, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a Licença de Instalação – LI Nº 053/2025, para a construção do Resort Valparaíso Vilas, situada na MA-204, Estrada da Pindoba, nº 03, Bairro Pindoba, Paço do Lumiar/MA, conforme dados constantes no processo nº 3483/2024.



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 016/2025

Acessar Contratação

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 27/08/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2025 11:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06997563000182-1-000037/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso- MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 625.576,52

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso- MA.	1	R\$ 625.576,52	R\$ 625.576,52

Exibir:

5

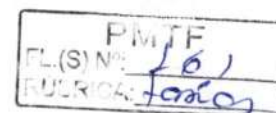
1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

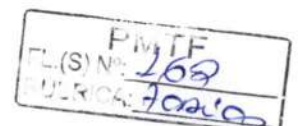
✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





**CAVALCANTE & MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02 RUA
EDISIO SILVA 415 CENTRO BALSAS-MA
CEP: 65.800-000
Fone: (99)3541-5597**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025– PMTF-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

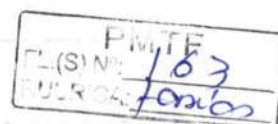
ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA)

NOME DE FANTASIA: SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO	
RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE E MATOS LTDA	
CNPJ: 06.335.260/0001-02	
INSC. EST.: 12.418.711-0	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA EDISIO SILVA Nº 415	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BALSAS
CEP: 65.800-000	E-MAIL: cavalcantematos.ltada1999@gmail.com
TELEFONE: (99) 3541-5597	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: ALANYS DA SILVA MATOS	TELEFONE: (99) 98814-7935
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 24220-9
Nº DA AGÊNCIA: 0895-8	

À
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA Att. Sr.
Pregoeiro Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº 16/2025– PMTF-MA Data de
Abertura 11/09/2025 Horário: 09h:00min.

Prezados Senhores,

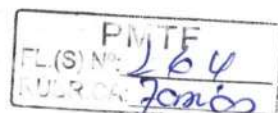




**CAVALCANTE & MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02 RUA
EDISIO SILVA 415 CENTRO BALSAS-MA
CEP: 65.800-000
Fone: (99)3541-5597**

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
1	URNA SIMPLES INFANTIL 0.6 MT	MADEFERRO	UND	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
2	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	MADEFERRO	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
3	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00	MADEFERRO	UND	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
4	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	MADEFERRO	UND	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
5	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	MADEFERRO	UND	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
6	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	MADEFERRO	UND	100	R\$ 1.230,00	R\$ 123.000,00
7	URNA GORDA COM VISOR 2,10 MT (especial)	MADEFERRO	UND	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
8	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
9	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	UND	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	RENASCER	UND	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
11	TANA TOPLAXIA	PROPRIA	UNID	60	R\$ 1.210,00	R\$ 72.600,00
12	EMBALSAMENTO	PROPRIA	UNID	40	R\$ 1.510,00	R\$ 60.400,00
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	PROPRIA	UNID	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
14	TRASLADO KM RODADO	PROPRIA	KM	50.000	R\$ 3,55	R\$ 177.500,00
TOTAL						R\$ 604.920,00





**CAVALCANTE & MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02 RUA
EDISIO SILVA 415 CENTRO BALSAS-MA
CEP: 65.800-000
Fone: (99)3541-5597**

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R\$ 604.920,00 (Seiscentos e quatro mil novecentos e vinte reais)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA E FORNECIMENTO:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: DOUGLAS PEREIRA

Cargo: PROCURADOR

CPF nº 012.514.933-60

CI nº 213543020028

**DOUGLAS
PEREIRA:012514
93360**

Assinado de forma digital
por DOUGLAS

PEREIRA:01251493360

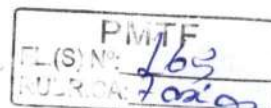
Dados: 2025.09.11 10:05:06
-03'00'

CAVALCANTE E MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02

Douglas Pereira (procurador)

RG: 213543020028

CPF: 012.514.933-60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2359384015

Nome: JANA DA SILVA DE MATOS

DOC. IDENTIDADE-CRG EMISSOR/E: 4-06477-8888-70

CPF: 911.924.081-15 DATA NASCIMENTO: 24/04/1981

FILIAÇÃO: EDINEUC FERREIRA DA SILVA
 JURICELINA BERNINA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: 0

Nº REGISTRO: 0418 927 404 VALIDADE: 03/03/2014 17/09/2007

DESCRIÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jana da Silva de Matos*

LOCAL: SÃO EDUÁRDO, MA DATA EMISSÃO: 04/03/2022

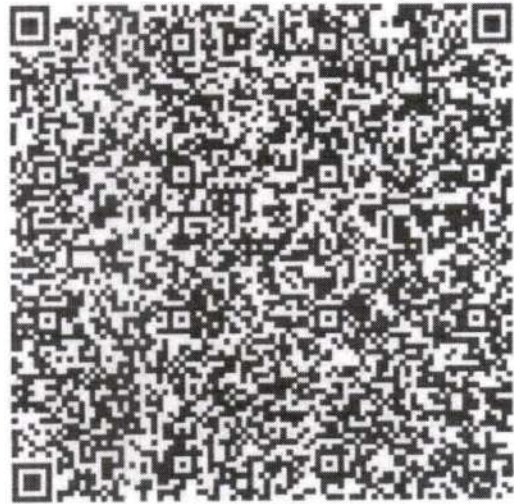
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

78698501000
 MA045803560

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CARTÓRIO DE BALSAS Ilverson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
 2º Ofício Rua Getúlio Vargas, 100 - Centro - Balsas - MA - CEP: 65600-000
 Fone: (98) 3166-2000 - E-mail: atd@tblmbrasil.org.br | dca@tblmbrasil.org.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
AUTENT0306682YGV3B4W3853VM14. Emolumentos: 5,92
 FERC: 0,17. FEMP: 0,23. FADEP: 0,23
 Balsas/MA, 27 de Março de 2025.

Dalleth
 DALLETH LEFEVER DOS SANTOS DA
 SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

PWTF
 T(S) Nº: 267
 BURICA: Jôias

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JONAS CAVALCANTE MATOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 3006744 SSP PA

CPF
 811.006.121-49

DATA NASCIMENTO
 12/03/1977

RELACÃO
 JOSE RODRIGUES MATOS
 MARIA DE LOURDES C
 MATOS

PERMISSÃO
 01

CAT. HABIL.
 AD

Nº REGISTRO
 02264532423

VALIDADE
 25/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
 30/11/1996

Observações
 NENHUMA

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 25/04/2022

54591152454
90046803459

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2368815360

PECRIBO PLÁSTICO
 2368815360

CARTÓRIO DE BALSAS Ilerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
 2º Ofício
 Praça João Pessoa, 190 - Centro - Balsas - MA - CEP 88300-000
 Fone: (94) 3399-2020 - E-mail: abm@tblmcar.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.

AUTENT030668PW41UUMOB3SEJ244. Emolumentos: 5,92
 FERC: 0,17. FEMP: 0,23. FADEP: 0,23
 Balsas/MA, 27 de Março de 2025.

do

DALLETH LEFEVER DOS SANTOS DA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



PMTE
 FL(S) Nº: 168
 RUBRICA: Jonas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.335.260/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAVALCANTE & MATOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAMF ASSISTENCIAL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EDISIO SILVA	NÚMERO 415	COMPLEMENTO B
-------------------------------------	----------------------	-------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.SISTEMAPAMF@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-5597
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

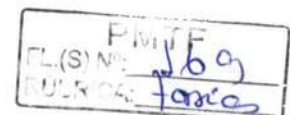
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2025** às **22:10:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA
CAVALCANTE & MATOS LTDA**

JONAS CAVALCANTE MATOS, brasileiro, nascido em 12 de março de 1977, na cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, filho de José Rodrigues Matos e Maria de Lourdes Cavalcante Matos, Casado em Comunhão Parcial de bens, comerciante portador da Carteira de Identidade RG nº 3006744 - SSP/PA e do CPF nº 811.006.121-49, residente e domiciliado na Rua Edisio Silva, nº 415, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP: 65.800-000, **representado por LEONEL SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, nº 75, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas – MA, Cep. 65.800-000, portador do CPF nº 009.351.383-66 e do RG nº 12974551999-0 GEJUSPC/MA, e **IARA DA SILVA DE MATOS**, brasileira, nascida em 24 de abril de 1981, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filha de Ermínio Ferreira da Silva e Marcelina Ermínia da Silva, casada em Comunhão Parcial de Bens, comerciante portadora da Carteira de Identidade RG nº 475.477 - SSP/TO e do CPF nº 931.934.081-15, residente e domiciliada Rua Edisio Silva nº 415, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65.800-000.

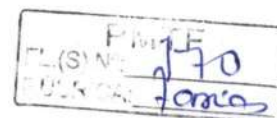
Os acima identificados, únicos sócios da sociedade empresarial, que gira nesta praça com o nome empresarial de **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, com sede na Rua Edisio Silva, nº 415-B, Centro, Balsas, estado do Maranhão, CEP 65.800-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21200789055** em 04/07/2012, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Os Sócios declaram que a empresa tem seu reenquadramento alterado para EPP (empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula 2ª - Resolvem alterar a atividade econômica que era

CNAE	NUMERO	DESCRIÇÃO
PRINCIPAL	96.03-3/04	Serviços de Funerárias
SECUNDARIO	96.03-3/02	Serviços de Cremação
SECUNDARIO	96.03-3/03	Serviços de Sepultamento
SECUNDARIO	77.11-0/00	Locação de Automóveis sem Condutor
SECUNDARIO	96.03-3/99	Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não especificados anteriormente. (Remoção e Exumação de Cadáveres, Aluguel de Locais para Velórios, Venda de Tumbas e Plano de Assistência Funeral.)
SECUNDARIO	4789-0/99	Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente (caixões mortuários, inclusive urnas).
SECUNDARIO	9603-3/05	Serviços de Somatoconservação
SECUNDARIO	4773-3/00	Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos

E Passam a Ser:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA
CAVALCANTE & MATOS LTDA**

CNAE	NUMERO	DESCRIÇÃO
PRINCIPAL	96.03-3/04	Serviços de Funerárias
SECUNDARIO	96.03-3/02	Serviços de Cremação
SECUNDARIO	96.03-3/03	Serviços de Sepultamento
SECUNDARIO	96.03-3/99	Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não especificados anteriormente. (Remoção e Exumação de Cadáveres, Aluguel de Locais para Velórios, Venda de Tumbas e Plano de Assistência Funeral.)
SECUNDARIO	4789-0/99	Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente (caixões mortuários, inclusive urnas).
SECUNDARIO	9603-3/05	Serviços de Somatoconservação
SECUNDARIO	4773-3/00	Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos

À vista da modificação ora ajustada **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL E DO NOME DE FANTASIA

Cláusula 1ª

A sociedade gira, sob o nome empresarial **CAVALCANTE & MATOS LTDA**.

Cláusula 2ª

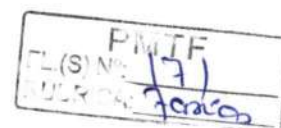
A empresa tem como nome de Fantasia **SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO** a partir da data do arquivamento.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª

A empresa tem como objeto social:

CNAE	NUMERO	DESCRIÇÃO
PRINCIPAL	96.03-3/04	Serviços de Funerárias
SECUNDARIO	96.03-3/02	Serviços de Cremação
SECUNDARIO	96.03-3/03	Serviços de Sepultamento
SECUNDARIO	96.03-3/99	Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não especificados anteriormente. (Remoção e Exumação de Cadáveres, Aluguel de Locais para Velórios, Venda de Tumbas e Plano de Assistência Funeral.)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA
CAVALCANTE & MATOS LTDA**

SECUNDARIO	4789-0/99	Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente (caixões mortuários, inclusive urnas).
SECUNDARIO	9603-3/05	Serviços de Somatoconservação
SECUNDARIO	4773-3/00	Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula 4ª

A empresa tem como Capital Social R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200 (Duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios como se segue:

- **JONAS CAVALCANTE MATOS** – 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **IARA DA SILVA DE MATOS** – 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	PORCENTAGEM %	QUOTAS	VALOR R\$
Jonas Cavalcante Matos	100	100.000	100.000,00
Iara da Silva de Matos	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

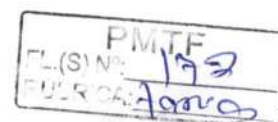
Cláusula 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula 6ª

A sociedade tem sede na Rua Edisio Silva, nº 415-B, Centro, Balsas, Estado do Maranhão, CEP: 65.800-000.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA
CAVALCANTE & MATOS LTDA

Cláusula 7ª

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos, correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula 8ª

A administração da sociedade cabe aos Sócios **JONAS CAVALCANTE MATOS e ou IARA DA SILVA DE MATOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997. VI; 1.013. 1.015. 1064, CC/2002)

Parágrafo único: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 9ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

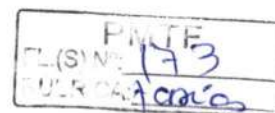
Cláusula 10ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, SS 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 11ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA
CAVALCANTE & MATOS LTDA

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/ 2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 12ª

Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, SS 1º, CC/2002).

DO ENQUADRAMENTO

Clausula 13ª

Os Sócios declaram que a empresa se enquadra como EPP (empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

Clausula 14ª

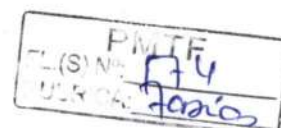
Fica eleito o foro da cidade de Balsas - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única que será assinadas pelos sócios.

Balsas - MA, 17 de Março de 2021.

Jonas Cavalcante Matos

Iara da Silva de Matos





ASSINATURA ELETRÔNICA

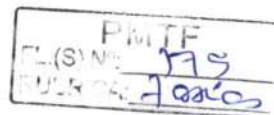
Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
93193408115	IARA DA SILVA DE MATOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021 08:44 SOB N° 20210391995.
PROTOCOLO: 210391995 DE 19/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101945980. CNPJ DA SEDE: 06335260000102.
NIRE: 21200789055. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.
CAVALCANTE & MATOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ 06.335.260/0001-02

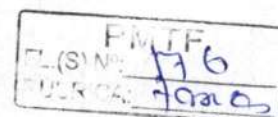
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JONAS CAVALCANTE MATOS, brasileiro, nascido em 12 de março de 1977, na cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, filho de José Rodrigues Matos e Maria de Lourdes Cavalcante Matos, Casado em Comunhão Parcial de bens, comerciante portador da Carteira de Identidade RG nº 3006744 - SSP/TO e do CPF nº 811.006.121-49, residente e domiciliado na Travessa Edisio Silva, nº 415, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP: 65.800-000, **representado por LEONEL SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, nº 75, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas - MA, Cep. 65.800-000, portador do CPF nº 009.351.383-66 e do RG nº 12974551999-0 GEJUSPC/MA, e **IARA DA SILVA DE MATOS**, brasileira, nascida em 24 de abril de 1981, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filha de Ermínio Ferreira da Silva e Marcelina Ermínia da Silva, casada em Comunhão Parcial de Bens, comerciante portadora da Carteira de Identidade RG nº 475.477 - SSP/TO e do CPF nº 931.934.081-15, residente e domiciliada Travessa Edisio Silva nº 415, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65.800-000.

únicos sócios da sociedade empresarial, que gira nesta praça com o nome empresarial de **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, com sede na Rua Edisio Silva, nº415-B, Centro, Balsas, estado do Maranhão, CEP 65.800-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21200789055** em 04/07/2012, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Avenida João XXIII, nº 32, bairro Centro, na cidade do Alto Alegre do Pindaré no estado do Maranhão, CEP. 65398-000, com destaque de capital social de R\$ 1 (Um real) e objeto social de Serviços de funerárias, Serviços de cremação, Serviços de sepultamento, Serviços de somatoconservação, Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente Remoção e Exumação de Cadáveres, Aluguel de locais para velório, vendas de tumbas e Planos de Assistência Funeral, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Caixões, mortuários, inclusive Urnas).

SERVICOS DE FUNERARIAS SERVICOS DE CREMACAO SERVICOS DE SEPULTAMENTO ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REMOCAO E EXUMACAO DE CADAVERES, ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELORIOS, VENDAS DE TUMBAS E PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAIXOES MORTUARIOS, INCLUSIVE URNAS) SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.



CLÁUSULA 2ª - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$ 1,00 (Um real).

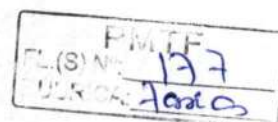
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor.

Balsas Ma 18 de Maio de 2022.

JONAS CAVALCANTE MATOS

IARA DA SILVA DE MATOS



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

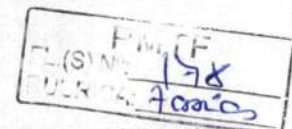
Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
93193408115	IARA DA SILVA DE MATOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 20:32 SOB N° 21900356062.
PROTOCOLO: 220601429 DE 18/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206368115. CNPJ DA SEDE: 06335260000102.
NIRE: 21200789055. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.
CAVALCANTE & MATOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO DE BALSAS

2º Ofício

ILKERSON MAXWELL FRANCO SANTOS
TABELIÃO E REGISTRADOR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA ANTONIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS • ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99)3541-4165

Ato nº 0017618

Livro 00127-P

Folha 169

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CAVALCANTE & MATOS LTDA A FAVOR DE
DOUGLAS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA:-



CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Rua Antonio Jacobina, nº 1231 - Centro
Balsas - Maranhão - Brasil
CPNJ nº 06.651.657/0001-03

S A I B A M quantos este Público Instrumento de

Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, (10/01/2020), nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, neste Cartório à Rua Antonio Jacobina nº1231 - Balsas-MA, compareceu, como *Outorgante*: - **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.335.260/0001-02**, com sede na Rua Edisio Silva, nº 415-B, Centro em Balsas-MA neste ato representada por seu sócio proprietário **JONAS CAVALCANTE MATOS**, brasileiro, natural de Filadélfia/TO, nascido em 12/03/1977, filho de JOSÉ RODRIGUES MATOS e MARIA DE LOURDES CAVALCANTE MATOS, casado, maior e capaz, comerciante, portador da cédula de identidade nº **3006744/SSP/PA**, portador da Cédula C.N.H. nº **02264532423/DETRAN/TO**, expedida em 24/04/2012, inscrito no CPF/MF sob nº **811.006.121-49**, residente e domiciliado na Rua Edisio Silva, nº 415, Centro, Balsas-MA; OA presente reconhecida como oa própria por mim Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador, conforme os documentos que me foram apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica, do que dou fé. E pela Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante *procurador*: - **DOUGLAS PEREIRA**, brasileiro, natural de Balsas/MA, nascido em 23/01/1986, filho de MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA, casado, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da C.N.H nº **06084047654/DETRAN/MA**, expedida em 24/06/2015, portador da cédula de identidade nº **21354302002-8/GEJSPC/MA**, expedida em 07/05/2003, inscrito no CPF/MF sob nº **012.514.933-60**, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 13, nº 38, Jocy Barbosa, Balsas-MA; o qual confere poderes: para o fim específico de representá-la junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, podendo solicitar informações, participar de licitações, ofertar e/ou apresentar lances verbais, desentranhar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar, acordar, assinar livros, contratos, termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários para o desempenho deste mandato específico; **NÃO PODENDO SUBSTABELECE**R. A qualificação do outorgado, bem como os poderes a ele outorgados e todos os demais elementos do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos por ele outorgante, isentando este Tabelionato de posteriores reclamações ou erros daí advindos. Pela oa Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual como se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida em voz alta e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. As testemunhas foram dispensadas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil. Eu, (a.), Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$89,10; FERC: R\$2,70. Balsas-MA, 10 de janeiro de 2020. (aa.) CAVALCANTE & MATOS LTDA, JONAS CAVALCANTE MATOS, Representante do Outorgante. Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,

Giovanna Ferreira, Giovanna Lopes Ferreira, Escrevente Autorizada, que a
trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.
Em Testº G da Verdade

Balsas-MA, 10 de janeiro de 2020

Poder Judiciário - TJMA

Selo: PROCUR0306682HFK15T0C13HNA63

Data/Hora: 10/01/2020 10:24:30, Ato: 13.9.3, Parte(s): CAVALCANTE & MATOS
LTDA, DOUGLAS PEREIRA, Total: R\$ 91,80, Emolumentos: R\$ 89,10, FERC: R\$
2,70

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Jonas e matos
CAVALCANTE & MATOS LTDA
JONAS CAVALCANTE MATOS
Representante do Outorgante

Giovanna Ferreira
Giovanna Lopes Ferreira
Escrevente Autorizada





CERTIFICADO

1020250072721759



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2025**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1198013179	06.335.260/0001-02	7272025708797

RAZÃO SOCIAL

CAVALCANTE & MATOS LTDA

NOME FANTASIA

SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO

LOCALIZAÇÃOR EDISIO SILVA Nº 415 B , CENTRO
65800000 -BALSAS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000003174

CNAE Principal e Secundários

960330400 - SERVICOS DE FUNERARIAS

477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

478909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

960330500 - SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO

960339900 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRICÇÕES

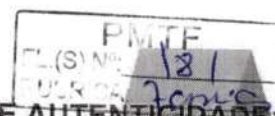
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 17/03/2025

VALIDADE: 31/12/2025



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

1A4D35558B7997B1E4F5F3E59B7B2A88

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-876625-4BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: CAVALCANTE & MATOS LTDA.

Cpf/Cnpj: 06.335.260/0001-02

Nome fantasia / Ocupante: SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO

Ramo de Atividade: SERVIÇOS DE FUNERARIA

ATC(m²): 102 N° Pav: 1

Endereço: RUA EDISIO SILVA

Bairro: CENTRO

Número: 415

Cidade: BALSAS

UF: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

- Saídas de emergência Iluminação de emergência Extintores Gerenciamento de risco
 Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
 Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

- Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

- Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
 Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

- Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
 Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

- Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

- Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rn 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 25/02/2025

Analista: MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA

Marcio Fernando C. Serra

MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-876625-4BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO



End.: AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA, BR-230, S/N Bairro: POTOSI
Cidade: BALSAS - MA Cep: 65800-000
Contato: (99)3541-3734 E-mail: 4bbmcbmma@gmail.com

Impressão: 25/02/2025 11:13:31

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

PMTE
FL(S) Nº: 189
TURMA: Toms



ALVARÁ SANITÁRIO



Nº 264/2025

A Coordenação de Vigilância Sanitária, em conformidade com o termo do ART. 069 da lei complementar nº 039 de dezembro de 1998. Concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA. Nome Fantasia: **SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO**; Razão Social: **CAVALCANTE & MATOS LTDA**; CNPJ: **06.335.260/0001-02**; Localizado na Rua Edisio Silva, Nº 415 B, Centro, Balsas-MA. Atividade: **FUNERARIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE**. Sob Responsabilidade Técnica de: **AMANDA DA SILVA MATOS BOLOGNESI. CRM/MA 15054.**

Balsas – MA, 14 de Março de 2025.

AUTORIDADE SANITÁRIA

Danusa Nogueira
Portaria nº 262/2025

Dilmar Fortes Leite
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIDADE SANITÁRIA

Jaiciane de Camargo
Coordenadora de Vigilância Sanitária

Jaiciane de Camargo Morais
Coord. Da Vigilância Sanitária

ATENÇÃO

- 1- O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
- 3 Este Alvará terá como prazo de validade o ano em exercício, sua revalidação deverá ser requerida 60 (sessenta) dias antes do vencimento.
- 4 Este documento não vale como alvará de funcionamento.



PREFEITURA DE
BALSAS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
BALSAS-MA

PM/MS
FL(S) Nº: 183
LUIZ CARLOS

TERMO DE DEVOLUÇÃO

À Vigilância Sanitária do Município de Balsas (VISA - Balsas)

Eu _____ Inscrito sob N° _____

Comunico que a partir desta data de emissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____

pelo estabelecido de Razão Social _____

recolhendo e devolvendo este Alvará para as providências cabíveis da VISA - Balsas.

Local _____

Data da Comunicação _____

Assinatura do Responsável Técnico _____

Outrossim, declaro que deixo esta responsabilidade técnica pelo(s) motivo(s) abaixo relacionados(s)



FIM
F.L.S. N° 184
US. R. 04. 1000

CERTIDÃO AMBIENTAL

Nº. 972/2025

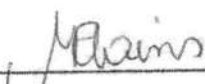
Certificamos, para fins de Alvara de Funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Balsas, em conformidade com a *Portaria SEMA* Nº 105, de 18 de novembro de 2011 e a Lei 773 de Maio de 2002 – Código Ambiental § 1º, do art. 43, sujeito a dispensa de licenciamento ambiental e que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.396/2018, legislação municipal aplicável à localização, instalação e operação:

EMPREENDEDOR	CAVALCANTE & MATOS LTDA
CPF/CNPJ	06.335.260/0001-02
ATIVIDADE (CNAE)	SERVIÇOS DE FUNERARIAS - 96.03-3-04
OBJETO	PARA FINS DE EXPEDIR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
LOCAL	IMÓVEL URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 102,00 m² , CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOBEIROS Nº CA-876625, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA
ENDEREÇO	RUA EDISIO SILVA, Nº 415-B, BAIRRO CENTRO, BALSAS/MA. CEP - 65.800.000.

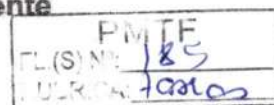
Validade da Certidão: **Até 31 de Dezembro do corrente ano**, conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Fica ciente o contribuinte de que, em caso de crime ambiental ou ilícito similar, ficará o referido documento sujeito a imediata revogação.

Balsas/MA, 06 de Março de 2025.



Maria Regina D' Almeida Lins Polo
Secretária Municipal de Meio Ambiente



CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Nº. 926/2025

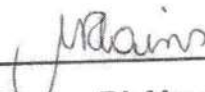
Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em conformidade ao § 1º, do art. 10, da Resolução do CONAMA nº 237/97, que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.396/2018, legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo:

EMPREENDEDOR	CAVALCANTE & MATOS LTDA
CPF/CNPJ	06.335.260/0001-02
ATIVIDADE (CNAE)	SERVIÇOS DE FUNERARIAS - 96.03-3-04
OBJETO	PARA FINS DE EXPEDIR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
LOCAL	IMÓVEL URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 102,00 m², CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOBEIROS Nº CA-876625, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA
ENDEREÇO	RUA EDISIO SILVA, Nº 415-B, BAIRRO CENTRO, BALSAS/MA. CEP - 65.800.000.

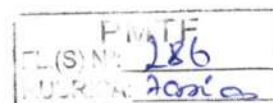
Validade da Certidão: **Até 31 de Dezembro do corrente ano**, conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Fica ciente o contribuinte de que, em caso de crime ambiental ou ilícito similar, ficará o referido documento sujeito a imediata revogação.

Balsas/MA, 06 de Março de 2025.



Maria Regina D' Almeida Lins Polo
Secretária Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001571132025

Data de expedição: 10/02/2025 15:37:11

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CAVALCANTE & MATOS LTDA** que possui o CNPJ **06.335.260/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 06.335.260/0001-02

Razão Social: CAVALCANTE & MATOS LTDA

Endereço: Rua EDISIO SILVA

Número: 415

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

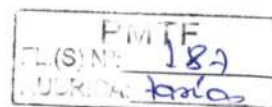
Data de início de atividade:

16/06/2004

Código de validação: 348CC57B0FD80994F875AABF5530A848

Data de validade da certidão: 11/05/2025

Finalidade: REGULARIDADE



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 81100612149
 DATA: 10/09/2025
 HORA: 11:40

INSC. ESTADUAL: 12.418.711-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 29/04/2025
 RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE & MATOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 06.335.260/0001-02 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE & MATOS LTDA
 NIRE: 21200789055 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 06/09/2013 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS UFRE: 51 - UFRE/BALSAS
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: 01/01/2025
 CORREIO ELETRÔNICO: CONTABILIDADE.SISTEMAPAMF@GMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000 NÚMERO: 415
 ENDEREÇO RUA EDISIO SILVA
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: BALSAS FAX: --
 TELEFONE: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -- NÚMERO: 415
 ENDEREÇO RUA EDISIO SILVA
 COMPLEMENTO: B BAIRRO: CENTRO
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: BALSAS FAX: --
 TELEFONE: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
2	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3	9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO
4	9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5	9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
6	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
7	9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
93193408115	IARA DA SILVA DE MATOS	101 - SÓCIO
93193408115	IARA DA SILVA DE MATOS	205 - ADMINISTRADOR
81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS	101 - SÓCIO
81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

PMTF
 FL(S) Nº: 188
 JURÍDICA

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

PMTE
FL.(S) Nº: 180
RUBRICA: *[assinatura]*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2025 12:46:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CAVALCANTE & MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

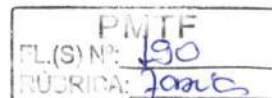
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAVALCANTE & MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

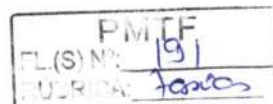
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:33:21 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **3CC4.8D6C.48E0.9635**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069487/25

Data da

25/07/2025 11:47:00

Inscrição Estadual: 124187110

CPF/CNPJ: 06335260000102

Razão Social: CAVALCANTE & MATOS LTDA

Endereço: RUA EDISIO SILVA, 415 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: null

Município: BALSAS

UF: MA

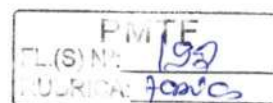
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 08/08/2025 11:10:27



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 236147/25

Data da

27/08/2025 09:51:32

Inscrição Estadual: 124187110

CPF/CNPJ: 06335260000102

Razão Social: CAVALCANTE & MATOS LTDA

Endereço: RUA EDISIO SILVA, 415 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone:

Município: BALSAS

UF: MA

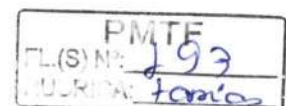
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 10/09/2025 22:01:56



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001688492025
Data de expedição: 13/08/2025 11:40:01

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CAVALCANTE & MATOS LTDA** que possui o CNPJ **06.335.260/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 06.335.260/0001-02

Razão Social: CAVALCANTE & MATOS LTDA

Endereço: Rua EDISIO SILVA

Número: 415

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
04/07/2012

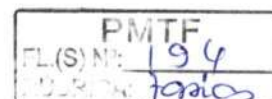
Código de validação: 0AB3FA72ED6758C9AD9778D4377EDA09

Data de validade da certidão: 11/11/2025

Finalidade: -

CERTIFICADO

1020250072727733





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

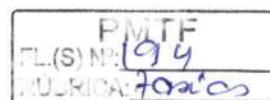
Certidão Negativa

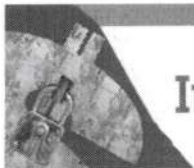
Certifico que nesta data (08/08/2025 às 12:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 931.934.081-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6896.1C21.61E0.7065 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

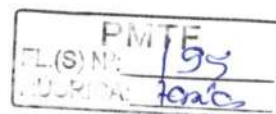
Certidão Negativa

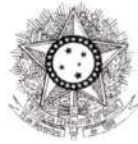
Certifico que nesta data (08/08/2025 às 12:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 811.006.121-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6896.1C5B.5C75.7123 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALCANTE & MATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.335.260/0001-02
Certidão n°: 15640688/2025
Expedição: 18/03/2025, às 08:35:39
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAVALCANTE & MATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.335.260/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMTE
FL(S) Nº: 190
RUBRICA: <i>adalt</i>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.335.260/0001-02
Razão Social: CAVALCANTE E MATOS LTDA
Endereço: RUA EDISIO SILVA 415 B / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

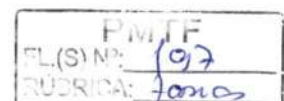
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083102051298042479

Informação obtida em 10/09/2025 22:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/08/2025

Nº da certidão: 12502747104

Data de validade: 08/10/2025

Código de Validação: af335d4475

NOME: CAVALCANTE E MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02

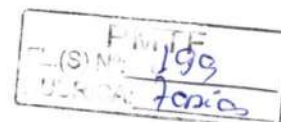
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 41, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA, município Balsas, CNPJ nº 06.335.260/0001-02, Número de Registro (NIRE) 21200789055.

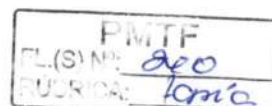
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/07/2012

Ato constitutivo: 21200789055

Balsas, 01/01/2023

LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 012306

JONAS CAVALCANTE MATOS
Administrador, Sócio
CPF 811.006.121-49



CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Janeiro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
02/01 CAPITAL SOCIAL	72.000,00	
CAPITAL SOCIAL		72.000,00
CAPITAL SOCIAL	8.000,00	
CAPITAL SOCIAL		8.000,00
Total do dia :	80.000,00	80.000,00
03/01 Vlr. referente a vendas	3.140,06	
Vlr. referente a vendas		3.140,06
Vlr. referente a ICMS a recuperar	3.140,06	
Vlr. referente a ICMS a recuperar		3.140,06
Vlr. Pgto de Fornecedores	341.036,50	
Vlr. Pgto de Fornecedores		341.036,50
Vlr. Pgto. Salário	148.147,95	
Vlr. Pgto. Salário		148.147,95
Vlr. Pagto INSS	1.870,00	
Vlr. Pagto INSS		1.870,00
Vlr. Pagto FGTS	8.412,02	
Vlr. Pagto FGTS		8.412,02
Vlr. Pagto ICMS	3.791,32	
Vlr. Pagto ICMS		3.791,32
Vlr. Pagto IPI	640,08	
Vlr. Pagto IPI		640,08
Vlr. Pagto. Simples Nacional	28.700,03	
Vlr. Pagto. Simples Nacional		28.700,03
Total do dia :	538.878,02	538.878,02
04/01 Valor Ref. Compras NE 000000355 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS	19.000,10	
Valor Ref. NE 000000355 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA -		19.000,10
Total do dia :	19.000,10	19.000,10
10/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000001 - ADELIA DOS SANTOS ROCHA -	1.900,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000001 - ADELIA DOS SANTOS ROCHA -		1.900,00
Valor Ref. NE 000001592 - ADELIA DOS SANTOS ROCHA - ;TRIB APROX R\$:	3.050,00	
Valor Ref. NE 000001592 - ADELIA DOS SANTOS ROCHA - ;TRIB APROX R\$:		3.050,00
Total do dia :	4.950,00	4.950,00
11/01 Valor Ref. Compras NE 000006767 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:	580,00	
Valor Ref. Compras NE 000006767 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:		580,00
Total do dia :	580,00	580,00
13/01 Valor Ref. Compras NE 000002602 - NOVOTNY & PRUNZELL LTDA -	4.500,00	
Valor Ref. Compras NE 000002602 - NOVOTNY & PRUNZELL LTDA -		4.500,00
Valor Ref. Compras NE 000000043 - R. M. C. GUIMARAES EIRELI -	344,28	
Valor Ref. NE 000000043 - R. M. C. GUIMARAES EIRELI -		344,28
Total do dia :	4.844,28	4.844,28
16/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000002 - ODETE PARENTE AMARAL -	2.590,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000002 - ODETE PARENTE AMARAL -		2.590,00
Valor Ref. NE 000001594 - ODETE PARENTE AMARAL - ;TRIB APROX R\$:	5.410,00	
Valor Ref. NE 000001594 - ODETE PARENTE AMARAL - ;TRIB APROX R\$:		5.410,00
Total do dia :	8.000,00	8.000,00
23/01 Valor Ref. Compras NE 000000103 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	150,00	
Valor Ref. Compras NE 000000103 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		150,00
Total do dia :	150,00	150,00
24/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000004 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANO	1.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000004 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANO		1.800,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000003 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANO	1.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000003 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANO		1.800,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000006 - JACYARA JARYNE ALVES DE SOUSA	1.300,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000006 - JACYARA JARYNE ALVES DE SOUSA -		1.300,00
Valor Ref. NE 000001595 - JACYARA JARYNE ALVES DE SOUSA - ;TRIB	1.260,00	
Valor Ref. NE 000001595 - JACYARA JARYNE ALVES DE SOUSA - ;TRIB		1.260,00
Total do dia :	6.160,00	6.160,00
26/01 Valor Ref. Compras NE 000041404 - FERRO FORTE BALSAS LTDA -	1.517,00	
Total do dia :	1.517,00	0,00
Saldo a transportar no dia :	1.517,00	0,00

PMLF
 L(S)INE 909
 7000

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Janeiro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	1.517,00	0,00
26/01 Valor Ref. Desconto s/ NE 000041404 - FERRO FORTE BALSAS LTDA		303,40
Valor Ref. Compras NE 000041404 - FERRO FORTE BALSAS LTDA -		1.213,60
Total do dia :	1.517,00	1.517,00
30/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000007 - FAZENDA CAJUEIRO	3.320,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000007 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA		3.320,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000008 - FAZENDA CAJUEIRO	3.885,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000008 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA		3.885,00
Valor Ref. NE 000001596 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -	3.280,00	
Valor Ref. NE 000001596 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -		3.280,00
Valor Ref. NE 000001597 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -	2.255,00	
Valor Ref. NE 000001597 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -		2.255,00
Total do dia :	12.740,00	12.740,00
Total do mês :	676.819,40	676.819,40
01/02 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1.850,80	
Valor Ref. VENDAS NES 230000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		1.850,80
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.763,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.763,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.763,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.763,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.343,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.343,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.193,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.193,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	4.013,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		4.013,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.050,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.050,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	4.118,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		4.118,30
Valor Ref. NE 000001604 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001604 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001598 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	790,00	
Valor Ref. NE 000001598 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		790,00
Valor Ref. NE 000001605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001599 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001599 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001529 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001529 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001603 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001603 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. Compras NE 000006928 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:	715,00	
Valor Ref. Compras NE 000006928 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:		715,00
Total do dia :	34.440,60	34.440,60
02/02 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000018 - KAF RIO ASSISTENCIA 24HORAS	2.010,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000018 - KAF RIO ASSISTENCIA 24HORAS LTDA -		2.010,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.270,80	
Valor Ref. VENDAS NES 230000017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.270,80
Valor Ref. NE 000001607 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -	700,00	
Valor Ref. NE 000001607 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -		700,00
Valor Ref. NE 000001606 - KAF RIO ASSISTENCIA 24HORAS LTDA - ME -	2.990,00	
Valor Ref. NE 000001606 - KAF RIO ASSISTENCIA 24HORAS LTDA - ME -		2.990,00
Total do dia :	8.970,80	8.970,80

Página 3 de 42
FL(S) Nº: 902
RUBRICADA: Jom's

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Fevereiro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
03/02 Valor Ref. Compras NE 00000404 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	74,09	
Valor Ref. NE 00000404 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		74,09
Total do dia :	74,09	74,09
04/02 Valor Ref. Compras NE 000028562 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	175,10	
Valor Ref. Compras NE 000028562 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		175,10
Total do dia :	175,10	175,10
06/02 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000019 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA -	1.900,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000019 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA -		1.900,00
Valor Ref. NE 000001608 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 416,95	3.100,00	
Valor Ref. NE 000001608 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 416,95		3.100,00
Valor Ref. Compras NE 000028586 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	47,60	
Valor Ref. Compras NE 000028586 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		47,60
Valor Ref. Compras NE 000000912 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM	20.980,00	
Valor Ref. NE 000000912 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM DE		20.980,00
Total do dia :	26.027,60	26.027,60
09/02 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000020 - CORINTO GOMES DOS SANTOS -	3.900,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000020 - CORINTO GOMES DOS SANTOS -		3.900,00
Valor Ref. NE 000001609 - CORINTO GOMES DOS SANTOS - ;TRIB APROX	2.410,00	
Valor Ref. NE 000001609 - CORINTO GOMES DOS SANTOS - ;TRIB APROX		2.410,00
Total do dia :	6.310,00	6.310,00
13/02 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000021 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS	11.748,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000021 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS		11.748,00
Valor Ref. NE 000001610 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E	4.652,00	
Valor Ref. NE 000001610 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E		4.652,00
Total do dia :	16.400,00	16.400,00
14/02 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.594,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.594,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000022 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS	800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000022 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS		800,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.779,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.779,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.313,40	
Valor Ref. VENDAS NES 230000024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		4.313,40
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.617,20	
Valor Ref. VENDAS NES 230000026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.617,20
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000023 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS	10.948,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000023 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS		10.948,00
Valor Ref. NE 000001611 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
Valor Ref. NE 000001611 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
Valor Ref. NE 000001613 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
Valor Ref. NE 000001613 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
Valor Ref. NE 000001614 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
Valor Ref. NE 000001614 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
Valor Ref. NE 000001612 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
Valor Ref. NE 000001612 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
Total do dia :	28.367,60	28.367,60
16/02 Valor Ref. Compras NE 000000137 - JAKELINE DA S FREITAS -	9.372,00	
Valor Ref. NE 000000137 - JAKELINE DA S FREITAS -		9.372,00
Total do dia :	9.372,00	9.372,00
17/02 Valor Ref. Compras NE 000001151 - A R SANTANA DA NOBREGA -	400,00	
Valor Ref. NE 000001151 - A R SANTANA DA NOBREGA -		400,00
Valor Ref. Compras NE 000001264 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	284,27	
Valor Ref. NE 000001264 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		284,27
Valor Ref. Compras NE 000001263 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	78,30	
Valor Ref. NE 000001263 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		78,30
Valor Ref. Compras NE 000001262 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	23,00	
Valor Ref. NE 000001262 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		23,00
Valor Ref. Compras NE 000005590 - FS MACHADO PECAS E SERVICOS -	77,44	
Valor Ref. NE 000005590 - FS MACHADO PECAS E SERVICOS - ;TRIB APROX		77,44

Saldo a transportar no dia :

PATE
 CL(S) Nº: 909
 863,01 863,01

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Fevereiro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	863,01	863,01
17/02 Valor Ref. Compras NE 000001265 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	304,31	
Valor Ref. NE 000001265 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		304,31
Valor Ref. Compras NE 000008678 - Uni Informatica Ltda ME -	95,00	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000008678 - Uni Informatica Ltda ME		5,00
Valor Ref. Compras NE 000008678 - Uni Informatica Ltda ME -		90,00
Total do dia :	1.262,32	1.262,32
20/02 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000028 - MARIA MERCES DO NASCIMENTO -	2.842,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000028 - MARIA MERCES DO NASCIMENTO -		2.842,00
Valor Ref. NE 000001615 - MARIA MERCES DO NASCIMENTO - ;TRIB APROX	4.200,00	
Valor Ref. NE 000001615 - MARIA MERCES DO NASCIMENTO - ;TRIB APROX		4.200,00
Total do dia :	7.042,00	7.042,00
22/02 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000029 - DARCI PETECK -	2.100,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000029 - DARCI PETECK -		2.100,00
Valor Ref. NE 000001616 - DARCI PETECK - ;TRIB APROX R\$: 496,96	3.695,00	
Valor Ref. NE 000001616 - DARCI PETECK - ;TRIB APROX R\$: 496,96		3.695,00
Total do dia :	5.795,00	5.795,00
24/02 Valor Ref. Compras NE 000001153 - A R SANTANA DA NOBREGA -	350,00	
Valor Ref. NE 000001153 - A R SANTANA DA NOBREGA -		350,00
Valor Ref. Compras NE 000058577 - MAQNORTE MAQUINAS E	78,27	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000058577 - MAQNORTE MAQUINAS E		6,27
Valor Ref. Compras NE 000058577 - MAQNORTE MAQUINAS E		72,00
Valor Ref. Compras NE 000058576 - MAQNORTE MAQUINAS E	700,88	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000058576 - MAQNORTE MAQUINAS E		50,88
Valor Ref. Compras NE 000058576 - MAQNORTE MAQUINAS E		650,00
Valor Ref. Compras NE 000000419 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	698,83	
Valor Ref. NE 000000419 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		698,83
Total do dia :	1.827,98	1.827,98
25/02 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000030 - WILLIAM ROSA MARTINS DOS	2.750,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000030 - WILLIAM ROSA MARTINS DOS SANTOS		2.750,00
Valor Ref. NE 000001617 - WILLIAM ROSA MARTINS DOS SANTOS - ;TRIB	4.250,00	
Valor Ref. NE 000001617 - WILLIAM ROSA MARTINS DOS SANTOS - ;TRIB		4.250,00
Valor Ref. Compras NE 000014173 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE	11.474,40	
Valor Ref. NE 000014173 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS		11.474,40
Total do dia :	18.474,40	18.474,40
27/02 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000031 - JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DA	2.250,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000031 - JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DA		2.250,00
Valor Ref. NE 000001619 - MARILENE DE SOUSA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	3.500,00	
Valor Ref. NE 000001619 - MARILENE DE SOUSA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		3.500,00
Valor Ref. NE 000001620 - JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA - ;TRIB	3.050,00	
Valor Ref. NE 000001620 - JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA - ;TRIB		3.050,00
Valor Ref. NE 000001618 - RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	1.900,00	
Valor Ref. NE 000001618 - RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		1.900,00
Valor Ref. Compras NE 000001384 - A S SOUZA JUNIOR - ME -	6.000,00	
Valor Ref. NE 000001384 - A S SOUZA JUNIOR - ME -		6.000,00
Total do dia :	16.700,00	16.700,00
28/02 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000032 - JOSIRENE BORGES DE SOUSA -	2.300,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000032 - JOSIRENE BORGES DE SOUSA -		2.300,00
Valor Ref. NE 000001622 - JOSIRENE BORGES DE SOUSA - ;TRIB APROX R\$:	5.600,00	
Valor Ref. NE 000001622 - JOSIRENE BORGES DE SOUSA - ;TRIB APROX R\$:		5.600,00
Total do dia :	7.900,00	7.900,00
Total do mês :	189.139,49	189.139,49
01/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000036 - AMILTON LELES MARIANO DE SOUSA	1.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000036 - AMILTON LELES MARIANO DE SOUSA		1.800,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.694,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.694,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000033 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.813,10	
Valor Ref. VENDAS NES 230000033 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.813,10

PUFF
 EL(S)M: 200
 RUBRICAS: Joma

Saldo a transportar no dia : 5.307,10 5.307,10

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Março de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	5.307,10	5.307,10
01/03 Valor Ref. NE 000001621 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001621 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Valor Ref. NE 000001624 - AMILTON LELES MARIANO DE SOUSA FILHO -	3.900,00	
Valor Ref. NE 000001624 - AMILTON LELES MARIANO DE SOUSA FILHO -		3.900,00
Valor Ref. NE 000001623 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.460,00	
Valor Ref. NE 000001623 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.460,00
Valor Ref. NE 000001625 - SIMONE RAMOS DA COSTA - ;TRIB APROX R\$:	3.000,00	
Valor Ref. NE 000001625 - SIMONE RAMOS DA COSTA - ;TRIB APROX R\$:		3.000,00
Valor Ref. Compras NE 000001272 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	493,16	
Valor Ref. NE 000001272 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		493,16
Valor Ref. Compras NE 000001273 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	451,66	
Valor Ref. NE 000001273 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		451,66
Total do dia :	16.331,92	16.331,92
02/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000037 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	8.723,67	
Valor Ref. VENDAS NES 230000037 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		8.723,67
Valor Ref. Compras NE 000001274 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	430,83	
Valor Ref. NE 000001274 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		430,83
Valor Ref. Compras NE 000001277 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	359,95	
Valor Ref. NE 000001277 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		359,95
Valor Ref. Compras NE 000240114 - VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ -	909,40	
Valor Ref. NE 000240114 - VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ -		909,40
Valor Ref. Compras NE 000000132 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	169,00	
Valor Ref. Compras NE 000000132 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		169,00
Valor Ref. Compras NE 000001276 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	1.769,70	
Valor Ref. NE 000001276 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		1.769,70
Valor Ref. Compras NE 000001275 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	165,24	
Valor Ref. NE 000001275 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		165,24
Total do dia :	12.527,79	12.527,79
03/03 Valor Ref. Compras NE 000240225 - VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ -	607,32	
Valor Ref. NE 000240225 - VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ -		607,32
Valor Ref. Compras NE 000000068 - LCM PEREIRA COMERCIO DE	156,00	
Valor Ref. NE 000000068 - LCM PEREIRA COMERCIO DE EMBALAGNES LTDA		156,00
Total do dia :	763,32	763,32
06/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000038 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	1.040,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000038 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		1.040,00
Valor Ref. Compras NE 000010737 - Moto Pecas Alves Ltda -	390,10	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000010737 - Moto Pecas Alves Ltda		39,01
Valor Ref. Compras NE 000010737 - Moto Pecas Alves Ltda -		351,09
Valor Ref. Compras NE 000000424 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	73,22	
Valor Ref. NE 000000424 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		73,22
Valor Ref. Compras NE 000010738 - Moto Pecas Alves Ltda -	46,00	
Valor Ref. Compras NE 000010738 - Moto Pecas Alves Ltda -		46,00
Total do dia :	1.549,32	1.549,32
07/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000040 - ROSEMARY CARVALHO DE MOURA	2.000,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000040 - ROSEMARY CARVALHO DE MOURA		2.000,00
Valor Ref. NE 000001627 - ROSEMARY CARVALHO DE MOURA COELHO -	2.000,00	
Valor Ref. NE 000001627 - ROSEMARY CARVALHO DE MOURA COELHO -		2.000,00
Valor Ref. Compras NE 000002676 - MATEUS SUPERMERCADOS S A MIX	622,50	
Valor Ref. Compras NE 000002676 - MATEUS SUPERMERCADOS S A MIX		622,50
Total do dia :	4.622,50	4.622,50
10/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000041 - PAULO FRANCISCO DE	3.500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000041 - PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE		3.500,00
Valor Ref. NE 000001628 - PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE - ;TRIB	5.450,00	
Valor Ref. NE 000001628 - PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE - ;TRIB		5.450,00
Valor Ref. NE 000001629 - PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE - ;TRIB	5.500,00	
Valor Ref. NE 000001629 - PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE - ;TRIB		5.500,00
Total do dia :	14.450,00	14.450,00
13/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	43.152,85	
Valor Ref. VENDAS NES 230000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		43.152,85
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000043 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA -	6.870,00	
Total do dia :	50.022,85	43.152,85

P.M.T.F.
 FL(S) Nº: 205
 JORNAL FOLIA

Saldo a transportar no dia :

50.022,85

43.152,85

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Março de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	50.022,85	43.152,85
13/03 Valor Ref. VENDAS NES 230000043 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA -		6.870,00
Valor Ref. NE 000001630 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.020,00	
Valor Ref. NE 000001630 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.020,00
Valor Ref. NE 000001631 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:	27.300,00	
Valor Ref. NE 000001631 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:		27.300,00
Valor Ref. Compras NE 000028848 - EDNA PORTO VIOLA ME -	7.854,60	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000028848 - EDNA PORTO VIOLA ME		111,60
Valor Ref. Compras NE 000028848 - EDNA PORTO VIOLA ME -		7.743,00
Valor Ref. Compras NE 000027916 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -	973,85	
Valor Ref. Compras NE 000027916 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -		973,85
Total do dia :	89.171,30	89.171,30
14/03 Valor Ref. NE 000001632 - AGROSUL MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:	280,00	
Valor Ref. NE 000001632 - AGROSUL MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:		280,00
Total do dia :	280,00	280,00
15/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000044 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	16.563,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000044 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		16.563,00
Valor Ref. NE 000001633 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	18.615,00	
Valor Ref. NE 000001633 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		18.615,00
Valor Ref. Compras NE 000058930 - MAQNORTE MAQUINAS E	576,91	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000058930 - MAQNORTE MAQUINAS E		28,91
Valor Ref. Compras NE 000058930 - MAQNORTE MAQUINAS E		548,00
Total do dia :	35.754,91	35.754,91
16/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000045 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.813,10	
Valor Ref. VENDAS NES 230000045 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.813,10
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000046 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.773,40	
Valor Ref. VENDAS NES 230000046 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.773,40
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000047 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	5.200,48	
Valor Ref. VENDAS NES 230000047 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA		5.200,48
Valor Ref. NE 000001636 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE	5.855,01	
Valor Ref. NE 000001636 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE		5.855,01
Valor Ref. NE 000001635 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001635 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Valor Ref. NE 000001634 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001634 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Valor Ref. Compras NE 000058969 - MAQNORTE MAQUINAS E	192,60	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000058969 - MAQNORTE MAQUINAS E		7,75
Valor Ref. Compras NE 000058969 - MAQNORTE MAQUINAS E		184,85
Valor Ref. Compras NE 000009355 - -	2.042,79	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000009355 - -		142,79
Valor Ref. Compras NE 000009355 - -		1.900,00
Total do dia :	20.317,38	20.317,38
20/03 Valor Ref. Compras NE 000002872 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -	1.530,00	
Valor Ref. Compras NE 000002872 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -		1.530,00
Valor Ref. Compras NE 002576720 - MARTINS COM SERV DISTR SA -	2.053,78	
Valor Ref. Compras NE 002576720 - MARTINS COM SERV DISTR SA -		2.053,78
Total do dia :	3.583,78	3.583,78
24/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000049 - R. DA GUIA CARVALHO ME -	3.474,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000049 - R. DA GUIA CARVALHO ME -		3.474,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000048 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	12.404,75	
Valor Ref. VENDAS NES 230000048 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		12.404,75
Valor Ref. NE 000001640 - R. DA GUIA CARVALHO ME - ;TRIB APROX R\$:	7.526,00	
Valor Ref. NE 000001640 - R. DA GUIA CARVALHO ME - ;TRIB APROX R\$:		7.526,00
Valor Ref. NE 000001639 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	5.500,00	
Valor Ref. NE 000001639 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		5.500,00
Valor Ref. Compras NE 000026292 - CAS INDUSTRIAL LTDA -	17.233,00	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000026292 - CAS INDUSTRIAL LTDA		1.673,00
Valor Ref. Compras NE 000026292 - CAS INDUSTRIAL LTDA -		15.560,00
Total do dia :	46.137,75	46.137,75
27/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000050 - MARCIO PONTES GUIMARAES -	1.700,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000050 - MARCIO PONTES GUIMARAES -		1.700,00
Saldo a transportar no dia :	1.700,00	1.700,00

PMFF
FL(SIN): 906
RUBRICA: Jmca

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Março de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	1.700,00	1.700,00
27/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000051 - ANDRE JOSE MARQUINELLE MACIEL	800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000051 - ANDRE JOSE MARQUINELLE MACIEL		800,00
Valor Ref. NE 000001641 - MARCIO PONTES GUIMARAES - ;TRIB APROX R\$:	3.000,00	
Valor Ref. NE 000001641 - MARCIO PONTES GUIMARAES - ;TRIB APROX R\$:		3.000,00
Valor Ref. NE 000001642 - ANDRE JOSE MARQUINELLE MACIEL DE SOUZA -	2.000,00	
Valor Ref. NE 000001642 - ANDRE JOSE MARQUINELLE MACIEL DE SOUZA -		2.000,00
Total do dia :	7.500,00	7.500,00
28/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000055 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.315,80	
Valor Ref. VENDAS NES 230000055 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.315,80
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000054 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.193,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000054 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.193,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000057 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.043,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000057 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.043,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000058 - ANTONIO MARCOS FERNANDES DE	2.568,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000058 - ANTONIO MARCOS FERNANDES DE		2.568,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000052 - LUIS CARLOS NUNES DIAS -	1.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000052 - LUIS CARLOS NUNES DIAS -		1.800,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000053 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	4.118,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000053 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		4.118,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.743,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.743,30
Valor Ref. VENDAS NES 230000056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		980,00
Valor Ref. NE 000001648 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001648 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001646 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001646 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001644 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001644 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001645 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001645 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001647 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001647 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001643 - ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUSA -	4.500,00	
Valor Ref. NE 000001643 - ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUSA -		4.500,00
Total do dia :	31.182,00	31.182,00
29/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000060 - RICARDO DE SOUSA SILVA -	2.600,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000060 - RICARDO DE SOUSA SILVA -		2.600,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000059 - LUIS FERNANDO CARVALHO	1.200,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000059 - LUIS FERNANDO CARVALHO CAMAPUM		1.200,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000061 - JOAO EDSON CHAVENCO -	8.070,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000061 - JOAO EDSON CHAVENCO -		8.070,00
Valor Ref. NE 000001652 - LUIS FERNANDO CARVALHO CAMAPUM - ;TRIB	5.500,00	
Valor Ref. NE 000001652 - LUIS FERNANDO CARVALHO CAMAPUM - ;TRIB		5.500,00
Valor Ref. NE 000001649 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	12.079,46	
Valor Ref. NE 000001649 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		12.079,46
Valor Ref. NE 000001650 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.402,86	
Valor Ref. NE 000001650 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		3.402,86
Valor Ref. NE 000001651 - VERA LUCIA MARIA DE ARAUJO GOMES - ;TRIB	7.000,00	
Valor Ref. NE 000001651 - VERA LUCIA MARIA DE ARAUJO GOMES - ;TRIB		7.000,00
Valor Ref. NE 000001654 - JOAO EDSON CHAVENCO - ;TRIB APROX R\$:	9.800,00	
Valor Ref. NE 000001654 - JOAO EDSON CHAVENCO - ;TRIB APROX R\$:		9.800,00
Valor Ref. NE 000001653 - RICARDO DE SOUSA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	3.400,00	
Valor Ref. NE 000001653 - RICARDO DE SOUSA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		3.400,00
Valor Ref. Compras NE 000000828 - MORADA DO VERDE AMBIENTAL IND	2.400,00	
Valor Ref. Compras NE 000000828 - MORADA DO VERDE AMBIENTAL IND		2.400,00
Total do dia :	55.452,32	55.452,32
30/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000064 - ROBERTO ALENCAR DE Sa -	3.200,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000064 - ROBERTO ALENCAR DE Sa -		3.200,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000062 - SUZANA MARIA DA SILVA SOUSA -	1.900,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000062 - SUZANA MARIA DA SILVA SOUSA -		1.900,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000063 - LINDOMAR ALVES DA SILVA -	2.280,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000063 - LINDOMAR ALVES DA SILVA -		2.280,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000065 - MARCELO BARBOZA DE SOUSA -	10.300,00	
Saldo a transportar no dia :	17.680,00	7.380,00

PMFF
 FL(S) Nº 207
 TULSA DE 2023

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Março de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	17.680,00	7.380,00
30/03 Valor Ref. VENDAS NES 230000065 - MARCELO BARBOZA DE SOUSA -		10.300,00
Valor Ref. NE 000001657 - JOAO AURIAN DA SILVA NEVES - ;TRIB APROX R\$:	5.500,00	
Valor Ref. NE 000001657 - JOAO AURIAN DA SILVA NEVES - ;TRIB APROX R\$:		5.500,00
Valor Ref. NE 000001656 - MARCELO BARBOZA DE SOUSA - ;TRIB APROX	2.700,00	
Valor Ref. NE 000001656 - MARCELO BARBOZA DE SOUSA - ;TRIB APROX		2.700,00
Valor Ref. NE 000001655 - SUZANA MARIA DA SILVA SOUSA - ;TRIB APROX	4.400,00	
Valor Ref. NE 000001655 - SUZANA MARIA DA SILVA SOUSA - ;TRIB APROX		4.400,00
Total do dia :	30.280,00	30.280,00
31/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000067 - MARCELO DA COSTA REGO -	3.225,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000067 - MARCELO DA COSTA REGO -		3.225,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000068 - MARIA DILZA ARRAIS BEQUIMAO -	3.200,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000068 - MARIA DILZA ARRAIS BEQUIMAO -		3.200,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000066 - JOAO AURIAN DA SILVA NEVES -	800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000066 - JOAO AURIAN DA SILVA NEVES -		800,00
Valor Ref. NE 000001658 - MARCELO DA COSTA REGO - ;TRIB APROX R\$:	5.675,00	
Valor Ref. NE 000001658 - MARCELO DA COSTA REGO - ;TRIB APROX R\$:		5.675,00
Valor Ref. NE 000001659 - MARIA DILZA ARRAIS BEQUIMAO - ;TRIB APROX	4.250,00	
Valor Ref. NE 000001659 - MARIA DILZA ARRAIS BEQUIMAO - ;TRIB APROX		4.250,00
Valor Ref. Compras NE 000013630 - SPA MONTEFIORI SOC. PAULISTA DE	3.681,50	
Valor Ref. Compras NE 000013630 - SPA MONTEFIORI SOC. PAULISTA DE		3.681,50
Valor Ref. Compras NE 000001207 - URMINAS-IND, E COM. LTDA -	11.290,00	
Valor Ref. NE 000001207 - URMINAS-IND, E COM. LTDA -		11.290,00
Valor Ref. Compras NE 000013645 - SPA MONTEFIORI SOC. PAULISTA DE	5.634,00	
Valor Ref. Compras NE 000013645 - SPA MONTEFIORI SOC. PAULISTA DE		5.634,00
Valor Ref. Compras NE 000013635 - SPA MONTEFIORI SOC. PAULISTA DE	5.098,50	
Valor Ref. Compras NE 000013635 - SPA MONTEFIORI SOC. PAULISTA DE		5.098,50
Valor Ref. Compras NE 000013633 - SPA MONTEFIORI SOC. PAULISTA DE	2.946,00	
Valor Ref. Compras NE 000013633 - SPA MONTEFIORI SOC. PAULISTA DE		2.946,00
Valor Ref. Compras NE 000013631 - SPA MONTEFIORI SOC. PAULISTA DE	2.376,50	
Valor Ref. Compras NE 000013631 - SPA MONTEFIORI SOC. PAULISTA DE		2.376,50
Total do dia :	48.176,50	48.176,50
Total do mês :	418.080,79	418.080,79
03/04 Valor Ref. Compras NE 000001296 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	261,78	
Valor Ref. NE 000001296 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		261,78
Total do dia :	261,78	261,78
05/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000069 - MAURICIO FIRAKOWSKI -	12.500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000069 - MAURICIO FIRAKOWSKI -		12.500,00
Valor Ref. NE 000001661 - MAURICIO FIRAKOWSKI - ;TRIB APROX R\$: 672,50	5.000,00	
Valor Ref. NE 000001661 - MAURICIO FIRAKOWSKI - ;TRIB APROX R\$: 672,50		5.000,00
Valor Ref. Compras NE 000045151 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	41.007,00	
Valor Ref. Compras NE 000045151 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -		41.007,00
Total do dia :	58.507,00	58.507,00
11/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000070 - HUGO CARNEIRO DE RESENDE -	5.062,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000070 - HUGO CARNEIRO DE RESENDE -		5.062,00
Valor Ref. NE 000001662 - HUGO CARNEIRO DE RESENDE - ;TRIB APROX R\$:	13.560,00	
Valor Ref. NE 000001662 - HUGO CARNEIRO DE RESENDE - ;TRIB APROX R\$:		13.560,00
Total do dia :	18.622,00	18.622,00
14/04 Valor Ref. NE 000001663 - IGOR DOS SANTOS SILVA - ;TRIB APROX R\$: 47,07	350,00	
Valor Ref. NE 000001663 - IGOR DOS SANTOS SILVA - ;TRIB APROX R\$: 47,07		350,00
Total do dia :	350,00	350,00
18/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000072 - MARIA LUIZA PINTO BARROS -	1.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000072 - MARIA LUIZA PINTO BARROS -		1.800,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	23.683,36	
Valor Ref. VENDAS NES 230000071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		23.683,36
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.237,40	
Valor Ref. VENDAS NES 230000073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.237,40
Valor Ref. NE 000001666 - FUNDO MUMICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	6.335,00	
Valor Ref. NE 000001666 - FUNDO MUMICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		6.335,00
Saldo a transportar no dia :	33.055,76	33.055,76

F. M. T. F.
 (S) N. 808
 L. S. N. Torres

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Abril de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	33.055,76	33.055,76
18/04 Valor Ref. NE 000001664 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.840,00	
Valor Ref. NE 000001664 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		10.840,00
Valor Ref. NE 000001667 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	4.980,00	
Valor Ref. NE 000001667 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		4.980,00
Valor Ref. NE 000001665 - MARIA LUIZA PINTO BARROS - ;TRIB APROX R\$:	5.200,00	
Valor Ref. NE 000001665 - MARIA LUIZA PINTO BARROS - ;TRIB APROX R\$:		5.200,00
Total do dia :	54.075,76	54.075,76
19/04 Valor Ref. Compras NE 000001843 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E	3.712,50	
Valor Ref. NE 000001843 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E		3.712,50
Valor Ref. Compras NE 000001836 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E	2.890,00	
Valor Ref. NE 000001836 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E		2.890,00
Valor Ref. Compras NE 000001834 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E	3.712,50	
Valor Ref. NE 000001834 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E		3.712,50
Total do dia :	10.315,00	10.315,00
20/04 Valor Ref. Compras NE 000014208 - FAPAN FABRICA DE COROAS LTDA - EPP	850,00	
Valor Ref. NE 000014208 - FAPAN FABRICA DE COROAS LTDA - EPP -		850,00
Total do dia :	850,00	850,00
25/04 Valor Ref. NE 000001668 - CELSO GONCALVES DOS SANTOS DA	4.350,00	
Valor Ref. NE 000001668 - CELSO GONCALVES DOS SANTOS DA		4.350,00
Total do dia :	4.350,00	4.350,00
26/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.818,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		8.818,00
Valor Ref. NE 000001669 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.400,00	
Valor Ref. NE 000001669 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.400,00
Total do dia :	11.218,00	11.218,00
27/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000075 - MICHELY DUTRA BARROS SANTOS -	11.152,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000075 - MICHELY DUTRA BARROS SANTOS -		11.152,00
Valor Ref. NE 000001670 - MICHELY DUTRA BARROS SANTOS - ;TRIB APROX	7.100,00	
Valor Ref. NE 000001670 - MICHELY DUTRA BARROS SANTOS - ;TRIB APROX		7.100,00
Valor Ref. Compras NE 000027096 - REAL DISTRIBUIDORA DE	60,00	
Valor Ref. Compras NE 000027096 - REAL DISTRIBUIDORA DE		60,00
Total do dia :	18.312,00	18.312,00
Total do mês :	176.861,54	176.861,54
02/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000077 - ERONISA RODRIGUES NUNES -	3.550,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000077 - ERONISA RODRIGUES NUNES -		3.550,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000076 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	26.861,90	
Valor Ref. VENDAS NES 230000076 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		26.861,90
Valor Ref. NE 000001671 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.575,98	
Valor Ref. NE 000001671 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		4.575,98
Valor Ref. NE 000001675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.220,00	
Valor Ref. NE 000001675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.220,00
Valor Ref. NE 000001672 - ERONISA RODRIGUES NUNES - ;TRIB APROX R\$:	4.700,00	
Valor Ref. NE 000001672 - ERONISA RODRIGUES NUNES - ;TRIB APROX R\$:		4.700,00
Valor Ref. NE 000001673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.220,00	
Valor Ref. NE 000001673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.220,00
Valor Ref. NE 000001674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.220,00	
Valor Ref. NE 000001674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.220,00
Total do dia :	43.347,88	43.347,88
03/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000078 - AUXILIADORA PREVIDENCIA -	2.500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000078 - AUXILIADORA PREVIDENCIA -		2.500,00
Total do dia :	2.500,00	2.500,00
09/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	4.790,60	
Valor Ref. VENDAS NES 230000080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		4.790,60
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000079 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.019,10	
Valor Ref. VENDAS NES 230000079 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.019,10
Valor Ref. NE 000001677 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Saldo a transportar no dia :	7.529,70	5.809,70

1.720,00
 F. J. F.
 T. L. S. N. 209
 D. S. N. 1920

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Maio de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	7.529,70	5.809,70
09/05 Valor Ref. NE 000001677 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Valor Ref. NE 000001678 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001678 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Total do dia :	9.249,70	9.249,70
10/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000082 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.100,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000082 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.100,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000081 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.100,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000081 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.100,00
Total do dia :	2.200,00	2.200,00
11/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000084 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	13.045,12	
Valor Ref. VENDAS NES 230000084 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA		13.045,12
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000083 - MILLENNIUM REDE DE ASSISTÊNCIA	6.000,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000083 - MILLENNIUM REDE DE ASSISTÊNCIA		6.000,00
Total do dia :	19.045,12	19.045,12
16/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000085 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	18.778,38	
Valor Ref. VENDAS NES 230000085 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS		18.778,38
Valor Ref. NE 000001681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -	10.040,00	
Valor Ref. NE 000001681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -		10.040,00
Valor Ref. NE 000001679 - FAZENDA NORTON - ;TRIB APROX R\$: 1.096,17	8.150,00	
Valor Ref. NE 000001679 - FAZENDA NORTON - ;TRIB APROX R\$: 1.096,17		8.150,00
Valor Ref. NE 000001637 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE	9.600,01	
Valor Ref. NE 000001637 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE		9.600,01
Valor Ref. NE 000001680 - CASSIO COELHO DOS SANTOS - ;TRIB APROX R\$:	6.000,00	
Valor Ref. NE 000001680 - CASSIO COELHO DOS SANTOS - ;TRIB APROX R\$:		6.000,00
Total do dia :	52.568,39	52.568,39
18/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000086 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	11.021,70	
Valor Ref. VENDAS NES 230000086 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		11.021,70
Valor Ref. NE 000001682 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	5.819,00	
Valor Ref. NE 000001682 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		5.819,00
Total do dia :	16.840,70	16.840,70
19/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000088 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	10.111,70	
Valor Ref. VENDAS NES 230000088 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		10.111,70
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000087 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	11.568,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000087 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		11.568,00
Valor Ref. NE 000001683 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	8.890,00	
Valor Ref. NE 000001683 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		8.890,00
Valor Ref. NE 000001684 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	5.530,00	
Valor Ref. NE 000001684 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		5.530,00
Valor Ref. Compras NE 000003272 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -	7.152,00	
Valor Ref. NE 000003272 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -		7.152,00
Total do dia :	43.251,70	43.251,70
20/05 Valor Ref. Compras NE 000001503 - A S SOUZA JUNIOR - ME -	10.000,00	
Valor Ref. NE 000001503 - A S SOUZA JUNIOR - ME -		10.000,00
Total do dia :	10.000,00	10.000,00
22/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000089 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	4.570,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000089 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		4.570,00
Total do dia :	4.570,00	4.570,00
23/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	9.543,25	
Valor Ref. VENDAS NES 230000091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		9.543,25
Valor Ref. NE 000001685 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.435,00	
Valor Ref. NE 000001685 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.435,00
Total do dia :	11.978,25	11.978,25
24/05 Valor Ref. Compras NE 000001350 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	73,95	
Valor Ref. NE 000001350 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		73,95
Total do dia :	73,95	73,95
26/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA	4.604,10	
Valor Ref. VENDAS NES 230000092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA		4.604,10
Saldo a transportar no dia :	4.604,10	4.604,10

PMF
 TL(S)ME
 2/10
 João

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Maio de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	4.604,10	4.604,10
26/05 Valor Ref. NE 000001676 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE	3.375,74	
Valor Ref. NE 000001676 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE		3.375,74
Total do dia :	7.979,84	7.979,84
30/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000093 - MARIA SILVIA DA COSTA -	3.262,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000093 - MARIA SILVIA DA COSTA -		3.262,00
Valor Ref. NE 000001686 - MARIA SILVIA DA COSTA - ;TRIB APROX R\$: 679,22	5.050,00	
Valor Ref. NE 000001686 - MARIA SILVIA DA COSTA - ;TRIB APROX R\$: 679,22		5.050,00
Total do dia :	8.312,00	8.312,00
31/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000094 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	7.767,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000094 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		7.767,30
Valor Ref. NE 000001687 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.618,97	
Valor Ref. NE 000001687 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		4.618,97
Total do dia :	12.386,27	12.386,27
Total do mês :	244.303,80	244.303,80
01/06 Transferencia de Saldo	2.125.266,44	
Transferencia de Saldo		2.125.266,44
Total do dia :	2.125.266,44	2.125.266,44
05/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	3.640,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		3.640,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000096 - IRANETE GUIMARAES DA SILVA	3.190,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000096 - IRANETE GUIMARAES DA SILVA		3.190,00
Valor Ref. NE 000001688 - IRANETE GUIMARAES DA SILVA SANTOS - ;TRIB	4.200,00	
Valor Ref. NE 000001688 - IRANETE GUIMARAES DA SILVA SANTOS - ;TRIB		4.200,00
Total do dia :	11.030,00	11.030,00
06/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000097 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	4.764,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000097 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		4.764,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000098 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	873,40	
Valor Ref. VENDAS NES 230000098 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		873,40
Valor Ref. NE 000001689 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	400,00	
Valor Ref. NE 000001689 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		400,00
Valor Ref. NE 000001690 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.240,00	
Valor Ref. NE 000001690 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.240,00
Total do dia :	7.277,40	7.277,40
07/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.043,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.043,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000099 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.275,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000099 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.275,00
Valor Ref. NE 000001691 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	480,00	
Valor Ref. NE 000001691 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		480,00
Valor Ref. NE 000001692 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001692 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Total do dia :	6.778,30	6.778,30
08/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000101 - TAILANA MORAIS DA SILVA -	950,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000101 - TAILANA MORAIS DA SILVA -		950,00
Total do dia :	950,00	950,00
14/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	47.019,68	
Valor Ref. VENDAS NES 230000102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		47.019,68
Valor Ref. NE 000001693 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	6.780,00	
Valor Ref. NE 000001693 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		6.780,00
Valor Ref. NE 000001695 - HIGOR MARIO FARIAS DE ALMEIDA - ;TRIB APROX	350,00	
Valor Ref. NE 000001695 - HIGOR MARIO FARIAS DE ALMEIDA - ;TRIB APROX		350,00
Valor Ref. NE 000001694 - TAILANA MORAIS DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	1.980,00	
Valor Ref. NE 000001694 - TAILANA MORAIS DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		1.980,00
Total do dia :	56.129,68	56.129,68
15/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000104 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.650,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000104 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.650,00
Saldo a transportar no dia :	1.650,00	1.650,00

PMTE
 (S) Nº 219
 J. J. J. J.

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Junho de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	1.650,00	1.650,00
15/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000106 - ELCY FEITOSA DA SILVA -	3.950,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000106 - ELCY FEITOSA DA SILVA -		3.950,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000105 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.100,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000105 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.100,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.650,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.650,00
Valor Ref. NE 000001700 - ELCY FEITOSA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 363,14	2.700,00	
Valor Ref. NE 000001700 - ELCY FEITOSA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 363,14		2.700,00
Valor Ref. NE 000001696 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
Valor Ref. NE 000001696 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
Valor Ref. NE 000001699 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
Valor Ref. NE 000001699 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
Valor Ref. NE 000001698 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
Valor Ref. NE 000001698 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
Valor Ref. NE 000001697 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
Valor Ref. NE 000001697 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
Total do dia :	15.130,00	15.130,00
19/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	7.451,08	
Valor Ref. VENDAS NES 230000108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA		7.451,08
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	18.583,50	
Valor Ref. VENDAS NES 230000107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		18.583,50
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000109 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	2.671,44	
Valor Ref. VENDAS NES 230000109 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA		2.671,44
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000110 - MARIA MUDESTA VIEIRA SANTOS	1.656,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000110 - MARIA MUDESTA VIEIRA SANTOS		1.656,00
Valor Ref. NE 000001704 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	8.973,00	
Valor Ref. NE 000001704 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		8.973,00
Valor Ref. NE 000001706 - MARIA MUDESTA VIEIRA SANTOS FURLANETO -	1.350,00	
Valor Ref. NE 000001706 - MARIA MUDESTA VIEIRA SANTOS FURLANETO -		1.350,00
Valor Ref. NE 000001702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE	10.960,01	
Valor Ref. NE 000001702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE		10.960,01
Valor Ref. NE 000001705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE	4.415,00	
Valor Ref. NE 000001705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE		4.415,00
Total do dia :	56.060,03	56.060,03
21/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000111 - ACLECIO LOPES CARREIRO -	5.600,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000111 - ACLECIO LOPES CARREIRO -		5.600,00
Total do dia :	5.600,00	5.600,00
22/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000115 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.315,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000115 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.315,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000113 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	7.246,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000113 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		7.246,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000114 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.244,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000114 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.244,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.034,40	
Valor Ref. VENDAS NES 230000112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		4.034,40
Valor Ref. NE 000001710 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	840,00	
Valor Ref. NE 000001710 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		840,00
Valor Ref. NE 000001708 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
Valor Ref. NE 000001708 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
Valor Ref. NE 000001709 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
Valor Ref. NE 000001709 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
Valor Ref. NE 000001707 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
Valor Ref. NE 000001707 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
Total do dia :	20.916,40	20.916,40
26/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000116 - R H TRANSPORTES DE CARGAS	7.000,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000116 - R H TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		7.000,00
Valor Ref. Compras NE 000006873 - MARCOS VINICIUS VIOLA EIRELI ME -	2.894,00	
Valor Ref. Compras NE 000006873 - MARCOS VINICIUS VIOLA EIRELI ME -		2.894,00
Total do dia :	9.894,00	9.894,00
27/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000117 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	5.487,00	

PMTE
PL(S) 210
JUN 2023

Saldo a transportar no dia : 5.487,00 0,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Junho de 2023

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	5.487,00	0,00
27/06	Valor Ref. VENDAS NES 230000117 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		5.487,00
	Valor Ref. NE 000001422 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.555,00	
	Valor Ref. NE 000001422 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		4.555,00
	Valor Ref. NE 000001711 - LAVRANORTE MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:	250,00	
	Valor Ref. NE 000001711 - LAVRANORTE MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:		250,00
	Total do dia :	10.292,00	10.292,00
28/06	Valor Ref. Compras NE 000046662 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	19.402,00	
	Valor Ref. Compras NE 000046662 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -		19.402,00
	Valor Ref. Compras NE 000046664 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	6.102,00	
	Valor Ref. Compras NE 000046664 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -		6.102,00
	Valor Ref. Compras NE 000046665 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	6.351,00	
	Valor Ref. Compras NE 000046665 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -		6.351,00
	Valor Ref. Compras NE 000046663 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	11.174,00	
	Valor Ref. Compras NE 000046663 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -		11.174,00
	Total do dia :	43.029,00	43.029,00
30/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000119 - W7 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	7.680,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000119 - W7 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -		7.680,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	38.020,50	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		38.020,50
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.625,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		3.625,00
	Valor Ref. NE 000001712 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTeNCIA	3.145,00	
	Valor Ref. NE 000001712 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTeNCIA		3.145,00
	Valor Ref. NE 000001713 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	6.355,98	
	Valor Ref. NE 000001713 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		6.355,98
	Total do dia :	58.826,48	58.826,48
	Total do mês :	2.427.179,73	2.427.179,73
01/07	Valor Ref. Compras NE 000003516 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -	4.525,16	
	Valor Ref. NE 000003516 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -		4.525,16
	Total do dia :	4.525,16	4.525,16
03/07	Valor Ref. Compras NE 000000071 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS	1.000,00	
	Valor Ref. NE 000000071 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS SANTOS -		1.000,00
	Valor Ref. Compras NE 000000069 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS	1.000,00	
	Valor Ref. NE 000000069 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS SANTOS -		1.000,00
	Total do dia :	2.000,00	2.000,00
04/07	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000121 - B.L.C. DE OLIVEIRA VASCONCELOS	3.142,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000121 - B.L.C. DE OLIVEIRA VASCONCELOS ME		3.142,00
	Valor Ref. NE 000001714 - B.L.C. DE OLIVEIRA VASCONCELOS ME - ;TRIB	3.660,00	
	Valor Ref. NE 000001714 - B.L.C. DE OLIVEIRA VASCONCELOS ME - ;TRIB		3.660,00
	Total do dia :	6.802,00	6.802,00
05/07	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000122 - JOSE FURTADO DE MENDONCA	600,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000122 - JOSE FURTADO DE MENDONCA FILHO -		600,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000123 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA	6.100,75	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000123 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA		6.100,75
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000124 - MARIA FELIX MARTINS DE SOUSA -	2.550,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000124 - MARIA FELIX MARTINS DE SOUSA -		2.550,00
	Valor Ref. NE 000001715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE	8.676,60	
	Valor Ref. NE 000001715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE		8.676,60
	Valor Ref. NE 000001716 - JOSE FURTADO DE MENDONCA FILHO - ;TRIB	3.900,00	
	Valor Ref. NE 000001716 - JOSE FURTADO DE MENDONCA FILHO - ;TRIB		3.900,00
	Valor Ref. NE 000001717 - MARIA FELIX MARTINS DE SOUSA - ;TRIB APROX	4.550,00	
	Valor Ref. NE 000001717 - MARIA FELIX MARTINS DE SOUSA - ;TRIB APROX		4.550,00
	Valor Ref. Compras NE 000001032 - MADEURNA - URNAS FUNERARIA E	9.944,90	
	Valor Ref. NE 000001032 - MADEURNA - URNAS FUNERARIA E ACESSORIOS		9.944,90
	Total do dia :	36.322,25	36.322,25
06/07	Valor Ref. Compras NE 000000159 - JAKELINE DA S FREITAS -	1.848,00	
	Valor Ref. NE 000000159 - JAKELINE DA S FREITAS -		1.848,00
	Total do dia :	1.848,00	1.848,00

FOLHA 13
L.S. (S) 2/3
L.S. 7/06/23

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Julho de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
07/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000125 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.019,10	
Valor Ref. VENDAS NES 230000125 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.019,10
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000127 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	1.560,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000127 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		1.560,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000126 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.813,10	
Valor Ref. VENDAS NES 230000126 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.813,10
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000128 - CID CIQUEIRA DA SILVA -	4.298,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000128 - CID CIQUEIRA DA SILVA -		4.298,30
Valor Ref. NE 000001720 - CID CIQUEIRA DA SILVA - ;TRIB APROX RS:	15.101,70	
Valor Ref. NE 000001720 - CID CIQUEIRA DA SILVA - ;TRIB APROX RS:		15.101,70
Valor Ref. NE 000001718 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001718 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Valor Ref. NE 000001719 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001719 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Total do dia :	27.232,20	27.232,20
10/07 Valor Ref. Compras NE 000245566 - Marfix Fixadores e Ferramentas Ltda. -	88,00	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000245566 - Marfix Fixadores e Ferramentas Ltda.		9,00
Valor Ref. Compras NE 000245566 - Marfix Fixadores e Ferramentas Ltda. -		79,00
Valor Ref. Compras NE 000004744 - OSCAR RODRIGUES FROES CASTICAIS -	31.200,00	
Valor Ref. Compras NE 000004744 - OSCAR RODRIGUES FROES CASTICAIS -		31.200,00
Total do dia :	31.288,00	31.288,00
11/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000129 - JOSE RIBAMAR FEITOSA DA SILVA -	1.900,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000129 - JOSE RIBAMAR FEITOSA DA SILVA -		1.900,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000130 - MARIA FRANCISCA DA SILVA	1.640,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000130 - MARIA FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA		1.640,00
Valor Ref. NE 000001721 - JOSE RIBAMAR FEITOSA DA SILVA - ;TRIB APROX	3.400,00	
Valor Ref. NE 000001721 - JOSE RIBAMAR FEITOSA DA SILVA - ;TRIB APROX		3.400,00
Valor Ref. Compras NE 000000255 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	90,00	
Valor Ref. Compras NE 000000255 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		90,00
Valor Ref. Compras NE 001384858 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE	2.298,31	
Valor Ref. NE 001384858 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE		2.298,31
Total do dia :	9.328,31	9.328,31
12/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000131 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DA	7.290,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000131 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DA		7.290,00
Valor Ref. NE 000001722 - FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA. - ;TRIB APROX	180,00	
Valor Ref. NE 000001722 - FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA. - ;TRIB APROX		180,00
Valor Ref. NE 000001723 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DA COSTA - ;TRIB	9.810,00	
Valor Ref. NE 000001723 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DA COSTA - ;TRIB		9.810,00
Valor Ref. Compras NE 000003238 - S H MACIEL LOPES EIRELI EPP -	10.011,00	
Valor Ref. NE 000003238 - S H MACIEL LOPES EIRELI EPP - Documento		10.011,00
Valor Ref. Compras NE 000000256 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	135,00	
Valor Ref. Compras NE 000000256 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		135,00
Total do dia :	27.426,00	27.426,00
13/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000132 - CINTHYA ALENCAR CAVALCANTE -	504,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000132 - CINTHYA ALENCAR CAVALCANTE -		504,00
Valor Ref. Compras NE 000003967 - Multiarts Servicos, Comercio e Transporte	475,09	
Valor Ref. Compras NE 000003967 - Multiarts Servicos, Comercio e Transporte		475,09
Valor Ref. Compras NE 000192646 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -	298,50	
Valor Ref. NE 000192646 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -		298,50
Valor Ref. Compras NE 002645163 - MARTINS COM SERV DISTR SA -	1.431,94	
Valor Ref. Compras NE 002645163 - MARTINS COM SERV DISTR SA -		1.431,94
Total do dia :	2.709,53	2.709,53
14/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000133 - IDALETO DIAS CAVALCANTE -	1.880,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000133 - IDALETO DIAS CAVALCANTE -		1.880,00
Total do dia :	1.880,00	1.880,00
16/07 Valor Ref. Compras NE 000030186 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	296,48	
Valor Ref. Compras NE 000030186 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		296,48
Valor Ref. Compras NE 000030185 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	104,27	
Valor Ref. Compras NE 000030185 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		104,27
Total do dia :	400,75	400,75

F. FERREIRA
 F. FERREIRA
 214
 2023

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Julho de 2023

Data	Histórico	Débito	Crédito
17/07	Valor Ref. Compras NE 000030193 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	247,00	
	Valor Ref. Compras NE 000030193 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		247,00
	Valor Ref. Compras NE 000014460 - FAPAN FABRICA DE COROAS LTDA - EPP	3.330,00	
	Valor Ref. NE 000014460 - FAPAN FABRICA DE COROAS LTDA - EPP -		3.330,00
	Valor Ref. Compras NE 000009168 - Uni Informatica Ltda ME -	180,00	
	Valor Ref. Compras NE 000009168 - Uni Informatica Ltda ME -		180,00
	Total do dia :	3.757,00	3.757,00
18/07	Valor Ref. Compras NE 000029869 - M B BRANDAO & DEGGER LTDA - ;TRIB	328,00	
	Valor Ref. NE 000029869 - M B BRANDAO & DEGGER LTDA - ;TRIB APROX R\$:		328,00
	Total do dia :	328,00	328,00
19/07	Valor Ref. Compras NE 000008162 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:	750,00	
	Valor Ref. Compras NE 000008162 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:		750,00
	Total do dia :	750,00	750,00
20/07	Valor Ref. Compras NE 000030235 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	208,00	
	Valor Ref. Compras NE 000030235 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		208,00
	Total do dia :	208,00	208,00
21/07	Valor Ref. Compras NE 000015832 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -	157,00	
	Valor Ref. Compras NE 000015832 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -		157,00
	Total do dia :	157,00	157,00
24/07	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000134 - JUCELIO COSTA DE ARAUJO LTDA -	5.698,35	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000134 - JUCELIO COSTA DE ARAUJO LTDA -		5.698,35
	Valor Ref. NE 000001724 - JUCELIO COSTA DE ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX	3.000,00	
	Valor Ref. NE 000001724 - JUCELIO COSTA DE ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX		3.000,00
	Valor Ref. Compras NE 000009191 - Uni Informatica Ltda ME -	95,00	
	Valor Ref. Compras NE 000009191 - Uni Informatica Ltda ME -		95,00
	Total do dia :	8.793,35	8.793,35
25/07	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000135 - DERLI ORESTES SARTOR -	11.235,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000135 - DERLI ORESTES SARTOR -		11.235,00
	Total do dia :	11.235,00	11.235,00
26/07	Valor Ref. NE 000001726 - FUNDO MUMICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	6.850,00	
	Valor Ref. NE 000001726 - FUNDO MUMICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		6.850,00
	Valor Ref. Compras NE 000000153 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$:	733,02	
	Valor Ref. NE 000000153 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 103,09		733,02
	Valor Ref. Compras NE 000009198 - Uni Informatica Ltda ME -	180,00	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000009198 - Uni Informatica Ltda ME		10,00
	Valor Ref. Compras NE 000009198 - Uni Informatica Ltda ME -		170,00
	Valor Ref. Compras NE 000009196 - Uni Informatica Ltda ME -	180,00	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000009196 - Uni Informatica Ltda ME		10,00
	Valor Ref. Compras NE 000009196 - Uni Informatica Ltda ME -		170,00
	Valor Ref. Compras NE 000000154 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$:	727,45	
	Valor Ref. NE 000000154 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 101,26		727,45
	Valor Ref. Compras NE 000009197 - Uni Informatica Ltda ME -	180,00	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000009197 - Uni Informatica Ltda ME		10,00
	Valor Ref. Compras NE 000009197 - Uni Informatica Ltda ME -		170,00
	Total do dia :	8.850,47	8.850,47
27/07	Valor Ref. Compras NE 000030026 - M B BRANDAO & DEGGER LTDA - ;TRIB	242,50	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000030026 - M B BRANDAO & DEGGER LTDA		24,50
	Valor Ref. Compras NE 000030026 - M B BRANDAO & DEGGER LTDA - ;TRIB		218,00
	Valor Ref. Compras NE 000015838 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -	739,58	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000015838 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO		73,97
	Valor Ref. Compras NE 000015838 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -		665,61
	Total do dia :	982,08	982,08
31/07	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000136 - EURINEIDE MARTINS DE SOUZA -	3.330,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000136 - EURINEIDE MARTINS DE SOUZA -		3.330,00
	Valor Ref. NE 000001727 - EURINEIDE MARTINS DE SOUZA - ;TRIB APROX	6.320,00	
	Valor Ref. NE 000001727 - EURINEIDE MARTINS DE SOUZA - ;TRIB APROX		6.320,00
	Total do dia :	9.650,00	9.650,00
	Total do mês :	196.473,10	196.473,10

PMFF
EL(S)M: 919
RUBRICA: Foras

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Agosto de 2023

Data	Histórico	Débito	Crédito
01/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000137 - CASSIANO DAL SIN - Valor Ref. VENDAS NES 230000137 - CASSIANO DAL SIN -	27.000,00	27.000,00
	Total do dia :	27.000,00	27.000,00
02/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000138 - AGROPECUARIA E INDUSTRIA Valor Ref. VENDAS NES 230000138 - AGROPECUARIA E INDUSTRIA SERRA	4.800,00	4.800,00
	Total do dia :	4.800,00	4.800,00
03/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000139 - LIDIA RAQUEL DA SILVA NUNES - Valor Ref. VENDAS NES 230000139 - LIDIA RAQUEL DA SILVA NUNES -	1.400,00	1.400,00
	Total do dia :	1.400,00	1.400,00
04/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000140 - MARILENE LIMA PAZ DE OLIVEIRA - Valor Ref. VENDAS NES 230000140 - MARILENE LIMA PAZ DE OLIVEIRA - Valor Ref. NE 000001728 - MARILENE LIMA PAZ DE OLIVEIRA - ;TRIB APROX Valor Ref. NE 000001728 - MARILENE LIMA PAZ DE OLIVEIRA - ;TRIB APROX	4.625,00 350,00	4.625,00 350,00
	Total do dia :	4.975,00	4.975,00
07/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000141 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA Valor Ref. VENDAS NES 230000141 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	1.040,00	1.040,00
	Total do dia :	1.040,00	1.040,00
08/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000142 - KAIQUE DE ARAUJO RAMOS DA Valor Ref. VENDAS NES 230000142 - KAIQUE DE ARAUJO RAMOS DA SILVA -	1.200,00	1.200,00
	Total do dia :	1.200,00	1.200,00
09/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Valor Ref. VENDAS NES 230000143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000144 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000144 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NE 000001730 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001730 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001731 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001731 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001729 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NE 000001729 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	8.983,65 5.926,00 5.070,00 4.470,00 5.525,98	8.983,65 5.926,00 5.070,00 4.470,00 5.525,98
	Total do dia :	29.975,63	29.975,63
10/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000145 - LUIS FRANCISCO DOS SANTOS - Valor Ref. VENDAS NES 230000145 - LUIS FRANCISCO DOS SANTOS - Valor Ref. NE 000001733 - LUIS FRANCISCO DOS SANTOS - ;TRIB APROX R\$: Valor Ref. NE 000001733 - LUIS FRANCISCO DOS SANTOS - ;TRIB APROX R\$:	2.150,00 4.200,00	2.150,00 4.200,00
	Total do dia :	6.350,00	6.350,00
11/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000148 - INSTITUTO AGREX - Valor Ref. VENDAS NES 230000148 - INSTITUTO AGREX - Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000146 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000146 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000149 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000149 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000147 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000147 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. NE 000001732 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001732 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001734 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001734 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001735 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001735 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	800,00 2.170,40 15.187,70 1.813,10 820,00 1.720,00 5.285,00	800,00 2.170,40 15.187,70 1.813,10 820,00 1.720,00 5.285,00
	Total do dia :	27.796,20	27.796,20
16/08	Valor Ref. NE 000001737 - SELMA MARIA FERREIRA - ;TRIB APROX R\$: Valor Ref. NE 000001737 - SELMA MARIA FERREIRA - ;TRIB APROX R\$:	4.500,00	4.500,00
	Total do dia :	4.500,00	4.500,00
17/08	Valor Ref. NE 000001738 - RAIMUNDA CARLERIA RODRIGUES DE SOUSA - Valor Ref. NE 000001738 - RAIMUNDA CARLERIA RODRIGUES DE SOUSA -	2.700,00	2.700,00
	Total do dia :	2.700,00	2.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
RUBRICA: 70000

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Agosto de 2023

Data	Histórico	Débito	Crédito
18/08	Valor Ref. Compras NE 000003608 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO - Valor Ref. NE 000003608 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -	7.217,80	7.217,80
	Total do dia :	7.217,80	7.217,80
22/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000150 - JONAS DA SILVA COSTA - Valor Ref. VENDAS NES 230000150 - JONAS DA SILVA COSTA -	3.580,00	3.580,00
	Total do dia :	3.580,00	3.580,00
23/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000152 - FRANCISCO DOS REIS SILVA - Valor Ref. VENDAS NES 230000152 - FRANCISCO DOS REIS SILVA - Valor Ref. NE 000001739 - FRANCISCO DOS REIS SILVA - ;TRIB APROX R\$: Valor Ref. NE 000001739 - FRANCISCO DOS REIS SILVA - ;TRIB APROX R\$:	3.500,00 4.500,00	3.500,00 4.500,00
	Total do dia :	8.000,00	8.000,00
24/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000154 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000154 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000157 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000157 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000156 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000156 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000155 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000155 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000153 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000153 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. NE 000001740 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001740 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001741 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001741 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001744 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001744 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001745 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001745 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001742 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001742 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001743 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001743 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.493,30 2.025,00 2.793,30 3.868,30 3.743,30 2.700,00 980,00 980,00 480,00 980,00 980,00 980,00	1.493,30 2.025,00 2.793,30 3.868,30 3.743,30 2.700,00 980,00 980,00 480,00 980,00 980,00
	Total do dia :	21.023,20	21.023,20
25/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000159 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000159 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000158 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000158 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000160 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000160 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. NE 000001736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001747 - EDGAR CARNEIRO DE SOUSA NETO - ;TRIB Valor Ref. NE 000001747 - EDGAR CARNEIRO DE SOUSA NETO - ;TRIB Valor Ref. NE 000001746 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001746 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001748 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001748 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.019,10 5.244,66 1.852,80 1.720,00 6.300,00 7.265,00 1.720,00	1.019,10 5.244,66 1.852,80 1.720,00 6.300,00 7.265,00 1.720,00
	Total do dia :	25.121,56	25.121,56
28/08	Valor Ref. NE 000001749 - FUNDO MUMICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001749 - FUNDO MUMICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	8.940,00	8.940,00
	Total do dia :	8.940,00	8.940,00
29/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Valor Ref. VENDAS NES 230000162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000161 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA Valor Ref. VENDAS NES 230000161 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA Valor Ref. NE 000001751 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR LA Valor Ref. NE 000001751 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR LA Valor Ref. NE 000001754 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001754 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	7.517,80 6.350,12 7.266,00 5.185,00	7.517,80 6.350,12 7.266,00 5.185,00
	Total do dia :	26.318,92	26.318,92
	Saldo a transportar no dia :	26.318,92	26.318,92

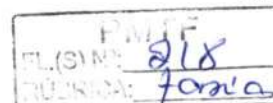
FL(S) Nº: 217
RUBRICA: Jorão

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Agosto de 2023

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	26.318,92	26.318,92
29/08	Valor Ref. NE 000001752 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	17.600,00	
	Valor Ref. NE 000001752 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		17.600,00
	Valor Ref. NE 000001753 - HIGOR MARIO FARIAS DE ALMEIDA - ;TRIB APROX	300,00	
	Valor Ref. NE 000001753 - HIGOR MARIO FARIAS DE ALMEIDA - ;TRIB APROX		300,00
	Total do dia :	44.218,92	44.218,92
30/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000171 - ANTONIA MARIA DA COSTA JACINTO	610,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000171 - ANTONIA MARIA DA COSTA JACINTO -		610,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000165 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	37.161,72	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000165 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		37.161,72
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000166 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.888,05	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000166 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.888,05
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000172 - MARDANIA MATIAS DOS SANTOS -	200,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000172 - MARDANIA MATIAS DOS SANTOS -		200,00
	Valor Ref. NE 000001755 - MARIA DA CONCEICAO SOARES DA SILVA - ;TRIB	600,00	
	Valor Ref. NE 000001755 - MARIA DA CONCEICAO SOARES DA SILVA - ;TRIB		600,00
	Valor Ref. NE 000001756 - ALINE MARIA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 80,70	600,00	
	Valor Ref. NE 000001756 - ALINE MARIA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 80,70		600,00
	Valor Ref. NE 000001757 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO - ;TRIB APROX R\$: 73,97	550,00	
	Valor Ref. NE 000001757 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO - ;TRIB APROX R\$: 73,97		550,00
	Valor Ref. NE 000001760 - MARDANIA MATIAS DOS SANTOS - ;TRIB APROX	900,00	
	Valor Ref. NE 000001760 - MARDANIA MATIAS DOS SANTOS - ;TRIB APROX		900,00
	Valor Ref. NE 000001759 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO - ;TRIB APROX R\$: 80,70	600,00	
	Valor Ref. NE 000001759 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO - ;TRIB APROX R\$: 80,70		600,00
	Valor Ref. NE 000001758 - ANTONIA MARIA DA COSTA JACINTO - ;TRIB	600,00	
	Valor Ref. NE 000001758 - ANTONIA MARIA DA COSTA JACINTO - ;TRIB		600,00
	Valor Ref. NE 000001761 - MARCOS MARCIANO MIRANDA PEREIRA - ;TRIB	2.000,00	
	Valor Ref. NE 000001761 - MARCOS MARCIANO MIRANDA PEREIRA - ;TRIB		2.000,00
	Total do dia :	46.709,77	46.709,77
31/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000173 - MARCOS MARCIANO MIRANDA	200,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000173 - MARCOS MARCIANO MIRANDA		200,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000174 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	16.880,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000174 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		16.880,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000175 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	8.935,75	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000175 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		8.935,75
	Valor Ref. NE 000001763 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COLEGIO	280,00	
	Valor Ref. NE 000001763 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COLEGIO		280,00
	Valor Ref. NE 000001762 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	11.931,96	
	Valor Ref. NE 000001762 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		11.931,96
	Total do dia :	38.227,71	38.227,71
	Total do mês :	314.775,79	314.775,79
01/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000183 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO -	200,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000183 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO -		200,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000182 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO -	100,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000182 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO -		100,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000181 - ALINE MARIA DA SILVA -	300,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000181 - ALINE MARIA DA SILVA -		300,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000180 - MARIA DA CONCEICAO SOARES DA	100,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000180 - MARIA DA CONCEICAO SOARES DA		100,00
	Total do dia :	700,00	700,00
04/09	Valor Ref. Compras NE 000030735 - FORTBRAS AUTOPECAS SA - JAICAR11 -	901,00	
	Valor Ref. NE 000030735 - FORTBRAS AUTOPECAS SA - JAICAR11 -		901,00
	Valor Ref. Compras NE 000030649 - FORTBRAS AUTOPECAS SA - JAICAR11 -	259,00	
	Valor Ref. NE 000030649 - FORTBRAS AUTOPECAS SA - JAICAR11 -		259,00
	Total do dia :	1.160,00	1.160,00
06/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	2.080,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		2.080,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000184 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	7.525,50	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000184 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		7.525,50
	Saldo a transportar no dia :	9.605,50	9.605,50


 FOLHA Nº 218
 DE 218
 DATA: 7/9/23

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Setembro de 2023

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	9.605,50	9.605,50
06/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000186 - IRANILDE BALBINO ROSA DE SOUSA	3.100,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000186 - IRANILDE BALBINO ROSA DE SOUSA -		3.100,00
	Valor Ref. NE 000001764 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.845,00	
	Valor Ref. NE 000001764 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.845,00
	Valor Ref. NE 000001765 - IRANILDE BALBINO ROSA DE SOUSA - ;TRIB	500,00	
	Valor Ref. NE 000001765 - IRANILDE BALBINO ROSA DE SOUSA - ;TRIB		500,00
	Total do dia :	17.050,50	17.050,50
08/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000187 - SLC AGRICOLA S.A. -	4.395,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000187 - SLC AGRICOLA S.A. -		4.395,00
	Valor Ref. NE 000001766 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 51,11	380,00	
	Valor Ref. NE 000001766 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 51,11		380,00
	Valor Ref. NE 000001768 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 1.119,04	8.320,00	
	Valor Ref. NE 000001768 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 1.119,04		8.320,00
	Total do dia :	13.095,00	13.095,00
12/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	2.530,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		2.530,00
	Valor Ref. NE 000001769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	2.040,00	
	Valor Ref. NE 000001769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		2.040,00
	Valor Ref. Compras NE 000195027 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -	81,90	
	Valor Ref. NE 000195027 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -		81,90
	Total do dia :	4.651,90	4.651,90
14/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000190 - RAIMUNDA OLIVEIRA DE JESUS -	1.100,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000190 - RAIMUNDA OLIVEIRA DE JESUS -		1.100,00
	Total do dia :	1.100,00	1.100,00
18/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000193 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE	7.064,25	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000193 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE		7.064,25
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000191 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	550,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000191 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		550,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000194 - WERMESSON SILVA SANTOS -	4.560,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000194 - WERMESSON SILVA SANTOS -		4.560,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000195 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	600,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000195 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL		600,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000192 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.980,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000192 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.980,00
	Valor Ref. NE 000001770 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
	Valor Ref. NE 000001770 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
	Valor Ref. NE 000001774 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE BALSAS/MA	7.950,00	
	Valor Ref. NE 000001774 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE BALSAS/MA		7.950,00
	Valor Ref. NE 000001775 - WERMESSON SILVA SANTOS - ;TRIB APROX R\$:	4.950,00	
	Valor Ref. NE 000001775 - WERMESSON SILVA SANTOS - ;TRIB APROX R\$:		4.950,00
	Valor Ref. NE 000001771 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
	Valor Ref. NE 000001771 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
	Total do dia :	29.694,25	29.694,25
19/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000196 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.380,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000196 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.380,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000199 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.058,80	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000199 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.058,80
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.793,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.793,30
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000198 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	2.170,40	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000198 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		2.170,40
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000197 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	16.519,40	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000197 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		16.519,40
	Valor Ref. NE 000001777 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.760,00	
	Valor Ref. NE 000001777 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.760,00
	Valor Ref. NE 000001778 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	820,00	
	Valor Ref. NE 000001778 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		820,00
	Valor Ref. NE 000001779 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
	Valor Ref. NE 000001779 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
	Valor Ref. NE 000001776 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	11.729,00	
	Saldo a transportar no dia :	40.950,90	29.221,90

ELABORADO: Jlg
Tania

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Setembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	40.950,90	29.221,90
19/09 Valor Ref. NE 000001776 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		11.729,00
Valor Ref. NE 000001780 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001780 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		980,00
Total do dia :	41.930,90	41.930,90
20/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000203 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.818,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000203 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.818,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000204 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.653,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000204 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.653,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000202 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.650,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000202 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.650,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.793,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.793,30
Valor Ref. NE 000001784 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001784 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001783 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001783 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
Valor Ref. NE 000001781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
Valor Ref. NE 000001782 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001782 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		980,00
Total do dia :	14.874,90	14.874,90
21/09 Valor Ref. NE 000001785 - VALDINAR DE MOURA FARIAS - ;TRIB APROX R\$:	500,00	
Valor Ref. NE 000001785 - VALDINAR DE MOURA FARIAS - ;TRIB APROX R\$:		500,00
Valor Ref. NE 000001786 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.887,44	
Valor Ref. NE 000001786 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.887,44
Total do dia :	3.387,44	3.387,44
22/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000207 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	29.496,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000207 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		29.496,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000206 - VECTOR COMBUSTIVEIS E	4.761,60	
Valor Ref. VENDAS NES 230000206 - VECTOR COMBUSTIVEIS E		4.761,60
Valor Ref. NE 000001788 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	18.120,06	
Valor Ref. NE 000001788 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		18.120,06
Valor Ref. NE 000001787 - VECTOR COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA -	1.477,40	
Valor Ref. NE 000001787 - VECTOR COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA -		1.477,40
Valor Ref. NE 000001787 - VECTOR COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA -	18,90	
Valor Ref. Compras NE 000195514 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -		18,90
Valor Ref. NE 000195514 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -		
Total do dia :	53.873,96	53.873,96
26/09 Valor Ref. Compras NE 000030992 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	260,09	
Valor Ref. Compras NE 000030992 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		260,09
Total do dia :	260,09	260,09
27/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000208 - REDE OFERTAS PRODUTOS	2.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000208 - REDE OFERTAS PRODUTOS		2.800,00
Valor Ref. NE 000001789 - REDE OFERTAS PRODUTOS FARMACEUTICOS	4.970,00	
Valor Ref. NE 000001789 - REDE OFERTAS PRODUTOS FARMACEUTICOS		4.970,00
Total do dia :	7.770,00	7.770,00
28/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.549,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR		4.549,00
Valor Ref. NE 000001790 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR LA	4.474,00	
Valor Ref. NE 000001790 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR LA		4.474,00
Total do dia :	9.023,00	9.023,00
29/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000210 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.851,66	
Valor Ref. VENDAS NES 230000210 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.851,66
Valor Ref. NE 000001791 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	6.845,00	
Valor Ref. NE 000001791 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		6.845,00
Total do dia :	9.696,66	9.696,66
Total do mês :	208.268,60	208.268,60

P.M.F.E.
 FL(S) Nº: 920
 RUBRICA: Jornal

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Outubro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
30/10 Vlr. Prov. Salario	398.673,45	398.673,45
Vlr. Prov. Salario	36.914,71	36.914,71
Vlr. Prov INSS		36.914,71
Vlr. Prov INSS	37.752,54	37.752,54
Vlr. Prov. FGTS		37.752,54
Vlr. Prov. FGTS	300.587,07	300.587,07
Vlr. Pagto Salario		300.587,07
Vlr. Pagto Salario	30.566,18	30.566,18
Vlr. Pagto FGTS		30.566,18
Vlr. Pagto FGTS	30.987,07	30.987,07
Vlr. Pagto INSS		30.987,07
Vlr. Pagto INSS		30.987,07
Total do dia :	835.481,02	835.481,02
Total do mês :	835.481,02	835.481,02
01/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000003411 - D.B.PORTELA & CIA LTDA - ME -	1.278,00	1.278,00
Valor Ref. NE 000003411 - D.B.PORTELA & CIA LTDA - ME -	595,00	595,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000010781 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -		595,00
Valor Ref. NE 000010781 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	550,76	550,76
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006660		550,76
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006660	874,05	874,05
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012021		874,05
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012021	152,25	152,25
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000153		152,25
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000153	365,87	365,87
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000154		365,87
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000154	899,40	899,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000011902		899,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000011902	1.188,24	1.188,24
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000031297		1.188,24
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000031297	2.561,70	2.561,70
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000502		2.561,70
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000502		2.561,70
Total do dia :	8.465,27	8.465,27
03/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069884	188,89	188,89
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069884	344,19	344,19
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069888		0,05
Val Ref. RECEITA NE 000069888		344,14
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069888	147,62	147,62
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069881		147,62
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069881	64,05	64,05
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069873		64,05
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069873	177,08	177,08
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069878		177,08
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069878	389,09	389,09
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069874		389,09
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069874	240,80	240,80
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069882		240,80
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069882	98,42	98,42
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069875		98,42
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069875	188,89	188,89
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069879		188,89
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069879	196,84	196,84
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069885		196,84
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069885	179,10	179,10
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069876		179,10
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069876	98,36	98,36
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069880		98,36
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069880	818,67	818,67
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008638		0,08
Val Ref. RECEITA NE 000008638		0,08
Saldo a transportar no dia :	3.132,00	2.313,41

PMFF
EL(S)N: 29
RUBRICA: 7010

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

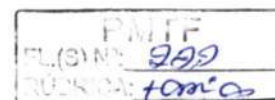
Novembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	3.132,00	2.313,41
03/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008638		818,59
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069877	196,75	196,75
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069877	1.198,23	1.198,23
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000031306		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000031306		
Total do dia :	4.526,98	4.526,98
04/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000077803 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	604,56	604,56
Valor Ref. NE 000077803 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX	849,63	849,63
Valor Ref. COMPRAS NE 000077804 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -		
Valor Ref. NE 000077804 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		
Total do dia :	1.454,19	1.454,19
06/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000000356 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	90,00	90,00
Valor Ref. NE 000000356 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA	145,00	145,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000355 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		
Valor Ref. NE 000000355 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA	80,00	80,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000036411 - REAL DISTRIBUIDORA DE		
Valor Ref. NE 000036411 - REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA -		
Total do dia :	315,00	315,00
07/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000005776 - MANUS AUTO PECAS -	1.284,00	1.284,00
Valor Ref. NE 000005776 - MANUS AUTO PECAS -	57,22	57,22
Valor Ref. COMPRAS NE 000031409 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		
Valor Ref. NE 000031409 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	1.425,00	1.425,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001476		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001476		
Total do dia :	2.766,22	2.766,22
08/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000000564 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICIO	30,00	30,00
Valor Ref. NE 000000564 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICIO EIRELI -	207,98	207,98
Valor Ref. COMPRAS NE 000031423 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		
Valor Ref. NE 000031423 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	53,65	53,65
Valor Ref. COMPRAS NE 000000563 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICIO		
Valor Ref. NE 000000563 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICIO EIRELI -	1.046,40	1.046,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000751		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000751		
Total do dia :	1.338,03	1.338,03
09/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000000789 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME -	1.000,00	1.000,00
Valor Ref. ICMS s/ NE 000000789 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME	130,00	130,00
Valor Ref. NE 000000789 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME -		
Valor Ref. ICMS s/ NE 000000789 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME	208,23	208,23
Valor Ref. COMPRAS NE 000071692 - So Aco Industrial Ltda -	22,74	22,74
Valor Ref. IPI s/ NE 000071692 - So Aco Industrial Ltda		
Valor Ref. NE 000071692 - So Aco Industrial Ltda -		
Valor Ref. ICMS s/ NE 000071692 - So Aco Industrial Ltda	3.192,00	3.192,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000004501 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -		
Valor Ref. NE 000004501 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -	485,00	485,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000045101 - Nosso Lar Lojas de Deptos Ltda-Lj12 -		
Valor Ref. NE 000045101 - Nosso Lar Lojas de Deptos Ltda-Lj12 -	14.000,00	14.000,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000989 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM	1.820,00	1.820,00
Valor Ref. ICMS s/ NE 000000989 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM		
Valor Ref. NE 000000989 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM DE		
Valor Ref. ICMS s/ NE 000000989 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM	192,21	192,21
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070169		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070169	82,11	82,11
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070158		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070158	1.187,13	1.187,13
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001035		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001035	147,55	147,55
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070167		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070167	252,63	252,63
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070171		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070171		

Saldo a transportar no dia :

22.719,60

22.719,60



CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

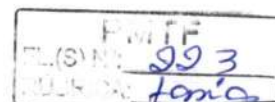
Novembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
	22.719,60	22.719,60
	182,10	
09/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070159		182,10
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070159	189,45	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070170		189,45
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070170	182,10	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070164		182,10
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070164	334,03	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070160		334,03
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070160	147,57	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070166		147,57
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070166	180,60	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070163		180,60
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070163	98,36	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070168		98,36
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070168	204,08	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070172		204,08
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070172	182,10	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070162		182,10
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070162		182,10
Total do dia :	24.419,99	24.419,99
	271,17	
10/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000288753 - NACIONAL BORRACHA -		271,17
Valor Ref. NE 000288753 - NACIONAL BORRACHA -	3.191,16	
Valor Ref. COMPRAS NE 000026390 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	510,58	
Valor Ref. ICMS s/ NE 000026390 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		3.191,16
Valor Ref. NE 000026390 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA LTDA ME -		510,58
Valor Ref. ICMS s/ NE 000026390 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	321,48	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070214		0,05
Val Ref. RECEITA NE 000070214		321,43
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070214	239,29	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070213		239,29
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070213	507,79	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070215		0,01
Val Ref. RECEITA NE 000070215		507,78
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070215	147,55	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070212		147,55
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070212	1.347,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012304		1.347,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012304		1.347,00
Total do dia :	6.536,02	6.536,02
	106,40	
13/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000000567 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO		106,40
Valor Ref. NE 000000567 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -	500,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000036762 - REAL DISTRIBUIDORA DE		500,00
Valor Ref. NE 000036762 - REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA -	172,52	
Valor Ref. COMPRAS NE 000289073 - NACIONAL BORRACHA -		172,52
Valor Ref. NE 000289073 - NACIONAL BORRACHA -		172,52
Total do dia :	778,92	778,92
	339,00	
14/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000001665 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB		339,00
Valor Ref. NE 000001665 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB APROX R\$:	266,40	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070400		266,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070400	212,51	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070395		212,51
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070395	196,78	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070397		196,78
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070397	98,34	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070398		98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070398	699,80	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000315542		699,80
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000315542	63,94	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070399		63,94
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070399	2.053,69	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000753		2.053,69
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000753	275,39	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070396		275,39

Saldo a transportar no dia :

4.205,85

3.930,46



CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Novembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	4.205,85	3.930,46
14/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070396		275,39
Total do dia :	4.205,85	4.205,85
15/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000160	304,58	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000160		304,58
Total do dia :	304,58	304,58
16/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000015140 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX	262,52	262,52
Valor Ref. NE 000015140 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX R\$: 22,94	1.272,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000004538 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -		1.272,00
Valor Ref. NE 000004538 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -	231,44	
Valor Ref. COMPRAS NE 000015113 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX		231,44
Valor Ref. NE 000015113 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX R\$: 20,22	1.469,07	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012195		1.469,07
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012195		1.469,07
Total do dia :	3.235,03	3.235,03
17/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000010842 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	825,00	825,00
Valor Ref. NE 000010842 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	935,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000004702 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E		935,00
Valor Ref. NE 000004702 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS	183,00	
Valor Ref. COMPRAS NE 000000364 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		183,00
Valor Ref. NE 000000364 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA	146,19	
Valor Ref. COMPRAS NE 000210141 - COMERCIAL FERRONORTE	21,70	
Valor Ref. ICMS s/ NE 000210141 - COMERCIAL FERRONORTE		146,19
Valor Ref. NE 000210141 - COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F01-MATRIZ -		21,70
Valor Ref. ICMS s/ NE 000210141 - COMERCIAL FERRONORTE	98,34	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070526		98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070526	283,81	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070536		0,04
Val Ref. RECEITA NE 000070536		283,77
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070536	774,15	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006746		774,15
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006746	147,59	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070528		147,59
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070528	196,75	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070531		196,75
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070531	284,10	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070530		284,10
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070530	196,96	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070532		196,96
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070532	114,38	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070529		114,38
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070529	189,44	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070527		189,44
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070527	682,72	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070535		682,72
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070535	354,16	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070525		354,16
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070525	740,26	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008684		0,14
Val Ref. RECEITA NE 000008684		740,12
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008684		740,12
Total do dia :	6.173,55	6.173,55
18/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000078082 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	135,00	135,00
Valor Ref. NE 000078082 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX	349,16	
Valor Ref. COMPRAS NE 000031485 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -		349,16
Valor Ref. NE 000031485 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -		349,16
Total do dia :	484,16	484,16
21/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012786	3.514,94	3.514,94
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012786	625,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001477		625,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001477		625,00
Total do dia :	4.139,94	4.139,94

PMTE
FL(S) Nº: 394
Folha

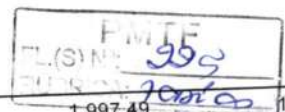
CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Novembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
23/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000000312 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX	342,97	342,97
Valor Ref. NE 000000312 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 48,41		
Valor Ref. COMPRAS NE 000000313 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX	3.583,88	3.583,88
Valor Ref. NE 000000313 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 408,16		
Valor Ref. COMPRAS NE 000000311 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX	2.074,34	2.074,34
Valor Ref. NE 000000311 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 227,82		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070763	270,00	270,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070763		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070765	63,18	63,18
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070765		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070765	196,72	196,72
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070764		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070764	173,46	173,46
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070762		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070762	147,50	147,50
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070766		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070766		147,50
Total do dia :	6.852,05	6.852,05
24/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070804	157,83	157,83
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070804		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070805	378,69	378,69
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070805		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070805	98,39	98,39
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070803		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070803	226,20	226,20
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070807		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070807	239,08	239,08
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070809		0,06
Val Ref. RECEITA NE 000070809		239,02
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070809		
Total do dia :	1.100,19	1.100,19
25/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000002610 - S C C FEITOSA CIA LTDA EPP -	458,00	458,00
Valor Ref. NE 000002610 - S C C FEITOSA CIA LTDA EPP -		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000316696	1.459,60	1.459,60
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000316696		
Total do dia :	1.917,60	1.917,60
27/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000316794	978,52	978,52
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000316794		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000384936	649,00	50,00
Val Ref. RECEITA NE 000384936		599,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000384936		
Total do dia :	1.627,52	1.627,52
29/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000063578 - MAQNORTE MAQUINAS E	859,43	859,43
Valor Ref. NE 000063578 - MAQNORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -		
Valor Ref. COMPRAS NE 000031671 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	41,59	41,59
Valor Ref. NE 000031671 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000065	1.420,85	1.420,85
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000065		
Total do dia :	2.321,87	2.321,87
30/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000014117 - Lopes & Brito Ltda -	539,30	539,30
Valor Ref. NE 000014117 - Lopes & Brito Ltda -		
Valor Ref. COMPRAS NE 000000276 - ANIZETE DOS REIS O. SILVA - ME -	565,00	565,00
Valor Ref. NE 000000276 - ANIZETE DOS REIS O. SILVA - ME -		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000070	100,03	100,03
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000070		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071037	266,40	266,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071037		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071033	319,97	319,97
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071033		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071038	59,25	59,25
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071038		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071038	147,54	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071035		

Saldo a transportar no dia :



1.997,49

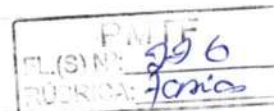
1.849,95

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Novembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	1.997,49	1.849,95
30/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071035		147,54
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071030	319,68	319,68
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071030		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071031	194,71	194,71
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071031		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012396	736,14	736,14
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012396		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071032	501,66	501,66
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071032		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071029	245,90	245,90
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071029		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071029	196,72	196,72
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071036		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071036	98,34	98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071034		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071034	3.109,34	3.109,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013239		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013239		
Total do dia :	7.399,98	7.399,98
Total do mês :	90.362,94	90.362,94
01/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000010877 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	465,00	465,00
Valor Ref. NE 000010877 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -		
Valor Ref. COMPRAS NE 000001429 - PROMO MARCAS PRODUTOS	1.995,00	1.995,00
Valor Ref. ICMS s/ NE 000001429 - PROMO MARCAS PRODUTOS	159,60	159,60
Valor Ref. NE 000001429 - PROMO MARCAS PRODUTOS PERSONALIZADOS		
Valor Ref. ICMS s/ NE 000001429 - PROMO MARCAS PRODUTOS	413,01	413,01
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071067		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071067	608,68	608,68
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008716		
Val Ref. RECEITA NE 000008716		0,08
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008716	1.096,96	1.096,96
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000546		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000546	238,79	238,79
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071068		
Val Ref. RECEITA NE 000071068		0,04
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071068		
Total do dia :	4.977,04	4.977,04
02/12 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000169	419,37	419,37
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000169		
Total do dia :	419,37	419,37
04/12 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006819	1.057,89	1.057,89
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006819		
Total do dia :	1.057,89	1.057,89
05/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000004810 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E	975,00	975,00
Valor Ref. NE 000004810 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS		
Valor Ref. COMPRAS NE 000031263 - E S FERNANDES PAPELARIA EPP -	120,00	120,00
Valor Ref. NE 000031263 - E S FERNANDES PAPELARIA EPP -		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001483	1.485,00	1.485,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001483		
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000775	2.029,49	2.029,49
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000775		
Total do dia :	4.609,49	4.609,49
06/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000021771 - CARDAN TERESINA LTDA -	970,00	970,00
Valor Ref. ICMS s/ NE 000021771 - CARDAN TERESINA LTDA	77,60	77,60
Valor Ref. NE 000021771 - CARDAN TERESINA LTDA -		
Valor Ref. ICMS s/ NE 000021771 - CARDAN TERESINA LTDA		
Valor Ref. COMPRAS NE 000001001 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM	14.000,00	14.000,00
Valor Ref. ICMS s/ NE 000001001 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM	1.820,00	1.820,00
Valor Ref. NE 000001001 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM DE		
Saldo a transportar no dia :	16.867,60	15.047,60



CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Dezembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	16.867,60	15.047,60
06/12 Valor Ref. ICMS s/ NE 000001001 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM		1.820,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000799 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME -	1.000,00	
Valor Ref. ICMS s/ NE 000000799 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME	130,00	
Valor Ref. NE 000000799 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME -		1.000,00
Valor Ref. ICMS s/ NE 000000799 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME		130,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000031752 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	207,98	
Valor Ref. NE 000031752 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		207,98
Total do dia :	18.205,58	18.205,58
07/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000005857 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO	620,55	
Valor Ref. NE 000005857 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO EMITIDO		620,55
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071406	180,00	180,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071406	357,96	357,96
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071410	177,01	177,01
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071407	176,97	176,97
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071409	98,15	98,15
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071408	147,48	147,48
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071408	409,50	409,50
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071411	196,64	196,64
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071416	344,12	344,12
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071414	279,24	279,24
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071412	98,34	98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071417		98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071417		98,34
Total do dia :	3.085,96	3.085,96
08/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000004694 - Multiarts Servicos, Comercio e Transporte	433,24	
Valor Ref. NE 000004694 - Multiarts Servicos, Comercio e Transporte Ltda -		433,24
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000756	1.847,75	1.847,75
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000756	355,51	0,09
Val Ref. RECEITA NE 000071451		355,42
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071451	196,68	196,68
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071455		196,68
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071455		196,68
Total do dia :	2.833,18	2.833,18
09/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000011607 - P DOS S BARROS JUNIOR COMERCIO	977,00	
Valor Ref. NE 000011607 - P DOS S BARROS JUNIOR COMERCIO E		977,00
Total do dia :	977,00	977,00
11/12 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013723	6.858,90	6.858,90
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013723		6.858,90
Total do dia :	6.858,90	6.858,90
12/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000004762 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -	850,00	850,00
Valor Ref. NE 000004762 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -		850,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000007693 - Racing Kar Som e Acessorios -	350,00	350,00
Valor Ref. NE 000007693 - Racing Kar Som e Acessorios -		350,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000579 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	29,07	29,07
Valor Ref. NE 000000579 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		29,07
Total do dia :	1.229,07	1.229,07
13/12 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013814	1.606,50	1.606,50
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013814		1.606,50
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001085	1.002,38	1.002,38
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001085		1.002,38
Total do dia :	2.608,88	2.608,88

PLANEJAMENTO
905
RUBRICAS: taxico

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Dezembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
14/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000007697 - Racing Kar Som e Acessorios -	2.080,00	
Valor Ref. NE 000007697 - Racing Kar Som e Acessorios -		2.080,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000001712 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB	419,28	
Valor Ref. NE 000001712 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB APROX RS:		419,28
Valor Ref. COMPRAS NE 000031801 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -	374,39	
Valor Ref. NE 000031801 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -		374,39
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000318426	730,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000318426		730,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000386814	868,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000386814		868,00
Total do dia :	4.471,67	4.471,67
15/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000292667 - NACIONAL BORRACHA -	63,14	
Valor Ref. NE 000292667 - NACIONAL BORRACHA -		63,14
Valor Ref. COMPRAS NE 000000583 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	139,04	
Valor Ref. NE 000000583 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		139,04
Valor Ref. COMPRAS NE 000292666 - NACIONAL BORRACHA -	114,04	
Valor Ref. NE 000292666 - NACIONAL BORRACHA -		114,04
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071659	118,40	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071659		118,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071676	98,34	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071676		98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071675	653,47	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071675		653,47
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000173	238,93	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000173		238,93
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071669	381,77	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071669		381,77
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071661	196,72	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071661		196,72
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071673	147,48	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071673		147,48
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071672	338,31	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071672		338,31
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013963	7.099,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013963		7.099,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071664	196,64	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071664		196,64
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071662	196,72	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071662		196,72
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071667	196,68	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071667		196,68
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008776	522,97	
Val Ref. RECEITA NE 000008776		0,05
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008776		522,92
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071671	118,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071671		118,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071678	117,91	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071678		117,91
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071666	147,53	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071666		147,53
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071677	127,84	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071677		127,84
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071680	98,34	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071680		98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071665	409,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071665		409,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071670	98,34	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071670		98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071674	117,99	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071674		117,99
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000174	248,79	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000174		248,79
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071668	98,44	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071668		
Saldo a transportar no dia :	12.283,83	12.185,39

FLS. Nº 298
DEZEMBRO 2023

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Dezembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	12.283,83	12.185,39
15/12 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071668		98,44
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071660	257,27	
Val Ref. RECEITA NE 000071660		0,07
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071660		257,20
Total do dia :	12.541,10	12.541,10
18/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000000344 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX	1.189,55	
Valor Ref. NE 000000344 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 149,35		1.189,55
Valor Ref. COMPRAS NE 000000345 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX	692,37	
Valor Ref. NE 000000345 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 88,89		692,37
Total do dia :	1.881,92	1.881,92
19/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000001545 - VICENTE B DE CASTRO NETO -	1.953,00	
Valor Ref. NE 000001545 - VICENTE B DE CASTRO NETO - Refer?ncia:		1.953,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000002860 - NOVOTNY & PRUNZEL LTDA - EPP -	3.900,00	
Valor Ref. ICMS s/ NE 000002860 - NOVOTNY & PRUNZEL LTDA - EPP	507,00	
Valor Ref. NE 000002860 - NOVOTNY & PRUNZEL LTDA - EPP -		3.900,00
Valor Ref. ICMS s/ NE 000002860 - NOVOTNY & PRUNZEL LTDA - EPP		507,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006883	711,35	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006883		711,35
Total do dia :	7.071,35	7.071,35
20/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000010926 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	1.425,25	
Valor Ref. NE 000010926 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -		1.425,25
Total do dia :	1.425,25	1.425,25
21/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000000397 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	79,00	
Valor Ref. NE 000000397 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		79,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000031915 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	135,19	
Valor Ref. NE 000031915 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		135,19
Valor Ref. COMPRAS NE 000078733 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	452,80	
Valor Ref. NE 000078733 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		452,80
Total do dia :	666,99	666,99
22/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000001721 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB	467,00	
Valor Ref. NE 000001721 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB APROX R\$:		467,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000005614 - NOBREGA AUTO PECAS -	150,00	
Valor Ref. NE 000005614 - NOBREGA AUTO PECAS -		150,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072025	355,14	
Val Ref. RECEITA NE 000072025		0,01
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072025		355,13
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008815	517,45	
Val Ref. RECEITA NE 000008815		0,05
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008815		517,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072026	300,80	
Val Ref. RECEITA NE 000072026		0,07
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072026		300,73
Total do dia :	1.790,39	1.790,39
23/12 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001501	630,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001501		630,00
Total do dia :	630,00	630,00
26/12 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072136	373,41	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072136		373,41
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000310239	503,84	
Val Ref. RECEITA NE 000310239		35,27
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000310239		468,57
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000798	3.327,03	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000798		3.327,03
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000084	215,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000084		215,00
Total do dia :	4.419,28	4.419,28
27/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000000589 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	54,50	
Valor Ref. NE 000000589 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		54,50
Saldo a transportar no dia :	54,50	54,50

LEO CONTABILIDADE
2023
10/12/2023

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Dezembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	54,50	54,50
27/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000064107 - MAQNORTE MAQUINAS E	137,00	
Valor Ref. NE 000064107 - MAQNORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -		137,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072138	395,50	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072138		395,50
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072146	290,86	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072146		290,86
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072139	339,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072139		339,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072141	226,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072141		226,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072148	159,78	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072148		159,78
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072147	339,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072147		339,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072149	98,44	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072149		98,44
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072140	294,96	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072140		294,96
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072137	118,04	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072137		118,04
Total do dia :	2.453,08	2.453,08
28/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000000400 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	316,00	
Valor Ref. NE 000000400 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		316,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072177	269,05	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072177		269,05
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072211	147,41	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072211		147,41
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072212	379,45	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072212		379,45
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072210	338,60	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072210		338,60
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072208	175,39	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072208		175,39
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072207	98,39	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072207		98,39
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072209	265,32	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072209		265,32
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072213	47,65	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072213		47,65
Total do dia :	2.037,26	2.037,26
29/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000038616 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E	1.725,03	
Valor Ref. NE 000038616 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS		1.725,03
Valor Ref. COMPRAS NE 000031964 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	52,00	
Valor Ref. NE 000031964 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		52,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072238	273,54	
Val Ref. RECEITA NE 000072238		0,02
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072238		273,52
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008820	381,67	
Val Ref. RECEITA NE 000008820		0,06
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008820		381,61
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072237	196,78	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072237		196,78
Vir. Resultado Final do Exercício	862.420,36	
Vir. Resultado Final do Exercício		862.420,36
Total do dia :	865.049,38	865.049,38
Total do mês :	951.300,03	951.300,03

230
Janis

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

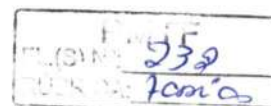
**Balancete de Verificação
De 01/01/2023 até 31/12/2023**

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS OPERACIONAIS					
3.2.1.06.0002	Desp. c/ Salário	0,00	398.673,45	0,00	398.673,45 D
3.2.1.06.0005	Desp. c/ FGTS	0,00	37.752,54	0,00	37.752,54 D
3.2.1.06.0006	Desp. c/ INSS	0,00	36.914,71	0,00	36.914,71 D
3.2.1.06.0013	Desp. c/ Serviços de Terceiros PJ	0,00	80.455,76	0,00	80.455,76 D
	Total do Grupo	0,00	553.796,46	0,00	553.796,46 D
IMPOSTOS INCIDENTES					
3.3.1.03.0001	Simples Nacional	0,00	5.199,22	0,00	5.199,22 D
	Total do Grupo	0,00	5.199,22	0,00	5.199,22 D
	Total Geral	0,00	1.000.536,91	1.759.804,18	759.267,27 C

ATIVO	3.206.687,24 D
PASSIVO	3.206.687,24 C
RECEITAS	759.267,27 C
DESPESAS	862.420,36 D
Resultado	759.267,27 C

JONAS CAVALCANTE MATOS
Sócio Administrador - CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66



CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Rua Edisio Silva,415 B, Centro, Balsas-Ma, Cep: 65.800-000

Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA GERAL

711.030,19 D

----- 711.030,19 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

2.495.657,05 D

----- 2.495.657,05 D

----- 3.206.687,24 D

3.206.687,24 D

Total Geral do Ativo

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

FORNECEDORES NACIONAIS

279.605,74 C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

3.947,64 D

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

1.412,66 C

----- 277.070,76 C

----- 277.070,76 C

RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS

RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS

RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS

981.445,86 C

----- 981.445,86 C

----- 981.445,86 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

200.000,00 C

----- 200.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

1.748.170,62 C

----- 1.748.170,62 C

----- 1.948.170,62 C

Total Geral do Passivo

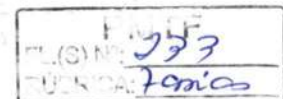
3.206.687,24 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

JONAS CAVALCANTE MATOS
Sócio Administrador - CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66



CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.759.804,18 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.759.804,18 C
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	553.796,46 D	
IMPOSTOS INCIDENTES	5.199,22 D	
COMPRA DE MERCADORIAS	441.541,23 D	
		1.000.536,91 D
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		759.267,27 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		759.267,27 C

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

JONAS CAVALCANTE MATOS
Sócio Administrador - CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66

ELIOMAR 034
RUBRICA: Jonas

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nivel
1	000001	ATIVO	1
1.1	000002	CIRCULANTE	2
1.1.1	000003	DISPONÍVEL	3
1.1.1.01	000004	CAIXA GERAL	4
1.1.1.02	000010	BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS	4
1.1.1.03	000021	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4
1.1.2	000029	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	3
1.1.2.01	000030	CLIENTES NACIONAIS	4
1.1.2.02	000041	CLIENTES INTERNACIONAIS	4
1.1.2.03	000052	DESCONTO DE DUPLICATAS	4
1.1.2.04	000058	CONTAS A RECEBER	4
1.1.2.05	000067	(-) PERDAS ESTIMADAS PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	4
1.1.2.06	000069	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
1.1.2.07	000084	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
1.1.2.08	000091	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4
1.1.2.09	000096	ESTOQUES	4
1.1.2.10	000106	DEVOLUCOES PARA FORNECEDORES	4
1.1.2.11	000114	DEVOLUCOES DE CLIENTES	4
1.2	000045	REALIZÁVEL LONGO PRAZO	2
1.2.1	000046	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
1.2.1.01	000047	TÍTULOS	4
1.2.1.02	000125	DEPOSITOS JUDICIAIS	4
1.2.1.03	000127	EMPRESTIMOS A EMPRESAS COLIGADAS	4
1.2.1.04	000129	EMPRESTIMOS A EMPRESAS CONTROLADAS	4
1.2.1.05	000131	APLICACOES ECONOMICAS	4
1.2.1.06	000134	INCENTIVOS FISCAIS	4
1.2.2	000048	APLICAÇÕES ECONÔMICAS	3
1.2.2.01	000049	BENS DE RAIZ	4
1.2.2.02	000050	MOBILIÁRIOS	4
1.2.2.03	000143	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	4
1.2.2.04	000147	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	4
1.2.3	000151	IMOBILIZADO	3
1.2.3.01	000152	EDIFICACOES	4
1.2.3.02	000154	MOVEIS E UTENSILIOS	4
1.2.3.03	000157	VEICULOS	4
1.2.3.04	000159	FERRAMENTAS	4
1.2.3.05	000161	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
1.2.3.06	000164	REFLORESTAMENTOS	4
1.2.3.07	000166	BENFEITORIAS E INSTALACOES	4
1.2.3.08	000169	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4
1.2.3.09	000171	TELEFONIA	4
1.2.3.10	000173	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	4
1.2.4	000183	INTANGÍVEL	3
1.2.4.01	000184	CONCESSOES	4
1.2.4.02	000186	MARCAS E PATENTES	4
1.2.4.03	000188	DIREITOS AUTORAIS	4
1.2.4.04	000190	SOFTWARE	4
1.2.5	000192	DIFERIDO	3
1.2.5.01	000193	DESPEAS OPERACIONAIS DIFERIDAS	4
1.2.5.02	000199	(-) AMORTIZACOES	4
2	000202	PASSIVO	1
2.1	000203	PASSIVO CIRCULANTE	2
2.1.1	000204	EFETIVAS	3
2.1.1.01	000205	FORNECEDORES NACIONAIS	4
2.1.1.02	000216	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
2.1.1.03	000227	CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.04	000231	OBRIGACOES TRABALHISTAS	4
2.1.1.05	000249	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4
2.1.1.06	000270	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
2.1.1.07	000276	ANTECIPACAO DE CLIENTES	4
2.1.1.08	000278	OUTRAS CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.09	000285	LUCROS A DISTRIBUIR	4
2.1.2	000291	PROVISOES	3
2.1.2.01	000292	TRABALHISTAS	4
2.1.2.02	000297	TRIBUTARIAS	4
2.2	000301	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2
2.2.1	000302	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	3
2.2.1.01	000303	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	4
2.2.2	000309	CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO	3
2.2.2.01	000310	CONTAS A PAGAR	4
2.3	000314	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	2
2.3.1	000315	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	3
2.3.1.01	000316	RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	4

EMPRESA
CAVALCANTE & MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02
RUA: 7000

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nivel
2.3.1.02	000320	CUSTOS DE EXERCICIOS FUTUROS	4
2.4	000324	PATRIMONIO LIQUIDO	2
2.4.1	000325	CAPITAL SOCIAL	3
2.4.1.01	000326	INTEGRALIZADO	4
2.4.1.02	000332	SUBSCRITO	4
2.4.2	000333	RESERVAS	3
2.4.2.01	000334	RESERVAS DE CAPITAL	4
2.4.2.02	000343	RESERVAS DE LUCROS	4
2.4.3	000350	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3
2.4.3.01	000351	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4
2.4.4	000354	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	3
2.4.4.01	000355	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	4
3	000357	RECEITAS	1
3.1	000119	OPERACIONAIS	2
3.1.1	000120	RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.1.1.01	000121	RECEITAS DE VENDAS	4
3.1.1.02	000365	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4
3.1.2	000373	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
3.1.2.01	000374	COMPRA DE MERCADORIAS	4
3.2	000380	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.2.1	000381	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.2.1.01	000382	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
3.2.1.02	000385	VENDAS DE SUCATAS E RESIDUOS	4
3.2.1.03	000388	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	4
3.2.1.04	000391	INDENIZACOES RECEBIDAS	4
3.2.1.05	000393	RECEITA NA VENDA DE BENS DO ATIVO	4
3.2.1.06	000402	DESPESAS OPERACIONAIS	4
3.2.1.07	000538	RESULTADO POSITIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4
3.3	000404	(-) DEDUCOES DE RECEITAS	2
3.3.1	000405	(-) DEDUCOES DE RECEITAS	3
3.3.1.01	000406	DEVOLUCOES DE VENDAS E SERVICOS	4
3.3.1.02	000411	ABATIMENTOS E DESCONTOS CONCEDIDOS	4
3.3.1.03	000414	IMPOSTOS INCIDENTES	4
4	000422	DESPESAS	1
4.1	000423	DESPESAS OPERACIONAIS	2
4.1.1	000424	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
4.1.1.01	000425	DESPESAS COM PESSOAL	4
4.1.1.02	000456	DESPESAS GERAIS	4
4.1.1.03	000494	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
4.1.1.04	000500	DESPESAS FINANCEIRAS	4
4.1.1.05	000511	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	4
4.2	000521	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	2
4.2.1	000522	OUTRAS DESPESAS E CUSTOS	3
4.2.1.01	000523	CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	4
4.2.1.02	000527	CUSTO DA PRESTACAO DE SERVICOS	4
4.2.2	000529	PROVISOES PARA PERDAS PERMANENTES	3
4.2.2.01	000530	PROVISOES PARA PERDAS PERMANENTES	4
4.2.3	000532	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	3
4.2.3.01	000533	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4

PMTE
 FLUIG: 230
 RUBRIC: Jom'a

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 - Registro: 21200789055 (04/07/2012)
 Rua Edisio Silva, B, Nº 415, Centro, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

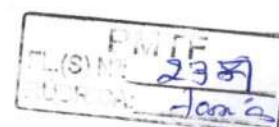
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{3.206.687,24}{277.070,76}$ ILG : 11,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{3.206.687,24}{277.070,76}$ ILC : 11,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{3.206.687,24}{277.070,76}$ ILS : 11,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{3.206.687,24}{277.070,76}$ ILI : 11,57
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Não Circulante}}$	ISG =	$\frac{3.206.687,24}{277.070,76}$ ISG : 11,57

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2023.

 JONAS CAVALCANTE MATOS
 Sócia Administradora-CPF:811.006.121-49

 Leonel Silva Sousa
 Contador CRC 012306
 CPF:009.351.383-66



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**CAVALCANTE & MATOS LTDA**

CNPJ: 06.335.260/0001-02 - Empresa: 00000012 - Registro: 21200789055 (04/07/2012)
Rua Edisio Silva, Sala B, N° 415, Centro, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

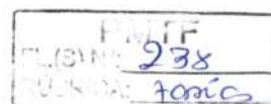
Serviços de funerárias, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de cremação, Serviços de sepultamento, Serviços de somatoconservação, Atividades funerárias, Comércio Varejista de artigos médicos e Ortopedicos, e serviços relacionados não especificados anteriormente, No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piaui.

Nota 3 - Principais Práticas**Contábeis adotadas****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado



3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 200.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CAVALCANTE E
MATOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66

LEONEL SILVA SOUSA
CPF: 009.351.383-66

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 41, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA.

Balsas, 31/12/2023

LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 012306

JONAS CAVALCANTE MATOS
Administrador, Sócio
CPF 811.006.121-49

ENCERRADO
FOLHA 240
RUBRICA FOLHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

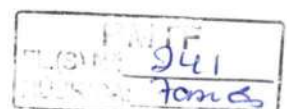
Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2024 07:27 SOB Nº 20240418115.
PROTOCOLO: 240418115 DE 01/04/2024. NIRE: 21200789055.
CAVALCANTE & MATOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA, município Balsas, CNPJ nº 06.335.260/0001-02, Número de Registro (NIRE) 21200789055.

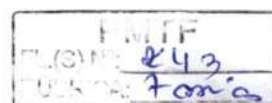
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/07/2012

Ato constitutivo: 21200789055

Balsas, 01/01/2024

LEONEL SILVA SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012306

JONAS CAVALCANTE MATOS
Administrador, Sócio
CPF 811.006.121-49



CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Janeiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
02/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000010959 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	1.105,00	
Valor Ref. NE 000010959 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -		1.105,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000769	721,40	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000769		721,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012748	2.243,27	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012748		2.243,27
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006955	786,13	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006955		786,13
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000181	376,34	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000181		376,34
Total do dia :	5.232,14	5.232,14
03/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000015446 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX	751,12	
Valor Ref. NE 000015446 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX R\$: 167,72		751,12
Valor Ref. COMPRAS NE 000000401 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	540,00	
Valor Ref. NE 000000401 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		540,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000576	2.959,98	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000576		2.959,98
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.920,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	85,06	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		85,06
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.920,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.440,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	63,79	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		63,79
Valor Ref. SERVICOS NES 240000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.440,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.880,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	83,28	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		83,28
Valor Ref. Servicos NES 240000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.880,00
Valor Ref. NE 000001867 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.800,00	
Valor Ref. NE 000001867 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.800,00
Valor Ref. NE 000001866 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	520,00	
Valor Ref. NE 000001866 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		520,00
Valor Ref. NE 000001865 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.800,00	
Valor Ref. NE 000001865 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.800,00
Total do dia :	13.843,23	13.843,23
04/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000000304 - ANIZETE DOS REIS O. SILVA - ME -	339,00	
Valor Ref. NE 000000304 - ANIZETE DOS REIS O. SILVA - ME -		339,00
Total do dia :	339,00	339,00
05/01 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072515	59,20	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072515		59,20
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072513	176,90	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072513		176,90
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072509	343,91	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072509		343,91
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008840	657,46	
Val Ref. RECEITA NE 000008840		0,09
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008840		657,37
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072512	278,37	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072512		278,37
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000320239	719,80	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000320239		719,80
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000320240	1.323,95	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000320240		1.323,95
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072517	206,39	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072517		206,39
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072521	162,71	
Val Ref. RECEITA NE 000072521		0,02
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072521		162,69
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001515	680,00	

Handwritten signature and stamp

Saldo a transportar no dia : 4.608,69 3.928,69

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Janeiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	4.608,69	3.928,69
05/01 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001515		680,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072519	433,19	
Val Ref. RECEITA NE 000072519		0,01
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072519		433,18
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072511	245,85	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072511		245,85
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072516	98,31	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072516		98,31
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072514	117,91	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072514		117,91
Total do dia :	5.503,95	5.503,95
08/01 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001122	980,16	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001122		980,16
Total do dia :	980,16	980,16
09/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000000240 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	460,53	
Valor Ref. NE 000000240 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		460,53
Valor Ref. COMPRAS NE 000000242 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	1.617,13	
Valor Ref. NE 000000242 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		1.617,13
Valor Ref. COMPRAS NE 000000241 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	339,70	
Valor Ref. NE 000000241 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		339,70
Valor Ref. COMPRAS NE 000000593 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	460,00	
Valor Ref. NE 000000593 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		460,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000320612	1.673,07	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000320612		1.673,07
Total do dia :	4.550,43	4.550,43
10/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000018398 - JW PNEUS LTDA-ME -	3.200,00	
Valor Ref. NE 000018398 - JW PNEUS LTDA-ME -		3.200,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000032063 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -	1.964,70	
Valor Ref. NE 000032063 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -		1.964,70
Valor Ref. COMPRAS NE 000000594 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	1,30	
Valor Ref. NE 000000594 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		1,30
Valor Ref. NE 000001868 - MARIA DA COSTA SANTOS - ;TRIB APROX R\$:	3.500,00	
Valor Ref. NE 000001868 - MARIA DA COSTA SANTOS - ;TRIB APROX R\$:		3.500,00
Total do dia :	8.666,00	8.666,00
11/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000005939 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO	1.415,40	
Valor Ref. NE 000005939 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO EMITIDO		1.415,40
Valor Ref. COMPRAS NE 000005965 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO	105,00	
Valor Ref. NE 000005965 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO EMITIDO		105,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072729	98,26	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072729		98,26
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072727	113,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072727		113,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072731	98,39	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072731		98,39
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072732	98,31	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072732		98,31
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072728	98,31	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072728		98,31
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072735	98,31	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072735		98,31
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072736	98,42	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072736		98,42
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072736	118,40	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072723		118,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072723	98,34	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072733		98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072724	117,91	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072724		117,91
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072734	363,29	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072734		363,29
Total do dia :	2.921,34	2.558,05

Handwritten signature and date: 21/01/2024

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Janeiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	2.921,34	2.558,05
11/01 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072734		363,29
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072722	196,52	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072722		196,52
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072726	196,52	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072726		196,52
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072725	221,08	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072725		221,08
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072730	269,27	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072730		269,27
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	35.234,32	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.560,88	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.560,88
Valor Ref. SERVICOS NES 240000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		35.234,32
Total do dia :	40.599,93	40.599,93
12/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000064383 - MAQNORTE MAQUINAS E	222,92	
Valor Ref. NE 000064383 - MAQNORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -		222,92
Valor Ref. COMPRAS NE 000000413 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	60,00	
Valor Ref. NE 000000413 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		60,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000191 - JAKELINE DA S FREITAS -	9.088,00	
Valor Ref. NE 000000191 - JAKELINE DA S FREITAS -		9.088,00
Valor Ref. Compras NE 000003688 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - /	2.020,00	
Valor Ref. NE 000003688 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - / MERCADORIA		2.020,00
Valor Ref. Compras NE 000003687 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - /	2.595,00	
Valor Ref. NE 000003687 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - / MERCADORIA		2.595,00
Valor Ref. Compras NE 000003694 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - /	5.912,50	
Valor Ref. NE 000003694 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - / MERCADORIA		5.912,50
Valor Ref. Compras NE 000003686 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - /	5.337,50	
Valor Ref. NE 000003686 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - / MERCADORIA		5.337,50
Valor Ref. Compras NE 000003693 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - /	5.912,50	
Valor Ref. NE 000003693 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - / MERCADORIA		5.912,50
Valor Ref. Compras NE 000003683 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - /	4.090,00	
Valor Ref. NE 000003683 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - / MERCADORIA		4.090,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072753	226,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072753		226,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072754	261,99	
Val Ref. RECEITA NE 000072754		0,05
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072754		261,94
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072746	233,91	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072746		233,91
Total do dia :	35.960,32	35.960,32
15/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000039452 - REAL DISTRIBUIDORA DE	150,00	
Valor Ref. NE 000039452 - REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA -		150,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000596 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	5,07	
Valor Ref. NE 000000596 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		5,07
Valor Ref. COMPRAS NE 000295234 - NACIONAL BORRACHA -	1.213,39	
Valor Ref. NE 000295234 - NACIONAL BORRACHA -		1.213,39
Valor Ref. COMPRAS NE 000016032 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -	569,60	
Valor Ref. NE 000016032 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -		569,60
Valor Ref. Compras NE 000000416 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	250,00	
Valor Ref. Compras NE 000000416 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		250,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000005 - MAGNO DE SOUSA LIMA -	4.548,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000005 - MAGNO DE SOUSA LIMA -	201,48	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000005 - MAGNO DE SOUSA LIMA -		201,48
Valor Ref. SERVICO NES 240000005 - MAGNO DE SOUSA LIMA -		4.548,00
Valor Ref. NE 000001870 - MAGNO DE SOUSA LIMA - ,TRIB APROX R\$: 605,24	4.500,00	
Valor Ref. NE 000001870 - MAGNO DE SOUSA LIMA - ,TRIB APROX R\$: 605,24		4.500,00
Total do dia :	11.437,54	11.437,54
16/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000004969 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -	1.544,00	
Valor Ref. NE 000004969 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -		1.544,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000136991 - POTIGUAR PARAFUSOS LTDA -	282,67	
Saldo a transportar no dia :	1.826,67	1.544,00

282,67
 1.826,67
 1.544,00
 1.826,67
 1.544,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Janeiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	1.826,67	1.544,00
16/01 Valor Ref. NE 000136991 - POTIGUAR PARAFUSOS LTDA -		282,67
Valor Ref. COMPRAS NE 000009749 - Uni Informatica Ltda ME -	466,00	
Valor Ref. NE 000009749 - Uni Informatica Ltda ME -		466,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000010980 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	275,00	
Valor Ref. NE 000010980 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -		275,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012871	1.424,08	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012871		1.424,08
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.400,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTeNCIA	150,62	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTeNCIA		150,62
Valor Ref. SERVICOS NES 240000006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		3.400,00
Valor Ref. NE 000001871 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTeNCIA	3.450,00	
Valor Ref. NE 000001871 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTeNCIA		3.450,00
Total do dia :	10.992,37	10.992,37
17/01 Valor Ref. Compras NE 000137029 - POTIGUAR PARAFUSOS LTDA -	215,90	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000137029 - POTIGUAR PARAFUSOS LTDA		41,02
Valor Ref. Compras NE 000137029 - POTIGUAR PARAFUSOS LTDA -		174,88
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001519	610,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001519		610,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000032146	161,72	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000032146		161,72
Total do dia :	987,62	987,62
18/01 Valor Ref. Compras NE 000000419 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	55,00	
Valor Ref. Compras NE 000000419 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		55,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000183	460,22	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000183		460,22
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000007027	634,02	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000007027		634,02
Total do dia :	1.149,24	1.149,24
19/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000000601 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	20,35	
Valor Ref. NE 000000601 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		20,35
Valor Ref. COMPRAS NE 000005064 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E	3.175,00	
Valor Ref. NE 000005064 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS		3.175,00
Valor Ref. Compras NE 000004252 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -	10.940,90	
Valor Ref. NE 000004252 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -		10.940,90
Valor Ref. Compras NE 000000601 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	45,02	
Valor Ref. NE 000000601 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		45,02
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073062	256,08	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073062		256,08
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073063	169,50	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073063		169,50
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073069	183,06	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073069		183,06
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073071	170,07	
Val Ref. RECEITA NE 000073071		0,01
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073071		170,06
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073058	118,03	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073058		118,03
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073061	343,91	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073061		343,91
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073066	174,90	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073066		174,90
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073064	175,37	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073064		175,37
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073059	204,39	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073059		204,39
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073060	261,90	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073060		261,90
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073067	304,85	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073067		304,85
Saldo a transportar no dia :	16.543,33	16.543,33

Handwritten stamp: *247* and *2024*

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Janeiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	16.543,33	16.543,33
19/01 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073065	229,07	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073065		229,07
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008883	348,49	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008883		348,49
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073068	98,31	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073068		98,31
Total do dia :	17.219,20	17.219,20
20/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000079186 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	472,00	
Valor Ref. NE 000079186 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		472,00
Total do dia :	472,00	472,00
22/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000000421 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	85,00	
Valor Ref. NE 000000421 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		85,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000260 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	465,10	
Valor Ref. NE 000000260 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		465,10
Valor Ref. COMPRAS NE 000000266 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	649,48	
Valor Ref. NE 000000266 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		649,48
Valor Ref. COMPRAS NE 000000259 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	1.040,00	
Valor Ref. NE 000000259 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		1.040,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000137331 - POTIGUAR PARAFUSOS LTDA -	155,50	
Valor Ref. NE 000137331 - POTIGUAR PARAFUSOS LTDA -		155,50
Valor Ref. NE 000001872 - FABIO RODRIGUES PEREIRA - ;TRIB APROX R\$:	2.500,00	
Valor Ref. NE 000001872 - FABIO RODRIGUES PEREIRA - ;TRIB APROX R\$:		2.500,00
Total do dia :	4.895,08	4.895,08
23/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000000603 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICIO	33,90	
Valor Ref. NE 000000603 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICIO EIRELI -		33,90
Valor Ref. COMPRAS NE 000015599 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX	541,64	
Valor Ref. NE 000015599 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX R\$: 60,92		541,64
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000312100	1.099,70	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000312100		1.099,70
Total do dia :	1.675,24	1.675,24
24/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000004906 - Multiarts Servicos, Comercio e Transporte	570,51	
Valor Ref. NE 000004906 - Multiarts Servicos, Comercio e Transporte Ltda -		570,51
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000032239	215,98	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000032239		215,98
Total do dia :	786,49	786,49
25/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000010129 - E. L. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS	1.319,50	
Valor Ref. NE 000010129 - E. L. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS - ;TRIB		1.319,50
Valor Ref. COMPRAS NE 002760658 - MARTINS COM SERV DISTR SA -	975,24	
Valor Ref. NE 002760658 - MARTINS COM SERV DISTR SA -		975,24
Valor Ref. COMPRAS NE 000079268 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	585,31	
Valor Ref. NE 000079268 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		585,31
Valor Ref. COMPRAS NE 000079267 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	1.508,71	
Valor Ref. NE 000079267 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		1.508,71
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073264	147,39	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073264		147,39
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073266	147,47	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073266		147,47
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073268	196,56	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073268		196,56
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073267	98,94	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073267		98,94
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073263	147,39	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073263		147,39
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000015704	6.707,05	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000015704		6.707,05
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073265	235,30	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073265		235,30
Total do dia :	12.068,86	12.068,86

PMTF
FL(S) Nº 214
SUBSCRIC: Faria

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Janeiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
26/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000000427 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	48,00	
Valor Ref. NE 000000427 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		48,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000079302 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	760,00	
Valor Ref. NE 000079302 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		760,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073296	97,63	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073296		97,63
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073300	324,69	
Val Ref. RECEITA NE 000073300		0,01
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073300		324,68
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073298	466,85	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073298		466,85
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073297	173,40	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073297		173,40
Total do dia :	1.870,57	1.870,57
27/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000031163 - MAGAZINE LUIZA S/A - #	89,90	
Valor Ref. NE 000031163 - MAGAZINE LUIZA S/A - #		89,90
Total do dia :	89,90	89,90
29/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000018566 - JW PNEUS LTDA-ME -	660,00	
Valor Ref. NE 000018566 - JW PNEUS LTDA-ME -		660,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000007776 - Racing Kar Som e Acessorios -	948,00	
Valor Ref. NE 000007776 - Racing Kar Som e Acessorios -		948,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000606 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	382,16	
Valor Ref. NE 000000606 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		382,16
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000322384	1.158,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000322384		1.158,00
Vlr. Prov. Simples Nacional Comp. 01/2024	7.929,00	
Vlr. Prov. Simples Nacional Comp. 01/2024		7.929,00
Total do dia :	11.077,16	11.077,16
30/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000000428 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	58,00	
Valor Ref. NE 000000428 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		58,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000429 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	55,00	
Valor Ref. NE 000000429 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		55,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000032288	43,18	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000032288		43,18
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000322532	1.349,90	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000322532		1.349,90
Vlr. Prov. Salario Comp. Janeiro 2024	55.976,92	
Vlr. Prov. Salario Comp. Janeiro 2024		55.976,92
Total do dia :	57.483,00	57.483,00
31/01 Valor Ref. COMPRAS NE 000015691 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX	129,76	
Valor Ref. NE 000015691 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX R\$: 11,33		129,76
Valor Ref. COMPRAS NE 000016043 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -	476,95	
Valor Ref. NE 000016043 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -		476,95
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073469	220,17	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073469		220,17
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073467	302,71	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073467		302,71
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073464	147,46	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073464		147,46
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073460	203,20	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073460		203,20
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073463	116,46	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073463		116,46
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073466	253,93	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073466		253,93
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073459	147,46	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073459		147,46
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073465	270,92	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073465		270,92

PMTE
FL(S) Nº 249
RUBRICA: Joice

Saldo a transportar no dia : 2.269,02 2.269,02

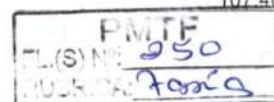
CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Janeiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	2.269,02	2.269,02
31/01 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073461	195,31	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073461		195,31
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073468	123,97	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073468		123,97
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073462	196,62	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000073462		196,62
Vlr. Prov. INSS Comp Janeiro 2024	4.750,59	
Vlr. Prov. INSS Comp Janeiro 2024		4.750,59
Vlr. Prov. FGTS Comp. Janeiro 2024	4.478,15	
Vlr. Prov. FGTS Comp. Janeiro 2024		4.478,15
Total do dia :	12.013,66	12.013,66
Total do mês :	259.893,09	259.893,09
01/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000000019 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	525,00	
Valor Ref. NE 000000019 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -		525,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000276 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	1.389,37	
Valor Ref. NE 000000276 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		1.389,37
Valor Ref. COMPRAS NE 000204275 - COMERCIAL REI DO TUDO LTDA -	250,00	
Valor Ref. ICMS s/ NE 000204275 - COMERCIAL REI DO TUDO LTDA	20,00	
Valor Ref. NE 000204275 - COMERCIAL REI DO TUDO LTDA -		250,00
Valor Ref. ICMS s/ NE 000204275 - COMERCIAL REI DO TUDO LTDA		20,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000186 - R. M. C. GUIMARAES EIRELI -	441,76	
Valor Ref. NE 000000186 - R. M. C. GUIMARAES EIRELI -		441,76
Valor Ref. COMPRAS NE 000013013 - DAMPETRO COM DE DERIVADOS DE	1.494,04	
Valor Ref. NE 000013013 - DAMPETRO COM DE DERIVADOS DE PETROLEO E		1.494,04
Valor Ref. COMPRAS NE 000000611 - Luis Coelho Filho & Ltda -	2.288,45	
Valor Ref. NE 000000611 - Luis Coelho Filho & Ltda -		2.288,45
Valor Ref. COMPRAS NE 000000278 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	327,53	
Valor Ref. NE 000000278 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		327,53
Valor Ref. COMPRAS NE 000000279 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	637,05	
Valor Ref. NE 000000279 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		637,05
Valor Ref. COMPRAS NE 000079473 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	340,00	
Valor Ref. NE 000079473 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		340,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000277 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	864,86	
Valor Ref. NE 000000277 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		864,86
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000007 - JUCIARA DE SA CRUZ GUIMARAES -	1.800,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000007 - JUCIARA DE SA CRUZ GUIMARAES -	80,10	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000007 - JUCIARA DE SA CRUZ GUIMARAES -		80,10
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000007 - JUCIARA DE SA CRUZ GUIMARAES -		1.800,00
Valor Ref. NE 000001873 - JUCIARA DE SA CRUZ GUIMARAES - ;TRIB APROX	5.250,00	
Valor Ref. NE 000001873 - JUCIARA DE SA CRUZ GUIMARAES - ;TRIB APROX		5.250,00
Total do dia :	15.708,16	15.708,16
02/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000073606 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	175,74	
Valor Ref. NE 000073606 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		175,74
Valor Ref. COMPRAS NE 000002299 - PETROLIMA COMERCIO DE	855,83	
Valor Ref. ICMS s/ NE 000002299 - PETROLIMA COMERCIO DE	68,46	
Valor Ref. NE 000002299 - PETROLIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		855,83
Valor Ref. ICMS s/ NE 000002299 - PETROLIMA COMERCIO DE		68,46
Valor Ref. COMPRAS NE 000073605 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	167,73	
Valor Ref. NE 000073605 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		167,73
Valor Ref. COMPRAS NE 000073610 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	623,86	
Valor Ref. NE 000073610 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		623,86
Valor Ref. COMPRAS NE 000073608 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	147,46	
Valor Ref. NE 000073608 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		147,46
Valor Ref. COMPRAS NE 000007101 - POSTO ARCOIRIS LTDA-ME -	919,26	
Valor Ref. NE 000007101 - POSTO ARCOIRIS LTDA-ME -		919,26
Valor Ref. COMPRAS NE 000073613 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	336,00	
Valor Ref. NE 000073613 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		336,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000073609 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	107,40	
Valor Ref. NE 000073609 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		107,40
Saldo a transportar no dia :	3.401,74	3.401,74



CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Fevereiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	3.401,74	3.401,74
02/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000073607 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	196,66	
Valor Ref. NE 000073607 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		196,66
Valor Ref. COMPRAS NE 000000607 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	59,65	
Valor Ref. NE 000000607 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		59,65
Valor Ref. COMPRAS NE 000073604 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	361,35	
Valor Ref. NE 000073604 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		361,35
Total do dia :	4.019,40	4.019,40
03/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000000814 - POSTO SAO LUIS LTDA - ME -	4.271,65	
Valor Ref. NE 000000814 - POSTO SAO LUIS LTDA - ME -		4.271,65
Total do dia :	4.271,65	4.271,65
05/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000000310 - ANIZETE DOS REIS O. SILVA - ME -	618,00	
Valor Ref. NE 000000310 - ANIZETE DOS REIS O. SILVA - ME -		618,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000008 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA -	2.400,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000008 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA -	106,80	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000008 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA -		106,80
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000008 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA -		2.400,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000009 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA -	1.900,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000009 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA -	84,55	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000009 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA -		84,55
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000009 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA -		1.900,00
Valor Ref. NE 000001875 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	1.600,00	
Valor Ref. NE 000001875 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		1.600,00
Valor Ref. NE 000001874 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	2.100,00	
Valor Ref. NE 000001874 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		2.100,00
Total do dia :	8.809,35	8.809,35
06/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000000786 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -	310,66	
Valor Ref. NE 000000786 - BCS COMBUSTIVEIS LTDA -		310,66
Valor Ref. COMPRAS NE 000313226 - POTIGUAR MATERIAIS DE	220,75	
Valor Ref. NE 000313226 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		220,75
Valor Ref. COMPRAS NE 000313225 - POTIGUAR MATERIAIS DE	39,25	
Valor Ref. NE 000313225 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		39,25
Valor Ref. COMPRAS NE 000032383 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	215,98	
Valor Ref. ICMS s/ NE 000032383 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA	17,28	
Valor Ref. NE 000032383 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		215,98
Valor Ref. ICMS s/ NE 000032383 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA		17,28
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.592,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	115,34	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		115,34
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.592,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000010 - WAGNER COSTA LOPES -	1.000,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000010 - WAGNER COSTA LOPES -	44,50	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000010 - WAGNER COSTA LOPES -		44,50
Valor Ref. VENDAS NES 240000010 - WAGNER COSTA LOPES -		1.000,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.036,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	135,10	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		135,10
Valor Ref. VENDAS NES 240000011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.036,00
Valor Ref. NE 000001877 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.380,00	
Valor Ref. NE 000001877 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.380,00
Valor Ref. NE 000001876 - WAGNER COSTA LOPES - ;TRIB APROX R\$: 322,79	2.400,00	
Valor Ref. NE 000001876 - WAGNER COSTA LOPES - ;TRIB APROX R\$: 322,79		2.400,00
Total do dia :	11.506,86	11.506,86
07/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000001525 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -	890,00	
Valor Ref. NE 000001525 - G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS -		890,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000007792 - Racing Kar Som e Acessorios -	589,47	
Valor Ref. NE 000007792 - Racing Kar Som e Acessorios -		589,47
Valor Ref. COMPRAS NE 000000143 - MURILO B DA SILVA FORROS PVC -	680,40	
Valor Ref. ICMS s/ NE 000000143 - MURILO B DA SILVA FORROS PVC	54,43	
Valor Ref. NE 000000143 - MURILO B DA SILVA FORROS PVC -		680,40
Saldo a transportar no dia :	2.214,30	2.159,87

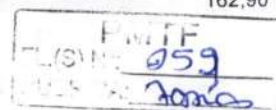
PAIPEL
LIVRO DIÁRIO
95
L. M. M. T. T. T.
T. T. T.

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Fevereiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	2.214,30	2.159,87
07/02 Valor Ref. ICMS s/ NE 000000143 - MURILO B DA SILVA FORROS PVC		54,43
Valor Ref. COMPRAS NE 000247320 - FERRONORTE COM DE FERRAGENS	124,21	
Valor Ref. NE 000247320 - FERRONORTE COM DE FERRAGENS LTDA-F06 -		124,21
Valor Ref. COMPRAS NE 000313275 - POTIGUAR MATERIAIS DE	76,90	
Valor Ref. NE 000313275 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		76,90
Total do dia :	2.415,41	2.415,41
08/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000313365 - POTIGUAR MATERIAIS DE	14,90	
Valor Ref. NE 000313365 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		14,90
Valor Ref. COMPRAS NE 000040620 - REAL DISTRIBUIDORA DE	392,00	
Valor Ref. NE 000040620 - REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA -		392,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000005158 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E	1.263,00	
Valor Ref. NE 000005158 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS		1.263,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000313364 - POTIGUAR MATERIAIS DE	130,83	
Valor Ref. NE 000313364 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		130,83
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000014 - FUNERARIA MARACANA LTDA -	2.250,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000014 - FUNERARIA MARACANA LTDA -	100,12	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000014 - FUNERARIA MARACANA LTDA -		100,12
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000014 - FUNERARIA MARACANA LTDA -		2.250,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000013 - SLC AGRICOLA S.A. -	10.318,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000013 - SLC AGRICOLA S.A. -	459,15	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000013 - SLC AGRICOLA S.A. -		459,15
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000013 - SLC AGRICOLA S.A. -		10.318,00
Valor Ref. NE 000001880 - FUNERARIA MARACANA LTDA - ;TRIB APROX R\$:	200,00	
Valor Ref. NE 000001880 - FUNERARIA MARACANA LTDA - ;TRIB APROX R\$:		200,00
Valor Ref. NE 000001878 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 638,87	4.750,00	
Valor Ref. NE 000001878 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 638,87		4.750,00
Total do dia :	19.878,00	19.878,00
09/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000073891 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	254,67	
Valor Ref. NE 000073891 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		254,67
Valor Ref. COMPRAS NE 000073893 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	256,16	
Valor Ref. NE 000073893 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		256,16
Valor Ref. COMPRAS NE 000000010 - H L DE MELO FEITOSA EPP -	1.398,37	
Valor Ref. NE 000000010 - H L DE MELO FEITOSA EPP -		1.398,37
Valor Ref. COMPRAS NE 000313438 - POTIGUAR MATERIAIS DE	1.382,20	
Valor Ref. NE 000313438 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		1.382,20
Valor Ref. COMPRAS NE 000073887 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	261,54	
Valor Ref. NE 000073887 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		261,54
Valor Ref. COMPRAS NE 000073894 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	681,62	
Valor Ref. NE 000073894 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		681,62
Valor Ref. COMPRAS NE 000073889 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	194,04	
Valor Ref. NE 000073889 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		194,04
Valor Ref. COMPRAS NE 000073892 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	245,86	
Valor Ref. NE 000073892 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		245,86
Valor Ref. COMPRAS NE 000073895 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	177,37	
Valor Ref. NE 000073895 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		177,37
Valor Ref. COMPRAS NE 000073886 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	147,54	
Valor Ref. NE 000073886 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		147,54
Valor Ref. COMPRAS NE 000073890 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	98,34	
Valor Ref. NE 000073890 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		98,34
Valor Ref. COMPRAS NE 000073888 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	145,53	
Valor Ref. NE 000073888 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		145,53
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	8.012,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	356,53	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		356,53
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		8.012,00
Valor Ref. NE 000001881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.350,00	
Valor Ref. NE 000001881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.350,00
Total do dia :	14.961,77	14.961,77
10/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000922653 - J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E	162,90	
Valor Ref. NE 000922653 - J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA -		162,90
Saldo a transportar no dia :	162,90	162,90



 FOLHA 059

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Fevereiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	162,90	162,90
10/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000922650 - J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E	41,45	
Valor Ref. NE 000922650 - J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA -		41,45
Valor Ref. COMPRAS NE 000079666 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	507,11	
Valor Ref. NE 000079666 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		507,11
Valor Ref. COMPRAS NE 000313528 - POTIGUAR MATERIAIS DE	31,20	
Valor Ref. NE 000313528 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		31,20
Valor Ref. COMPRAS NE 000313517 - POTIGUAR MATERIAIS DE	41,35	
Valor Ref. NE 000313517 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		41,35
Valor Ref. COMPRAS NE 000313521 - POTIGUAR MATERIAIS DE	13,20	
Valor Ref. NE 000313521 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		13,20
Total do dia :	797,21	797,21
12/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000065012 - MAQNORTE MAQUINAS E	321,45	
Valor Ref. NE 000065012 - MAQNORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -		321,45
Valor Ref. COMPRAS NE 000001499 - G MACEDO CORREIA PLANTAS	792,85	
Valor Ref. NE 000001499 - G MACEDO CORREIA PLANTAS ORNAMENTAIS -		792,85
Valor Ref. COMPRAS NE 000001500 - G MACEDO CORREIA PLANTAS	218,25	
Valor Ref. NE 000001500 - G MACEDO CORREIA PLANTAS ORNAMENTAIS -		218,25
Total do dia :	1.332,55	1.332,55
14/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000034180 - ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA	3.957,70	
Valor Ref. IPI s/ NE 000034180 - ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA	1.185,34	
Valor Ref. NE 000034180 - ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA COMERCIO E		4.551,36
Valor Ref. ICMS s/ NE 000034180 - ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA		591,68
Valor Ref. COMPRAS NE 000006082 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO	424,20	
Valor Ref. NE 000006082 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO EMITIDO		424,20
Valor Ref. COMPRAS NE 000006081 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO	623,70	
Valor Ref. NE 000006081 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO EMITIDO		623,70
Valor Ref. COMPRAS NE 000313555 - POTIGUAR MATERIAIS DE	284,59	
Valor Ref. NE 000313555 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		284,59
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000016 - SERGIO RICARDO LEAO COELHO -	4.005,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000016 - SERGIO RICARDO LEAO COELHO -	178,22	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000016 - SERGIO RICARDO LEAO COELHO -		178,22
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000016 - SERGIO RICARDO LEAO COELHO -		4.005,00
Valor Ref. NE 000001882 - SERGIO RICARDO LEAO COELHO - ;TRIB APROX	4.250,00	
Valor Ref. NE 000001882 - SERGIO RICARDO LEAO COELHO - ;TRIB APROX		4.250,00
Total do dia :	14.908,75	14.908,75
15/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000074056 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	267,71	
Valor Ref. NE 000074056 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		267,71
Valor Ref. COMPRAS NE 000027280 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.680,00	
Valor Ref. ICMS s/ NE 000027280 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	268,80	
Valor Ref. NE 000027280 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA LTDA ME -		1.680,00
Valor Ref. ICMS s/ NE 000027280 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		268,80
Valor Ref. COMPRAS NE 000200806 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -	24,22	
Valor Ref. NE 000200806 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -		24,22
Valor Ref. COMPRAS NE 000000303 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	574,90	
Valor Ref. NE 000000303 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		574,90
Valor Ref. COMPRAS NE 000074057 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	200,00	
Valor Ref. NE 000074057 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		200,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000074054 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	108,29	
Valor Ref. NE 000074054 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		108,29
Valor Ref. COMPRAS NE 000074055 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	98,36	
Valor Ref. NE 000074055 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		98,36
Valor Ref. COMPRAS NE 000323883 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX	782,85	
Valor Ref. NE 000323883 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX BALSAS -		782,85
Valor Ref. COMPRAS NE 000323884 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX	548,35	
Valor Ref. NE 000323884 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX BALSAS -		548,35
Valor Ref. COMPRAS NE 000313600 - POTIGUAR MATERIAIS DE	381,10	
Valor Ref. NE 000313600 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		381,10
Total do dia :	4.934,58	4.934,58
16/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000313723 - POTIGUAR MATERIAIS DE	62,40	
Saldo a transportar no dia :	62,40	0,00

IMPRESSO EM 29/02/2024
PÁGINA 11 DE 21

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

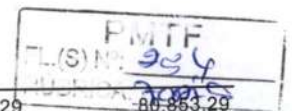
Livro Diário

Fevereiro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	62,40	0,00
16/02 Valor Ref. NE 000313723 - POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA -		62,40
Valor Ref. COMPRAS NE 000007156 - POSTO ARCOIRIS LTDA-ME -	1.073,56	
Valor Ref. NE 000007156 - POSTO ARCOIRIS LTDA-ME -		1.073,56
Valor Ref. COMPRAS NE 000074087 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	147,60	
Valor Ref. NE 000074087 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		147,60
Valor Ref. COMPRAS NE 000079689 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	913,59	
Valor Ref. NE 000079689 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		913,59
Valor Ref. COMPRAS NE 000074089 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	200,61	
Valor Ref. NE 000074089 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		200,61
Valor Ref. COMPRAS NE 000013146 - DAMPETRO COM DE DERIVADOS DE	1.089,66	
Valor Ref. NE 000013146 - DAMPETRO COM DE DERIVADOS DE PETROLEO E		1.089,66
Valor Ref. COMPRAS NE 000000304 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO	1.920,78	
Valor Ref. NE 000000304 - ARENA AUTO CENTER - DOCUMENTO EMITIDO		1.920,78
Valor Ref. COMPRAS NE 000074088 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS	147,51	
Valor Ref. NE 000074088 - BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA. - ICMS monofasico		147,51
Valor Ref. COMPRAS NE 000007801 - Racing Kar Som e Acessorios -	196,00	
Valor Ref. NE 000007801 - Racing Kar Som e Acessorios -		196,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000041 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	1.238,78	
Valor Ref. NE 000000041 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -		1.238,78
Valor Ref. COMPRAS NE 000005218 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E	1.690,00	
Valor Ref. NE 000005218 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS		1.690,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000007802 - Racing Kar Som e Acessorios -	899,00	
Valor Ref. NE 000007802 - Racing Kar Som e Acessorios -		899,00
Total do dia :	9.579,49	9.579,49
17/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000000188 - R. M. C. GUIMARAES EIRELI -	242,92	
Valor Ref. NE 000000188 - R. M. C. GUIMARAES EIRELI -		242,92
Valor Ref. COMPRAS NE 000016754 - MATEUS SUPERMERCADOS S A MIX	2.246,30	
Valor Ref. NE 000016754 - MATEUS SUPERMERCADOS S A MIX BALSAS		2.246,30
Valor Ref. COMPRAS NE 000393240 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. -	4.625,00	
Valor Ref. NE 000393240 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - BALSAS -		4.625,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000001370 - G GONCALO DE OLIVEIRA -	491,00	
Valor Ref. NE 000001370 - G GONCALO DE OLIVEIRA -		491,00
Total do dia :	7.605,22	7.605,22
19/02 Valor Ref. COMPRAS NE 000001196 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -	699,97	
Valor Ref. NE 000001196 - POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA -		699,97
Valor Ref. COMPRAS NE 000000441 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	316,00	
Valor Ref. NE 000000441 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		316,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000018788 - JW PNEUS LTDA-ME -	740,00	
Valor Ref. NE 000018788 - JW PNEUS LTDA-ME -		740,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE	7.352,05	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE	327,17	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE		327,17
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE		7.352,05
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	16.989,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	756,01	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		756,01
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		16.989,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE	6.620,75	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE	294,62	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE		294,62
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE		6.620,75
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	27.654,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.230,60	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.230,60
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		27.654,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE	8.160,00	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE	363,12	
Valor Ref. ISS s/ NES 240000023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE		363,12
Valor Ref. SERVIÇOS NES 240000023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE		8.160,00
Valor Ref. NE 000001884 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE BALSAS/MA	9.350,00	
Valor Ref. NE 000001884 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE BALSAS/MA		9.350,00

Saldo a transportar no dia :

80.853,29



CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Balancete de Verificação
De 01/01/2024 até 31/12/2024

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA	711.030,19 D	2.653.188,94	3.156.265,25	207.953,88 D
Total do Grupo		711.030,19 D	2.653.188,94	3.156.265,25	207.953,88 D
CLIENTES NACIONAIS					
1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	2.495.657,05 D	0,00	514.523,59	1.981.133,46 D
Total do Grupo		2.495.657,05 D	0,00	514.523,59	1.981.133,46 D
Total Geral		3.206.687,24 D	2.653.188,94	3.670.788,84	2.189.087,34 D
PASSIVO					
FORNECEDORES NACIONAIS					
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS	279.605,74 C	1.110.204,74	251.471,42	579.127,58 D
Total do Grupo		279.605,74 C	1.110.204,74	251.471,42	579.127,58 D
OBRIGACOES TRABALHISTAS					
2.1.1.04.0001	SALÁRIOS A PAGAR	17.061,64 D	298.094,85	438.576,01	123.419,52 C
2.1.1.04.0003	FÉRIAS A PAGAR	0,00	6.920,20	6.920,20	0,00
2.1.1.04.0009	INSS A RECOLHER	5.927,64 C	20.076,06	51.174,94	37.026,52 C
2.1.1.04.0011	FGTS A RECOLHER	7.186,36 C	21.956,85	34.453,06	19.682,57 C
Total do Grupo		3.947,64 D	347.047,96	531.124,21	180.128,61 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.05.0002	ICMS	5.192,80 C	9.072,93	9.340,31	5.460,18 C
2.1.1.05.0003	PI	0,00	3.425,07	0,00	3.425,07 D
2.1.1.05.0009	IRRF AUTONOMOS	0,00	7.059,21	18.259,07	11.199,86 C
2.1.1.05.0016	DAS - SIMPLES NACIONAL	3.780,14 D	79.496,40	116.252,99	32.976,45 C
Total do Grupo		1.412,66 C	99.053,61	143.852,37	46.211,42 C
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS					
2.3.1.01.0001	RECEITAS DE VENDAS - EXERCICIOS FUT	5.023,31 C	5.023,31	0,00	0,00
2.3.1.01.0002	RECEITAS DE SERVICOS - EXERCICIOS FI	976.422,55 C	976.422,55	0,00	0,00
Total do Grupo		981.445,86 C	981.445,86	0,00	0,00
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0001	NOME DO SOCIO 1	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.4.1.01.0002	NOME DO SOCIO 2	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
Total do Grupo		200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0001	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO E	1.748.170,62 C	0,00	593.704,27	2.341.874,89 C
Total do Grupo		1.748.170,62 C	0,00	593.704,27	2.341.874,89 C
Total Geral		3.206.687,24 C	2.537.752,17	1.520.152,27	2.189.087,34 C
RECEITAS					
RECEITAS DE VENDAS					
3.1.1.01.0001	Venda de Produtos	0,00	0,00	1.200.761,24	1.200.761,24 C
Total do Grupo		0,00	0,00	1.200.761,24	1.200.761,24 C
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
3.1.1.02.0001	Prestação de Serviços	0,00	0,00	1.452.427,70	1.452.427,70 C
Total do Grupo		0,00	0,00	1.452.427,70	1.452.427,70 C
COMPRA DE MERCADORIAS					
3.1.2.01.0001	Compra de Mercadorias	0,00	428.710,44	0,00	428.710,44 D
Total do Grupo		0,00	428.710,44	0,00	428.710,44 D
DESPESAS OPERACIONAIS					
3.2.1.06.0002	Desp. c/ Salário	0,00	433.373,24	0,00	433.373,24 D
3.2.1.06.0003	Desp. c/ Férias	0,00	6.920,20	0,00	6.920,20 D
3.2.1.06.0005	Desp. c/ FGTS	0,00	39.655,83	0,00	39.655,83 D
3.2.1.06.0006	Desp. c/ INSS	0,00	51.174,94	0,00	51.174,94 D

PMTE
FL.(S) Nº: 255
RÚBRICA: Joice

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Balancete de Verificação
De 01/01/2024 até 31/12/2024

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2.1.06.0007	Desp. c/ IRRF	0,00	18.259,07	0,00	18.259,07 D
3.2.1.06.0009	Desp. c/ Energia	0,00	26.587,18	0,00	26.587,18 D
3.2.1.06.0012	Desp. c/ Internet	0,00	1.978,00	0,00	1.978,00 D
3.2.1.06.0014	Desp. c/ Serviços de Terceiros PF	0,00	870,16	0,00	870,16 D
3.2.1.06.0015	Desp. c/ Uniformes	0,00	9.088,00	0,00	9.088,00 D
3.2.1.06.0016	Desp. c/ Veiculos	0,00	45.242,56	0,00	45.242,56 D
3.2.1.06.0017	Desp. c/ Usos e Consumo	0,00	863.681,04	0,00	863.681,04 D
3.2.1.06.0019	Desp. c/ Combustível	0,00	35.099,95	0,00	35.099,95 D
Total do Grupo		0,00	1.531.930,17	0,00	1.531.930,17 D
IMPOSTOS INCIDENTES					
3.3.1.03.0001	Simplex Nacional	0,00	98.844,06	0,00	98.844,06 D
Total do Grupo		0,00	98.844,06	0,00	98.844,06 D
Total Geral		0,00	2.059.484,67	2.653.188,94	593.704,27 C

ATIVO	2.189.087,34 D
PASSIVO	2.189.087,34 C
RECEITAS	593.704,27 C
Resultado	593.704,27 C

JONAS CAVALCANTE MATOS
Sócio Administrador - CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66

PMTF
FL.(S) Nº: 296
RÚBRICA: Jonas

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)
 Rua Edisio Silva,415, Anexo B, Centro,Balsas-Ma Cep:65.800-000

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL		207.953,88 D	
	-----	207.953,88 D	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
CLIENTES NACIONAIS		1.981.133,46 D	
	-----	1.981.133,46 D	
	-----	2.189.087,34 D	
Total Geral do Ativo			2.189.087,34 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
FORNECEDORES NACIONAIS		579.127,58 D	
OBRIGACOES TRABALHISTAS		180.128,61 C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		46.211,42 C	
	-----	352.787,55 D	
	-----	352.787,55 D	
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		200.000,00 C	
	-----	200.000,00 C	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.341.874,89 C	
	-----	2.341.874,89 C	
	-----	2.541.874,89 C	
Total Geral do Passivo			2.189.087,34 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2024

JONAS CAVALCANTE MATOS
 Sócio Administrador - CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
 Contador - CRC - 012306
 CPF : 009.351.383-66

PMTE
 FL(S) Nº: 357
 RÚBRICA: Jona

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (2.653.188,94 C), LUCRO OPERACIONAL BRUTO (2.653.188,94 C), DESPESAS OPERACIONAIS (COMPRA DE MERCADORIAS: 428.710,44 D; DESPESAS OPERACIONAIS: 1.531.930,17 D; IMPOSTOS INCIDENTES: 98.844,06 D), LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (2.059.484,67 D), and LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO (593.704,27 C).

Balsas, 31 de Dezembro de 2024

JONAS CAVALCANTE MATOS
Sócio Administrador - CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66

PMTF
FL.(S) Nº: 258
RÚBRICA: fonia

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 - Registro: 21200789055 (04/07/2012)
 Rua Edisio Silva, B, Nº 415, Centro, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{2.189.087,34}{352.787,55}$ ILG : 6,20
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{2.189.087,34}{352.787,55}$ ILC : 6,20
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{2.189.087,34}{352.787,55}$ ILS : 6,20
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{2.189.087,34}{352.787,55}$ ILI : 6,20
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Passivo Não Circulante}}$	ISG =	$\frac{2.189.087,34}{352.787,55}$ ISG : 6,20

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2024.

 JONAS CAVALCANTE MATOS
 Sócia Administradora-CPF:811.006.121-49

 Leonel Silva Sousa
 Contador CRC 012306
 CPF:009.351.383-66

PMTF
 FL.(S) Nº: 259
 RÚBRICA: *foa*

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**CAVALCANTE & MATOS LTDA**

CNPJ: 06.335.260/0001-02 - Empresa: 00000012 - Registro: 21200789055 (04/07/2012)
Rua Edisio Silva, Sala B, Nº 415, Centro, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Serviços de funerárias, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de cremação, Serviços de sepultamento, Serviços de somatoconservação, Atividades funerárias, Comércio Varejista de artigos médicos e Ortopedicos, e serviços relacionados não especificados anteriormente, No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piaui.

Nota 3 - Principais Práticas**Contábeis adotadas****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado

PMTE
FL(S) Nº: 260
RÚBRICA: Jomes

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 200.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2024.

JONAS CAVALCANTE E
MATOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66

PMTF
FL(S) Nº: 261
RÚBRICA: *Jonas*

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA.

Balsas, 31/12/2024

LEONEL SILVA SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012306

JONAS CAVALCANTE MATOS
Administrador, Sócio
CPF 811.006.121-49

PMTF
FL(S) Nº: 262
RÚBRICA: *Jonas*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS

ASSINATURA ELETRÔNICA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2025 08:37 SOB N° 20250545063.
PROTOCOLO: 250545063 DE 29/04/2025. NIRE: 21200789055.
CAVALCANTE & MATOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

PMTE
FL(S) N°: 263
RÚBRICA: Tania



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12507079540 em 30/04/2025, protocolo 250545063. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CAVALCANTE & MATOS LTDA
Número de Registro:	21200789055
CNPJ:	06335260000102
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA	MA012306
81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2025 08:37 SOB Nº 20250545063.
PROTOCOLO: 250545063 DE 29/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507079540. NIRE: 21200789055.
CAVALCANTE & MATOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMTF
FL.(S) Nº: 964
RUBRICA: Jonas

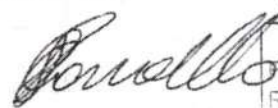
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22- Girassol - CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA, ATESTA que a empresa CAVALCANTE MATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02, com sede na Rua Edísio Silva, nº 415 B – centro. CEP: 65.800-000 – Balsas - MA, por intermédio de seu representante legal o Srº Jonas Cavalcante Matos, inscrito no RG sob o nº 3006744 – SSP/PA e no CPF Nº 811.006.121-49, forneceu urnas funerárias e prestou serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município no ano de 2022, oriundo Pregão Eletrônico nº 010/2022-SRP, Contrato nº 229/2022, atesta ainda que os fornecimentos e a prestação dos serviços foram realizados com eficiência e pontualidade, obedecendo os prazos estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cumprindo fielmente com as cláusulas contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue abaixo os fornecimentos e os serviços prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QNT	UNID
1	FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
1.1	URNA COM VISOR INFANTIL 0,50 CM	MADERIT	8	UNID
1.2	URNA COM VISOR INFANTIL 0,60 CM	MADERIT	8	UNID
1.3	URNA COM VISOR INFANTIL 0,80 CM	MADERIT	8	UNID
1.4	URNA COM VISOR INFANTIL 1,00 CM	MADERIT	8	UNID
1.5	URNA COM VISOR INFANTIL 1,20 CM	MADERIT	8	UNID
1.6	URNA COM VISOR INFANTIL 1,40 CM	MADERIT	8	UNID
1.7	URNA COM VISOR POPULAR	MADERIT	30	UNID
1.8	URNA ENVERNISADA COM VISOR 1,90 CM	MADERIT	30	UNID
1.9	URNA GORDA COM VISOR 1,90 CM (especial)	MADERIT	10	UNID
1.10	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA		30	UNID
1.11	TRANSLADO KM RODADO		35.000	KM

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



PMTE
FL.(S) Nº: 265
RÚBRICA: Jonas

1.12	TANA TOPLAXIA		15	UNID
1.13	EMBALSAMENTO		15	UNID
1.14	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO		15	UNID

Firmo o presente atestado,

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 24 de agosto de 2022.



Hélio Franse dos Santos Carvalho
Hélio Franse dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

Decreto nº 084/2021

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s)
Dou Fé. Fortaleza dos Nogueiras/MA

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
Av. José Simey nº 531 - CEP: 65805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA
Tel.: (99) 3531-1118 (Fixo) / 9 8848-4720 (Cel.) - 9 8848-1601
E-mail: cartorio.fortaleza.ma@gmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC/FI/831302JHUYL4L5HG7JDL96,
24/08/2022 14:29:10. Ator:
7 2. Parte(s): HELIO
FRANSE DOS SANTOS
P. Rec. Fimad:
Rec. Fimad, Total R\$ 5,63 Emot
R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FAREP R\$
R\$ 0,20 FIMP R\$ 0,20 Consulte em
www.selo.tjma.jus.br

Edilania de Compras e Licitação
Escritório de Compras e Licitação

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

FIM/F
FL(S) Nº: 966
RUBRICA: Franse

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____

**CONTRATO Nº 258/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A
EMPRESA CAVALCANTE & MATOS LTDA**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, sediada na Praça Parsondas de Carvalho, nº 01, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vanessa Luiza Harres Menezes, nomeada pela Portaria nº 07/2021, publicada na FAMEM, portadora do RG nº 0226041120029 - SSP/MA, inscrita no CPF nº 041.264.433-98, doravante denominada Contratante, e a empresa **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, sediada na Rua Edisio Silva, S/N, Centro, Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Jonas Cavalcante Matos, portador do RG nº 3006744, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF nº 811.006.121-49, doravante denominada Contratada, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, considerando o que constam na **Ata de Registro de Preços nº 02/2023** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 02/2023** do **Processo Administrativo nº 089.01.07/2022-PMR**, celebram o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVAS E VALORES ESTIMADOS


Subcláusula primeira - Contratação de empresa para **prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e roupas mortuárias**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Riachão/MA**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos do **Ata de Registro de Preços nº 02/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 02/2023** do **Processo Administrativo nº 089.01.07/2022-PMR**.

Subcláusula segunda - A este instrumento vincula-se o **Ata de Registro de Preços nº 02/2023**, o **Pregão Eletrônico nº 02/2023** e **Processo Administrativo nº 089.01.07/2022-PMR**, identificados no preâmbulo acima, e a proposta vencedora do certame em epígrafe, independentemente de transcrição.

Subcláusula terceira – O valor total do contrato é de **R\$ 122.375,00** (cento e vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Descrição do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1.1	coroa de flores	UNID	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
1.2	Embalsamamento	UNID	8	R\$ 2.248,00	R\$ 17.984,00
1.3	higienização corpo	UNID	20	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
1.4	ornamentação de flores	UNID	20	R\$ 303,90	R\$ 6.078,00
1.6	roupas/vestes mortuárias adulto-feminina/masculina	UNID	15	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
1.8	serviços póstumos (paramentação e carro para translado com limite de ate 20 km dentro do municipio)	UNID	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
1.9	Tanatopraxia	UNID	12	R\$ 1.364,00	R\$ 16.368,00
1.10	translado intermunicipal ou interestadual (por km rodado)	KM	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____

1.11	URNA POPULAR: caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. Tamanho: 1,90cm.	UNID	25	R\$ 1.380,00	R\$ 34.500,00
1.12	URNA COM VISOR INFANTIL: caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. Tamanho: 0,60cm.	UNID	3	R\$ 535,00	R\$ 1.605,00
1.13	URNA COM VISOR INFANTIL: caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. Tamanho: 0,80cm.	UNID	3	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
1.14	URNA COM VISOR INFANTIL: caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. Tamanho: 1,00 mt.	UNID	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 122.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula primeira -O objeto deste Instrumento deverá ser realizado pela CONTRATADA, de acordo com a demanda funerária advinda do município de Riachão/MA, em acordo às especificações indicadas nas ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Subcláusula segunda- Os serviços funerários serão executados de acordo com as ordens de fornecimento, e a CONTRATADA se obriga a providenciar imediatamente, às suas expensas CIF, a

PMTE
FL(S) Nº: 265
RÚBRICA: Tonio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____

adequação, correção, substituição do objeto quando solicitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** destes não estarem em acordo às especificações exigidas nas ordens de fornecimento, bem como:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Fiscalização;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

Subcláusula terceira- Caso a CONTRATADA deixe de providenciar, de forma imediata, as adequações exigidas/solicitadas, a mesma deverá arcar com os gastos ou prejuízos decorrentes de sua inércia, além de incorrer nas sanções e penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, pela inexecução do serviço contratado.

Subcláusula quarta- No caso de não serem tomadas providências acerca da solicitação para correção/substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da CONTRATADA sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Subcláusula quinta- Em caso dos serviços funerários estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

Subcláusula sexta - Os serviços funerários deverão ser executados sempre que solicitados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, não havendo restrições de horários, finais de semana ou feriados, devendo a CONTRATADA providenciar sua realização/prestação imediatamente, seja dia ou noite, nos 07 (sete) dias da semana, em acordo com as demanda do município de Riachão-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Contratante, ficando a Contratada obrigada durante a vigência do Contrato a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda- A simples entrega do produto não caracteriza a sua aceitação definitiva, o que somente ocorrerá após comprovação da conformidade e efetividade do produto fornecido, que será atestado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula primeira- O objeto desta licitação deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, de acordo com a demanda funerária advinda do município de **Riachão/MA**, em acordo às especificações indicadas nas ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.


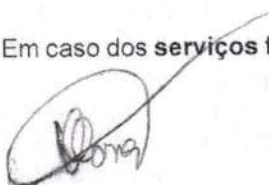
Subcláusula segunda- Os serviços funerários serão executados de acordo com as ordens de fornecimento, e a CONTRATADA se obriga a providenciar **imediatamente**, às suas expensas CIF, a adequação, correção, substituição ou realizar a troca do objeto quando solicitado pela Secretaria em caso destes não estarem em acordo às especificações exigidas neste instrumento, bem como:

- a) Não atenda as especificações deste instrumento contratual;
- b) Seja recusada pela Fiscalização;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

Subcláusula terceira- Caso a CONTRATADA deixe de providenciar, **de forma imediata**, as adequações exigidas/solicitadas, a mesma deverá arcar com os gastos ou prejuízos decorrentes de sua inércia, além de incorrer nas sanções e penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, pela inexecução do serviço contratado.

Subcláusula quarta- No caso de não serem tomadas providências acerca da solicitação para correção/substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da CONTRATADA sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Subcláusula quinta Em caso dos **serviços funerários** estarem em desacordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____

licitadas, todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A Contratada, deverá substituir **imediatamente**, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a) Reprovados no ato do recebimento, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste instrumento contratual.
- b) Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente após o recebimento da **Notificação**.
- c) Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual, inclusive multa de mora.

Subcláusula segunda- A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

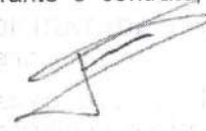

Subcláusula terceira- O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

Subcláusula quarta - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, a Contratada, obriga-se a:

- a) Ter o objeto deste instrumento disponível, para a **prestação de serviços funerários**, assim que a Contratante solicitar;
- b) Comunicar a Secretaria de Assistência Social qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **contratante** ou a **terceiros**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- e) São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
 - e.1 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;
 - e.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
 - e.3 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular;
- f) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.
- h) A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
- i) A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- j) A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de



PMTE
FL(S) Nº: 270
RÚBRICA: Joice

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____

habilitação exigidas na licitação.

k) A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento contratual.

l) A contratada deverá:

I.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

I.2. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente que acompanhará os **serviços funerários**, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

I.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;

I.4 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

I.5 Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

m) A **CONTRATADA** deverá guardar e manter sigilo quanto aos produtos fornecidos.

n) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

n.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

n.2 Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

n.3 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

n.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

n.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - A Secretaria Municipal de Assistência Social, obriga-se a:

a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

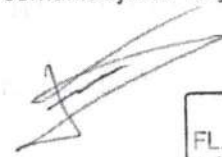
e) Notificar a **contratada**, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

f) Efetuar os pagamentos à **Contratada** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Contratada**;

i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais comunicações nações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____

j) Fiscalizar para que, durante a validade deste instrumento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **Subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula terceira - O pagamento será creditado em nome da **Contratada** mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula quarta - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quinta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula sexta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sétima - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**.

Subcláusula oitava - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela **Contratada** e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Riachão fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.


CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A **Contratada**, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



6
PMTE
FL(S) Nº: 379
RÚBRICA: *Lucia*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____

Subcláusula primeira - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço Contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Subcláusula segunda - O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

Subcláusula terceira - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do fornecimento do produto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Subcláusula quarta - O representante da **Contratante** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula quinta - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula sexta - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Subcláusula sétima - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Subcláusula oitava - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos fornecidos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

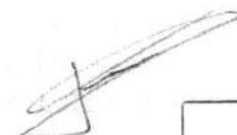
Subcláusula nona - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **Contratada** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do produto.

Subcláusula décima - Em hipótese alguma, será admitido que a própria **Contratada** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do produto.

Subcláusula décima primeira - A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do produto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **Contratada** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Subcláusula décima terceira - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do produto.



7

PMTE
FL(S) Nº: 273
RUBRICA: Tania

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____

Subcláusula décima quarta - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **Contratada** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a **Contratada** às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de **0,06%** (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10%** (dez por cento);

b) Multa moratória diária de **0,06%** (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10%** (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a **Contratada** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **Contratada** e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo **Contratante**.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da **Contratada**, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE

Subcláusula primeira - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



8
PMTF
FL.(S) Nº: 270
RUBRICA: Tercia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____

Subcláusula segunda - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços Contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento que fundamentou a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Subcláusula terceira - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **Contratada** conforme cronograma físico aprovado pela **Fiscalização da Contratante**.

Subcláusula quarta - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Subcláusula quinta - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Subcláusula sexta - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Subcláusula sétima - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Subcláusula oitava - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Subcláusula nona - O Critério de reajuste a ser utilizado é o que está descrito no Inciso XI do Art. 40 da Lei 8.666/93.

Subcláusula décima - O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = I1 - I0 * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da **Contratante**;

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

Subcláusula décima primeira - Em caso de atraso no fornecimento do produto atribuível à **Contratada**, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem anterior deste Instrumento Contratual obedecendo-se os seguintes critérios:

Subcláusula décima segunda - Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma

Subcláusula décima terceira - Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados;

Subcláusula décima quarta - A **Contratada** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Subcláusula décima quinta - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



9
PMTE
FL(S) Nº: 075
RÚBRICA: JANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____

Subcláusula primeira – Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de **2023** e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-066 - Manutenção dos benefícios assistenciais eventuais
3.3.90.32.00.00 - 500 - 661 - Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do **contrato** se dará **pelo período de 12 meses**, a contar da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Cláusula primeira - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **Contratada** tenha direito a qualquer indenização quando:

- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da **Contratante**.

Cláusula segunda - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **Contratada** o direito a receber da **Contratante** o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

Cláusula terceira - A **Contratante** reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **Contratada** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

Subcláusula quarta - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

Subcláusula primeira- Fica nomeado como Fiscal do presente instrumento contratual a Senhora **Dayane Galvão Sousa, Matrícula 11036601**.

Subcláusula segunda- Fica nomeado como Gestor do presente instrumento contratual a Senhora **Raiany Noleto de Souza Harres, Matrícula 1102738**.

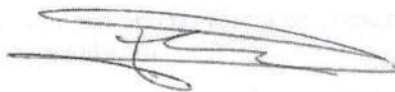
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Riachão/MA, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas combinadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.



10
PMTF
FL(S) Nº: 276
RÚBRICA: Jônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

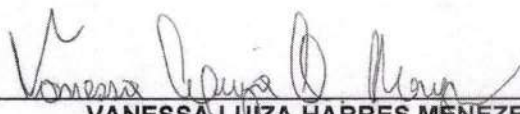
Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

FLS.: _____

ASS.: _____

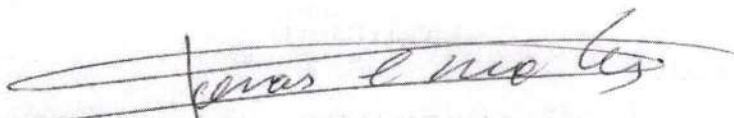
Riachão/MA, 22 de setembro de 2023.

Pela Administração:



VANESSA LUÍZA HARRES MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Pela Fornecedor:



JONAS CAVALCANTE MATOS
Representante Legal
CAVALCANTE & MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: Tejipara de Aguiar Oliveira CPF: 087139483-97
2) Nome: [assinatura] CPF: 04999362337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	06335260000102
NOME EMPRESARIAL:	CAVALCANTE & MATOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1198013179	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL CONTR.	16/07/2021
ÓRGÃO DE REGISTRO:	Nº0 REGISTRADO -	NIRE:	21200983129
CAPITAL SOCIAL:	200.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	125478240
REG. TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	Nº0	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME
LIVRO:		DATA DO REGISTRO:	16/06/2004
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	FOLHA: COMÉRCIO E SUPERMERCADOS EM GERAL POR M² - QUAISQUER OUTROS RAMOS DE ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO CONSTANTES NESTE ITEM; INCLUSIVE ARMAZÉNS E UNIDADES DE ARMAZENAGENS		
TIPO PORTE:	MICRO EMPRESA		

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	3174
CIDADE/UF:	BALSAS / MA	NÚMERO:	415
ENDEREÇO:	EDISIO SILVA	CEP:	65800000
COMPLEMENTO:	B	BAIRRO:	CENTRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	BALSAS / MA	NÚMERO:	415
ENDEREÇO:	EDISIO SILVA	CEP:	65800000
COMPLEMENTO:	B	BAIRRO:	CENTRO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(99) 35415597
E-MAIL	contabilidade.

PMTF
FL(S) Nº: 978
RÚBRICA: fama

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO;COMERCIO			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
960339900	ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO		
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS		
960330500	SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO		
477330000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS		
960330300	SERVICOS DE SEPULTAMENTO		
960330400	SERVICOS DE FUNERARIAS	SIM	
960330200	SERVICOS DE CREMACAO		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS	
Contábil	24879257000123	L S SOUSA CONTABILIDADE E CONSULTORIA - ME	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS	sócio	50%
93193408115	IARA DA SILVA DE MATOS	sócio	50%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA:	102,00m ²	QTD. DE SALAS: 1	

QUADRAS E CINEMAS	
QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	
Domingo	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Segunda-Feira	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Terça-Feira	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Quarta-Feira	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Quinta-Feira	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Sexta-Feira	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Sábado	de 08:00 até 00:00(hh:mm)

Local: BALSAS / MA, 01/02/2023

CPF/CNPJ: 06335260000102
 Nome/Razão: CAVALCANTE & MATOS LTDA
Contribuinte

Nome: CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

Servidor

PMTE
 FL.(S) Nº: 579
 RÚBRICA: Jona



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 016

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	083/2025
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	11/09/2025 09:00:00	Data Fim Propostas:	11/09/2025 08:59:00
Data Impug./Escl.:	08/09/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	10 minutos
Intervalo Lances:	0,0500		

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA.

Às 09:00 horas do dia 11/09/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023/GAB/PMT. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 083/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 016. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

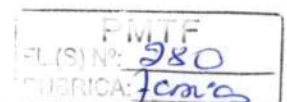
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo homologado pela autoridade competente

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CAVALCANTE E MATOS LTDA	SISTEMA PAMF DE AUXILIO	06.335.260/0001-02



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016

LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: VENCEDOR
 Descrição: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na
 Quantidade: 1
 Valor: 625.576,52
 Vencedor CAVALCANTE E MATOS LTDA 06.335.260/0001-02 Valor: 604.920,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAVALCANTE E MATOS LTDA	625.576,520	625.576,520	10/09/2025 22:39:17	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAVALCANTE E MATOS LTDA	VENCEDOR	604.920,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/09/2025 09:17:49	604.920,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
11/09/2025 09:13:02	620.500,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
11/09/2025 09:02:40	625.576,520	CAVALCANTE E MATOS LTDA

PMTE
 FL(S) Nº: 981
 RÚBRICA: Jania

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/08 10:38	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/37
11/09 09:01	Sistema		Sessão pública aberta!
11/09 09:01	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Senhores Licitantes, bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 16 /2025 – CPL/PMTF. Em nome da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
11/09 09:02	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Classificadas as propostas, dentro de instantes o Sistema estará aberto para lances.
11/09 09:02	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/09 09:12	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/09 09:15	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na... encerrada!
11/09 09:15	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na... foi o fornecedor com valor R\$ 620.500,0000 !
11/09 09:15	Sistema		Fase de disputa encerrada
11/09 09:15	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Prezados Srs Licitantes, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado.
11/09 09:15	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
11/09 09:16	Sistema		O Fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA pode enviar mensagens.
11/09 09:16	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Concederemos o prazo de 15 min para manifestação nesta fase de negociação
11/09 09:31	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA. Documento: Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa CAVALCANTE E MATOS LTDA no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/09/2025 11:33:00
11/09 10:06	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA!
11/09 11:05	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua as 14H:00min
11/09 14:09	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde !
11/09 16:08	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Dando continuidade ao presente certame, após análise da proposta apresentada pela empresa CAVALCANTE E MATOS LTDA, a qual se encontra em conformidade com as exigências do edital, declaro a empresa classificada.
11/09 16:09	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Em seguida, verificada a documentação de habilitação e estando a empresa regularmente classificada, declaro a empresa vencedora do presente certame.
11/09 16:09	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na... encerrada.
11/09 16:09	Sistema	01	O fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na....
11/09 16:09	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 11/09/2025 16:19:22
11/09 16:21	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Srs. Licitantes, após a concessão do prazo estabelecido no Edital para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, visto NÃO haver, até o presente momento, manifestação de nenhuma empresa para interposição de recurso E nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão. Agradecemos a participação de todos.
11/09 16:21	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA. Motivo: Srs. Licitantes, após a concessão do prazo estabelecido no Edital para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, visto NÃO haver, até o presente momento, manifestação de nenhuma empresa para interposição de recurso E nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão. Agradecemos a participação de todos..
12/09 08:36	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA. Motivo: Processo homologado pela autoridade competente .

PROPONENTES

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

PMTF FL(S) Nº: 282 RÚBRICA: Jomá
--

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 016

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

CAVALCANTE E MATOS LTDA

SISTEMA PAMF DE AUXILIO

06.335.260/0001-02

Contato: JONAS CAVALCANTE MATOS (99)35415597_

douglas_rtd@hotmail.com

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação

PMTE
FL(S) Nº: 083
RUBRICA: Jona



PREFEITURA MUNICIPAL
Tasso Fragoso em primeiro lugar!

Portal de
Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 016

FORNECEDOR: CAVALCANTE E MATOS LTDA

06.335.260/0001-02

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa	1,00	604.920,000	604.920,000	3,30%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	604.920,000	

PMTE
FL.(S) Nº: 284
RUBRICA: Jm's



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo nº 83/2025 – PMTF/MA

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso - MA.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Amparo Legal: Artigo 71, IV da Lei Federal 14.133/2021.

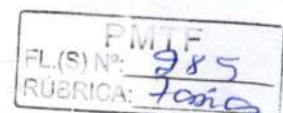
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas adjudica o objeto supracitado para a empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.335.260/0001-02, com valor global de **R\$ 604.920,00 (seiscentos e quatro mil e novecentos e vinte reais)**.

Tasso Fragoso - MA, 17 de setembro de 2025

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, na forma do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PMTF/MA** – Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto do **Processo nº 83/2025 – PMTF/MA**, em favor da empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.335.260/0001-02, com valor global de **R\$ 604.920,00 (seiscentos e quatro mil e novecentos e vinte reais)**, de interesse da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	MADEFERRO	Un	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
2	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
3	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
4	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
5	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
6	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	MADEFERRO	Un	100	R\$ 1.230,00	R\$ 123.000,00
7	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	MADEFERRO	Un	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
8	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	Un	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
9	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	Un	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	RENASCER	Un	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
11	TANATOPLAXIA	PROPRIA	Un	60	R\$ 1.210,00	R\$ 72.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

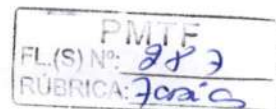
12	EMBALSAMENTO	PROPRIA	Un	40	R\$ 1.510,00	R\$ 60.400,00
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	PROPRIA	Un	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
14	TRANSLADO KM RODADO	PROPRIA	KM	50.000	R\$ 3,55	R\$ 177.500,00
VALOR TOTAL						RS 604.920,00

Tasso Fragoso - MA, 17 de setembro de 2025

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - PMTF-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 – PMTF/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PMTF/MA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 83/2025 - PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02, Insc. Estadual nº 12.418.711-0, localizada na Rua Edisio Silva, nº 415, Bairro Centro, CEP nº 65.800-000, Balsas – MA, representada pelo Sr. **DOUGLAS PEREIRA**, portador do RG nº 213543020028 e inscrito no CPF sob o nº 012.514.933-60, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 83/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

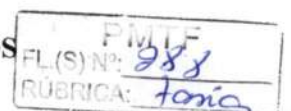
Parágrafo Primeiro – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/lote do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item/lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b”** da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “caput” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso - MA, 17 de setembro de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

ORGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

DOUGLAS
PEREIRA:01251493360

Assinado de forma digital por
DOUGLAS PEREIRA:01251493360
Dados: 2025.09.17 16:28:02 -03'00'

EMPRESA BENEFICIÁRIA
CAVALCANTE E MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02
DOUGLAS PEREIRA
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão Social: Cavalcante e Matos Ltda CNPJ/MF: 06.335.260/0001-02 Endereço: Rua Edisio Silva, nº 415, Centro, CEP: 65.800-000, Balsas – MA Contatos: (99) 3541-5597 Representante: Douglas Pereira						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	MADEFERRO	Un	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
2	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
3	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
4	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
5	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
6	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	MADEFERRO	Un	100	R\$ 1.230,00	R\$ 123.000,00
7	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	MADEFERRO	Un	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
8	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	Un	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
9	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	Un	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	RENASCER	Un	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
11	TANATOPLAXIA	PROPRIA	Un	60	R\$ 1.210,00	R\$ 72.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

12	EMBALSAMENTO	PROPRIA	Un	40	R\$ 1.510,00	R\$ 60.400,00
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	PROPRIA	Un	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
14	TRANSLADO KM RODADO	PROPRIA	KM	50.000	R\$ 3,55	R\$ 177.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 604.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

					R\$ 1.510,00	
					R\$ 400,00	
					R\$ 3,55	
VALOR TOTAL						R\$ 604.920,00

P.M.T.F.
FL.(S) Nº: 293
RÚBRICA: Jania

 > Atas

Ata nº 013/2025

Última atualização 17/09/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 17/09/2025 **Data de assinatura:** 17/09/2025 **Vigência:** de 17/09/2025 a 17/09/2026**Id ata PNCP:** 06997563000182-1-000037/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000037/2025](#)**Objeto:**

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso- MA.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 013	17/09/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMDF
FL.(S) Nº: 095
RUBRICA: Faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº026/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº026/2025**

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal Educação, Ciências e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que o Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 026/2025, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 11 de setembro de 2025, edição nº 3685, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal C.E.F. Castro Alves, na sede do Município de Serrano do Maranhão-MA, FOI RETIFICADO para o cumprimento dos prazos legais conforme segue: NOVA DATA DA SESSÃO: 07/09/2025. HORÁRIO: 09:00. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: cpl.serrano01@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do sítio da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: Portal: <https://www.serrano.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Serrano do Maranhão - MA, 15 de setembro de 2025

Carlos Henrique Abreu Santos
Portaria nº. 160
Agente de Contratação

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: 1f997c61f8049962bc79ff2bbeef4f5

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº027/2025**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº027/2025**

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal Educação, Ciências e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que o Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 027/2025, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 11 de setembro de 2025, edição nº 3685, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Escola com 06 salas de aula, localizada no Quilombo Arapiranga, zona rural do Município de Serrano do Maranhão-MA, FOI RETIFICADO para o cumprimento dos prazos legais conforme segue: NOVA DATA DA SESSÃO: 08/10/2025. HORÁRIO: 09:00. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: cpl.serrano01@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do sítio da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: Portal: <https://www.serrano.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Serrano do Maranhão - MA, 15 de setembro de 2025

Carlos Henrique Abreu Santos
Portaria nº. 160
Agente de Contratação

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: f6d428f8f250a696adeb17a7b810d056

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - PMTF-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMTF/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 83/2025 - PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02, Ins. Estadual nº 12.418.711-0, localizada na Rua Edisio Silva, nº 415, Bairro Centro, CEP nº 65.800-000, Balsas - MA, representada pelo Sr. **DOUGLAS PEREIRA**, portador do RG nº 213543020028 e inscrito no CPF sob o nº 012.514.933-60, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025 - PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 83/2025 - PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

PMTF
FL(S) Nº: 296
RUBRICA: Joice

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro - Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **"caput"** desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/lote do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item/lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava**;
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Sétima**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso - MA, 17 de setembro de 2025.

ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA

CAVALCANTE E MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02

DOUGLAS PEREIRA

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMTF-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão Social: Cavalcante e Matos Ltda						
CNPJ/MF: 06.335.260/0001-02						
Endereço: Rua Edisio Silva, nº 415, Centro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA						
Contatos: (99) 3541-5597						
Representante: Douglas Pereira						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

PMTF
FL(S) Nº: 958
PÚBLICA 10/06

1	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	MADEFERRO	Un	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
2	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
3	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
4	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
5	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
6	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	MADEFERRO	Un	100	R\$ 1.230,00	R\$ 123.000,00
7	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	MADEFERRO	Un	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
8	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	Un	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
9	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	Un	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	RENASCER	Un	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
11	TANATOPLAXIA	PRÓPRIA	Un	60	R\$ 1.210,00	R\$ 72.600,00
12	EMBALAMENTO	PRÓPRIA	Un	40	R\$ 1.510,00	R\$ 60.400,00
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	PRÓPRIA	Un	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
14	TRANSLADO KM RODADO	PRÓPRIA	KM	50.000	R\$ 3,55	R\$ 177.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 604.920,00

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6fd583c453a1d6918b503cb74bcd24cb

RESENHA DE CONTRATO Nº 114/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 065/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 114/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 065/2025 - PMTF/MA. Ata de Registro de Preços nº 11/2025-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 15/2025-PMTF/MA. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e L DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.644.600/0001-46. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.138.079,85

(um milhão, cento e trinta e oito mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0012; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-055; 12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1 550 - Transferência do Salário Educação; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0013; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-053; 12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1 500 - Recursos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OFÍCIO Nº 222/2025 – PMTF/MA

Tasso Fragoso - MA, 18 de setembro de 2025.

Excelentíssimo,

Considerando a necessidade de garantir atendimento adequado e humanizado à população atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso – MA, vem a presente solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado.

A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, firmada com a empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02, resultante do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, Processo Administrativo nº 83/2025, garantindo, assim, segurança jurídica e regularidade na contratação, conforme prevê a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e autorização para a utilização da referida Ata de Registro de Preços, a fim de atender às necessidades do Município no tocante a prestação de serviços Funerários, conforme planilhas em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Maristela Paes de Oliveira
MARISTELA PAES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	MADEFERRO	Un	7	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
2	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	MADEFERRO	Un	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
3	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	MADEFERRO	Un	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
4	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	MADEFERRO	Un	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
5	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	MADEFERRO	Un	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
6	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	MADEFERRO	Un	50	R\$ 1.230,00	R\$ 61.500,00
7	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	MADEFERRO	Un	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
8	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECCOES	Un	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
9	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECCOES	Un	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	RENASCER	Un	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
11	TANATOPLAXIA	PROPRIA	Un	30	R\$ 1.210,00	R\$ 36.300,00
12	EMBALSAMENTO	PROPRIA	Un	20	R\$ 1.510,00	R\$ 30.200,00
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	PROPRIA	Un	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
14	TRANSLADO KM RODADO	PROPRIA	KM	25000	R\$ 3,55	R\$ 88.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 302.240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DESPACHO

AUTORIZO a contratação.

Encaminhe-se à contabilidade para informação de dotação orçamentária

Tasso Fragoso - MA, 18 de setembro de 2025.

KELSON RICHARD Assinado de forma digital
CARVALHO HOLANDA por KELSON RICHARD
VIEIRA:74444913304 CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTE
FL(S) Nº: 303
RÚBRICA: Kelson



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

CNPJ: 18.212.908/0001-24

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

Ação

Função: 08

Sbfunção: 244

Programa: 0009

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-049

08.244.0009.2-049 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios

Natureza da Despesa

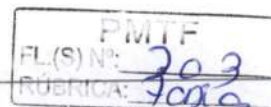
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos

- | | | |
|---|-----|--|
| 1 | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social |
| 1 | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos |

Tasso Fragoso, Fundo Munic. de Assist. Social - Tasso Fragoso em 19 de setembro de 2025.

ESRON ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA



Page

PMTE
EL(S)N: 304
CIBERICAL: 70012



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso, 19 de setembro de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
RICHARD CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

FMTF
FL(S) Nº: 309
RUBRICA: *Loais*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº126/2025 – PMTF/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 – PMTF/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA CAVALCANTE E MATOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.212.908/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, e a empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02, Insc. Estadual nº 12.418.711-0, localizada na Rua Edisio Silva, nº 415, Bairro Centro, CEP nº 65.800-000, Balsas – MA, representada pelo Sr. **DOUGLAS PEREIRA**, portador do RG nº 213543020028 e inscrito no CPF sob o nº 012.514.933-60, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 13/2025-PMTF-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 16/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 83/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste contrato, em conformidade com os itens/lote registrados na **Ata de Registro de Preços nº 13/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

Parágrafo Primeiro - Feitas as solicitações, os serviços deverão ser atendidos **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, a contar da emissão da O.S. (Ordem de Serviço), sendo que o atendimento deverá ser feito no local indicado na Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá fazer o traslado do corpo em veículos próprios e adequados no perímetro especificado na O.S. (Ordem de Serviço).

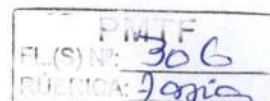
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

3.1. O objeto será recebido na forma prevista no inciso I, “b”, do art. 140, da Lei 14.133/2021, dispensando o recebimento provisório nas hipóteses previstas na alínea “a” do mesmo art.

I - Definitivamente, após a verificação da execução dos serviços e sua consequente aceitação.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

4.1. Visando o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

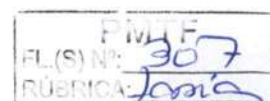
- a) Prestar os serviços conforme especificações da Ata de Registro de Preço, e em consonância com este Contrato no local especificado pela Contratante.
- b) Executar o objeto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no **prazo máximo de 01 (uma) hora** após a solicitação.
- c) O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- d) No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços (preparação dos corpos - Tanatopraxia), fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- e) Efetuar o transporte do corpo/urna do local do falecimento (Residência /Região /Capela Mortuária) até o cemitério do Município de Tasso Fragoso -MA.
- f) Disponibilizar plantão 24 (vinte e quatro) horas à disposição da CONTRATANTE.
- g) Disponibilizar linha telefone e funcionários aptos para pronto atendimento.
- h) A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente, todas as disposições legais pertinentes, em especial as normas da Vigilância Sanitária local.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução dos serviços.
- j) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;
- l) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- m) Emitir Nota Fiscal, de acordo com serviços efetivamente executados em conformidade com as exigências legais e contratuais;
- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado nas obrigações constantes deste contrato a ser assinado entre as partes;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância as normas legais e regulamentais aplicáveis e, inclusive as recomendações aceitas pela boa técnica.
- p) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciária, tributária, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- r) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais.
- b) Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Serviço e todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização dos serviços, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Nota Fiscal/Faturas à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando for o caso, para as providências cabíveis;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 302.240,00** (trezentos e dois mil e duzentos e quarenta reais), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

Parágrafo Primeiro O pagamento será feito no prazo de até 30 (**trinta**) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Servidor competente da Contratante designado para este fim.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados e entregues.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

Parágrafo Quarto - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

Parágrafo Quinto - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Sétimo - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de que dispõe o art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O preço contratado dos serviços em conformidade com a ata de Registro de Preços não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

Parágrafo Único - Competirá à **CONTRATADA** demonstrar em planilhas de custos e informações de mercado a necessidade de eventual reajuste, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela **CONTRATANTE**. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem aplicação de multa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

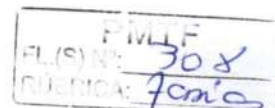
9.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO

Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS

Ação

Função: 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Sbfunção: 244

Programa: 0009

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-049

08.244.0009.2-049 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios

Natureza da Despesa

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos

1 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo nº 5 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

s) Para as infrações previstas nos **itens I, II e III "caput"**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

t) Para as infrações previstas nos **itens IV; V; VI; VII e VIII "caput"**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens I, II e III "caput"**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens IV; V; VI; VII e VIII "caput"**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens I, II e III "caput"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

13.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. No contexto da contratação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas funerárias, mortalhas e traslado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, é essencial identificar os impactos ambientais associados a essa atividade. Os principais impactos envolvem o descarte inadequado de materiais, como urnas e embalagens, que podem gerar resíduos sólidos não recicláveis, além do consumo de recursos naturais durante a produção e transporte desses itens.

17.2. Outro impacto se relaciona ao consumo de energia durante a fabricação e transporte dos produtos funerários. Medidas mitigadoras devem incluir a escolha de fornecedores que utilizem processos produtivos eficientes e sustentáveis, com certificações de eficiência energética. Além disso, é recomendável a aquisição local de urnas e mortalhas, reduzindo a necessidade de longos deslocamentos e, consequentemente, as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte.

17.3. É de vital importância incluir requisitos de sustentabilidade, como o uso responsável de recursos, práticas de baixo consumo energético e compromisso com a logística reversa. Essas ações não apenas contribuem para a redução dos impactos ambientais, mas também promovem uma cultura de respeito e dignidade aos enlutados, refletindo um compromisso ético da administração pública com a preservação ambiental e o bem-estar da comunidade.

CLAUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS

20.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de outras publicações.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso - MA, 30 de setembro de 2025.

KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital
por KELSON RICHARD
CARVALHO HOLANDA
VIEIRA:74444913304

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal

DOUGLAS
PEREIRA:0125

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
PEREIRA:01251493360
Dados: 2025.09.30
19:04:30 -03'00'

CONTRATADA

1493360

CAVALCANTE E MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02

DOUGLAS PEREIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF N°

066.013.133-96

CPF N°

982.999.353-15

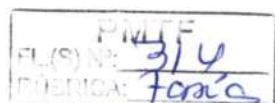
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	MADEFERRO	Un	7	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
2	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	MADEFERRO	Un	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
3	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	MADEFERRO	Un	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
4	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	MADEFERRO	Un	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
5	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	MADEFERRO	Un	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
6	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	MADEFERRO	Un	50	R\$ 1.230,00	R\$ 61.500,00
7	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	MADEFERRO	Un	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
8	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	Un	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
9	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	Un	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	RENASCER	Un	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
11	TANATOPLAXIA	PROPRIA	Un	30	R\$ 1.210,00	R\$ 36.300,00
12	EMBALSAMENTO	PROPRIA	Un	20	R\$ 1.510,00	R\$ 30.200,00
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	PROPRIA	Un	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
14	TRANSLADO KM RODADO	PROPRIA	KM	25000	R\$ 3,55	R\$ 88.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 302.240,00

DOUGLAS
PEREIRA:0125149
3360

Assinado de forma digital por
DOUGLAS
PEREIRA:01251493360
Dados: 2025.09.30 19:04:43
-03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 126/2025 - PMTF/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 – PMTF/MA. Decorrente da Ata de Registro de Preço 13/2025 – PMTF/MA, resultante do Pregão eletrônico nº 13/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 302.240,00** (trezentos e dois mil e duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO/**Unidade:** 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS/**Ação** - Função: 08/Subfunção: 244/Programa: 0009/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-049/08.244.0009.2-049 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios/**Natureza da Despesa** - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita/**Fonte de Recursos:** 1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social/1500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 30 de setembro de 2025.

PMTF
FL(S) Nº: 319
RUBRICA: Jânia

(setecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 793.230,61 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos). SÃO VICENTE FERRER/MA, 24 DE SETEMBRO de 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde, MAGNO DE JESUS DINIZ CAMPOS - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 9e707ee1838b8598a53c583a4541c726

TERMO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REGÃO ELETRÔNICO 45/2025

TERMO DE ADJUIÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA, que ADJUICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IMPACTO EMPREENDEMENTOS CIVIL EIRELI - 06.539.492/0001-74

Valor Adjudicado: R\$ 5.203.023,40

São Vicente Ferrer - Maranhão, 30 de Setembro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA

Fornecedor : IMPACTO EMPREENDEMENTOS CIVIL EIRELI - 06.539.492/0001-74

Valor Adjudicado: R\$ 5.203.023,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

São Vicente Ferrer - Maranhão, 30 de Setembro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 248846338f44003fdef03a5b3607e6fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES (CNPJ n.º 13.032.721/0001-25). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (seis) meses a vigência do Contrato nº 62/2024, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, RECAPEAMENTO E TAPA BURACO, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 28 de maio de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 2a3ec5168f2f546bf506d79f0eade68b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 126/2025 - PMTF/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 126/2025 - PMTF/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF/MA. Decorrente da Ata de Registro de Preço 13/2025 - PMTF/MA, resultante do Pregão eletrônico nº 13/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** e a empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 302.240,00** (trezentos e dois mil e duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO/**Unidade:** 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS/**Ação** - Função: 08/Subfunção: 244/Programa: 0009/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-049/08.244.0009.2-049 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios/**Natureza da Despesa** - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita/**Fonte de Recursos:** 1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social/1500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 30 de setembro de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7287f6ee14cfd544ddd11fc1705342c

RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF. Chamada Pública nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e o microempreendedor individual **GENIVALDO GONÇALVES DOS REIS,** portador do CPF nº 791.744.003-63. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos. **VALOR GLOBAL: R\$ 39.920,60** (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais, e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0012//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-055//12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 -//Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1550 Transferência do Salário Educação; **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0013 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-053//12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO



Contrato nº 126/2025

Última atualização 01/10/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 083/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Data de assinatura:** 30/09/2025

Vigência: de 30/09/2025 a 30/09/2026

Id contrato PNCP: 06997563000182-2-000048/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [06997563000182-1-000037/2025](#)

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso- MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 302.240,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.335.260/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CAVALCANTE E MATOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 126	01/10/2025	Contrato

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PNCP
FL(S) Nº: 313
RÚBRICA: Jônia

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FL(S) Nº: 318
RUBRICA: Jairo

Portaria do Gabinete n° 056 de 21 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação incluíta no Art. 117 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **RICHARD WLAKERNAN MARANHÃO SILVA**, matrícula n° 04885, como Fiscal de todos os Contratos de fornecimento de bens e serviços comuns e especiais celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD
CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado digitalmente por KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA VIEIRA:74444913304
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00901515000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=EM BRANCO, OU=Impressional, CN=KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Razão: Ex-tou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 12:57:25-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA